

Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rockia

A				
LONG	icionan	rae Le	DOCITI	icae.
CUITU	icionan	ico Lo	UCUII	IUao

1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Esta Licença de Operação deverá ser publicada conforme o disposto no § 1º, do art. 10, da Lei nº 6.938/1981 e na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 006/1986, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

Status

Atendida

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Em 07/12/15 foi protocolada junto ao IBAMA a CE 0445/2015-DS com uma cópia das publicações do aviso da emissão da LO, nos termos da Resolução Conama 006/86, nos seguintes jornais de grande publicação: Diário do Pará (em 26/11/15), Diário Oficial da União - Seção 3 (em 26/11/15), Diário Oficial do Pará (em 26/11/15), Folha de São Paulo (em 26/11/15) e A Voz do Xingu (em 02/12/15).



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serein Roths

• • • • • • • • • • • • • • • • • • •		-	
Condicionani	DE LE	nacit	IC3C
Condicionant	ICO LO	DCCII	IUas

1.1 **1.2** 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- a) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- b) Graves riscos ambientais e de saúde;
- c) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

Status

Considerações sobre o atendimento da Condicionante



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Status Geral

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

A presente licença ambiental não dispensa tampouco substitui aprovações, autorizações ou licenças exigidas por outros órgãos reguladores.

Status

Considerações sobre o atendimento da Condicionante



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Status Geral

Con	dicio	nant	es E	speci	ificas	

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Qualquer alteração das especificações do projeto ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida da anuência do IBAMA.

Status

Considerações sobre o atendimento da Condicionante



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Status Geral

Con	dicio	onant	es E	speci	ificas	•

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

A Norte Energia S. A. é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença de Operação.

Status

Considerações sobre o atendimento da Condicionante



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

F T Secha

icionan		

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2	2 2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17	2.18	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.25	2.26	2.27	2.28	2.29	2.30	2.31	2.32	2.33	2.34
---------	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Em caso de ocorrência de qualquer acidente ambiental, o empreendedor deverá comunicar imediatamente o fato ao IBAMA, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 15/2014, por meio do Sistema Nacional de Emergências Ambientais – SIEMA.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

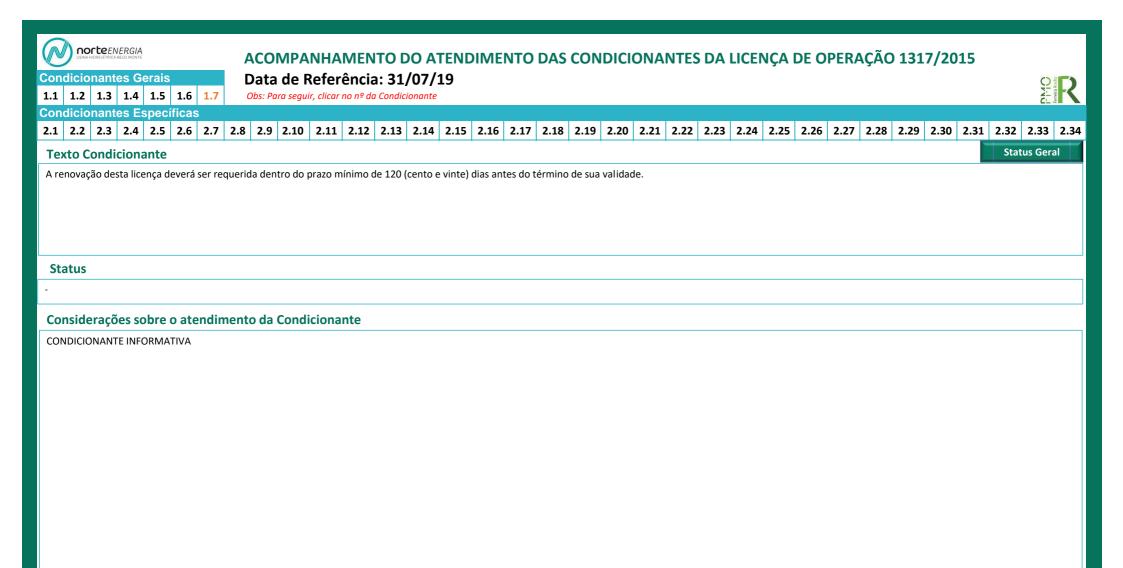
Em atendimento à referida condicionante, a Norte Energia tem reportado ao órgão ambiental as ocorrência registradas desde a emissão da Licença de Operação, a saber:

No dia 27/11/15 foi encaminhado e-mail ao IBAMA informando da ocorrência de mortandade de peixes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR). No mesmo dia, foi solicitado pelo Diretor de Licenciamento relatório específico sobre o ocorrido, tendo sido enviada, em 28/11/15, a Nota Técnica solicitada. Além disso, no mesmo dia foi realizada, pelo chefe do escritório regional do IBAMA, vistoria nas operações de resgate de ictiofauna realizadas no TVR.

Em 29/11/15, via e-mail endereçado pelo Diretor de Licenciamento à Presidente do IBAMA, com cópia para a Norte Energia, foi informada a solicitação de providências à Norte Energia para reduzir/evitar novas ocorrências. Ainda em 29/11/15, a Norte Energia tomou as medidas requeridas. A partir de 30/11, foi feito, pelo IBAMA, acompanhamento permanente dos trabalhos relativos ao Plano de Enchimento dos Reservatórios (PER) e de atendimento ao PBA e às condicionantes da LO.

Em 09/06/16, a Norte Energia se reuniu com IBAMA para informar sobre as medidas tomadas pela empresa para redução da mortandade de peixes ocorridas no Canal de Fuga de Belo Monte após o inicio da operação comercial da Unidade Geradora (UG) 01. Nesta oportunidade, foram aprovadas todas as medidas sugeridas e adotadas pela Norte Energia e que visam à melhoria da qualidade da água no Canal de Fuga.

No dia 06/10/16, a Norte Energia, por meio da CE 0484/2016-DS, comunicou ao IBAMA o incidente ambiental ocorrido na manhã do dia 01/10/16, quando foi detectado um vazamento de óleo junto ao Canal de Fuga da Casa de Força Complementar, no Sítio Pimental, nas UGs 03 e 04. Registra-se que a Norte Energia imediatamente acionou o Plano de Atendimento a Emergências (PAE), executando o Procedimento de emergência Ambiental específico para casos de derramamento de óleo em corpos hídricos. Por fim, em relação às primeiras comunidades localizadas a jusante do ponto de incidente, informa-se que não foram detectados, junto às mesmas, manchas ou resíduos oriundos do mesmo. De toda forma, a Norte Energia está realizando amostragem da água para óleos e graxas nas proximidades dos pontos de coleta de água dessas comunidades.





Condicionantes Gerais Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Status Geral

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	3 2.	.9 2	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17	2.18	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.25	2.26	2.27	2.28	2.29	2.30	2.31	2.32	2.33	3 2
--	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----

Texto Condicionante

Executar, de forma ininterrupta, os programas e projetos inseridos nos planos elencados abaixo:

a) Plano de Gestão Ambiental; b) Plano Ambiental de Construção; c) Plano de Atendimento à População Atingida; d) Plano de Requalificação Urbana; e) Plano de Articulação Institucional; f) Plano de Relacionamento com a População; g) Plano de Saúde Pública; h) Plano de Valorização do Patrimônio; i) Plano de Acompanhamento Geológico/Geotécnico e de Recursos Minerais; j) Plano de Gestão de Recursos Hídricos; k) Plano de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos; m) Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande; n) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

A execução dos Planos Ambientais, aos quais se referem essa condicionante, encontra-se em andamento, conforme tem sido reportado desde a emissão da Licença de Operação (LO):

- 1 O andamento de todos os Planos integrantes do PBA, com seus respectivos Programas e Projetos, para o período de julho a dezembro de 2015, foi retratado nos diferentes relatórios temáticos que compuseram o 9º Relatório Consolidado (RC) de Andamento do PBA e Atendimento de Condicionantes, já considerando o atendimento às demandas manifestas pelo Ibama em seu Parecer 3.622/2015 COHID/IBAMA a respeito do Relatório Final Consolidado de solicitação da LO, bem como do Relatório do Processo de Licenciamento (RPL) emitido em 23 de novembro de 2015, em conjunto com a LO nº 1317/20151. Observe-se que 72% (84) dos Programas/Projetos componentes do PBA para a Etapa de Implantação da UHE Belo Monte (total de 117) tinham então continuidade planejada para a fase pós LO., sendo que 33 a Norte Energia já considerava como encerrados
- 2- Nesse sentido, o andamento desses Programas/Projetos no período compreendido entre janeiro e junho de 2016, inclusive, portanto já correspondendo ao início da Etapa de Operação, foi retratado no 10º RC, protocolado ao IBAMA em 29/07/16 pela CE 358/2916-DS.
- 3 Foram realizadas as contratações para continuidade da execução dos programas e projetos do PBA, com prazo, em geral e de acordo com a necessidade, de 24 meses. Essas contratações contemplam a continuidade na das ações previstas na fase de operação do empreendimento.
- 4 Na emissão do 11º RC, encaminhado ao Ibama em 24/02/2017, por meio da CE 0093/2017-DS, foram apresentados os avanços na execução de 84 (oitenta e quatro) Programas ou Projetos, sendo que, no referido relatório, foram apresentados indicativos para a finalização de <u>sete projetos</u>. Dessa forma, para o Relatório Consolidado a ser emitido ao IBAMA em Janeiro de 2018 (13º RC), deveriam ser emitidos avanços em relação a <u>77 (setenta e sete)</u> programas ou projetos, conforme periodicidade acordada com o órgão ambiental e referenciado na Condicionante 2.2 desta licenca.
- 5 Por meio do Ofício 02001.002202/2017-68 COHID/IBAMA, protocolado em 16/03/2017, o órgão ambiental se manifestou deferindo o Encerramento do Programa de Avaliação e Monitoramento da Fauna Subterrânea, atendendo às solicitações e justificativas técnicas apresentadas pela Norte Energia.
- 6- Por meio do Ofício nº 46/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA o órgão anuiu a desvinculação do Monitoramento de Fauna nas Ilhas de Vegetação Remanescentes do RX ao 12.3.2 Projeto de Salvamento e Aproveitamento da Fauna. Dessa forma, foi considerado encerrado o Projeto 12.3.2-PSACF e atendida a condicionante 2.19 desta LO.
- 7 Em relação à emissão do 12º RC, conforme acordado com o órgão ambiental, este contempla os Relatórios Semestrais para dez projetos, atendendo ao Ofício nº 135/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, com a concordância do IBAMA para alteração na periodicidade do Relatório Consolidado para anual, como detalhado na condicionante 2.2.
- 8 Em 02/10/2017, foi emitida pela Norte Energia a CE 0709/2017-SSI, solicitando a revisão e reprogramação de ações referentes aos Programas e Projetos do Meio Físico. No entanto, por meio do Ofício nº



Data de Referência: 31/07/19

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7 | Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

Condicionantes Gerais

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

- 4/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, protocolado em 11/01/2018, que encaminha o Parecer Técnico nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC com a análise do 11º e 12º Relatórios Consolidados, foi solicitada a reconsideração de prazos dos Projetos indicados pela Norte Energia e a justificativa de alguns prazos, a serem analisados com a emissão do 13º RC, em janeiro de 2018.
- 9 Conforme acordado junto ao órgão ambiental, foi emitido por meio da CE 027/2018-SSAI, em 31/01/2018, o 13ºRC. O relatório encaminhado contemplou o andamento de **65 (sessenta e cinco)** Programas e Projetos. Ainda em complemento ao 13ºRC, conforme acordado junto ao IBAMA, foi emitida a CE 150/2018-SSAI, datada de 28/02/2018, onde foram protocolados outros dez Projetos. Ainda no âmbito do 13ºRC, por fim, foi protocolado em 30/05/2018, por meio da CE 0328/2018-SSAI, o relatório do Programa de Monitoramento dos Níveis e Vazões (11.1.2), totalizando assim, um reporte em relação a **76 (setenta e seis)** Programas e Projetos.
- 10- Após cumpridos os dois anos de monitoramento de fauna terrestre nos módulos RAPELD e de fauna aquática no rio Xingu e Tributários, por meio dos Ofícios nº 130/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA e nº 116/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, respectivamente, foi solicitada a continuidade dos monitoramentos por mais dois anos (2018-2019).
- 11- Em relação a execução dos Programas e Projetos, ressalta-se a emissão do 14ºRC, protocolado em 31/07/2018, deverá contemplar o andamento de 11 (onze) Programas e Projetos, considerando aqueles Projetos já acordados junto ao IBAMA por meio do Ofício nº 135/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, com previsão de encaminhamento semestral. Também compõe esse quantitativo, a emissão de dois relatórios, excepcionalmente emitidos para esse período, que correspondem aos Projeto 4.5.1 e 4.7.2, os quais tiveram suas atividades finalizadas no 1º semestre e foram inseridos no bojo do 14º RC, conforme correspondências CE 496/2018-SSAI e CE 378/2018-SSAI emitidas ao órgão ambiental, respectivamente.
- 12- Em complemento ao 14º RC, conforme acordado com o órgão ambiental, foi emitido por meio da CE 0638/2018-SSAI, em 30/08/2018, os Relatórios dos Projetos de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas e Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas (11.3.2), finalizando assim, a emissão do 14º RC junto ao órgão ambiental.
- 13- Dando andamento a execução dos Programas e Projetos, foi emitido no âmbito do 15º RC, protocolado em 31/01/2019, o andamento de 63 (sessenta e três) Programas e Projetos, considerando aqueles Projetos já acordados junto ao IBAMA, com previsão de encaminhamento anual. Além disso, os relatórios ora encaminhados, correspondem ao acordado com o órgão por meio da CE 0904/2018-SSAI e anuído pelo Ofício nº 2/2019/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA em 04/01/2019. Em complemento ao 15º RC, foi protocolada a CE 076/2019-SSAI em 28/02/2019, apresentando o andamento de cinco (5) Programas e Projetos, conforme previsto. Por fim, foram protocolados os RCS de outros cinco Programas e Projetos em 29/03/2019 por meio da CE 128/2019-SSAI e o texto de integração do Plano de Gerenciamento da Volta Grande do Xingu, totalizando assim, o reporte de avanço de 73 (setenta e três) Programas e Projetos.
- 14- Posteriormente, em junho de 2019, em complemento ao 15º RC, foram emitidos pela Norte Energia, os Relatórios Consolidados dos Projetos de Monitoramento Hidrossedimentológico (PBA 11.1.1), de Monitoramento de Níveis e Vazões (PBA 11.1.2) e do Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques (PBA 11.2), considerando a negativa do órgão ambiental para o encerramento desses Projetos, conforme expresso no Técnico nº 38/2019-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 4686398), encaminhado pelo Ofício nº 403/2019/COHID/CGTEF/DILIC em 30/05/2019. Dessa forma, além de apresentar os dados referentes aos monitoramentos realizados no âmbito desses projetos durante todo o ano de 2018, a Norte Energia reiterou que as atividades nos mesmos não foram paralisadas até o momento, conforme expresso atendimento a essa referida condicionante.
- 15- Em relação ao Projeto 4.5.1 (Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais), o qual foi informado a finalização no âmbito do 14º RC, o órgão ambiental encaminhou em 25/04/2019 o ofício nº 289/2019/COHID/CGTEF/DILIC, onde apresenta o Parecer Técnico nº 41/2019-COHID/CGHTEF/DILIC (SEI 4694795), com recomendações para a continuidade do Projeto frente as relocações previstas no Jardim Independente I, como solicita algumas informações sobre o trabalho desenvolvido, a ser apresentado no próximo relatório consolidado. Reitera-se também que não houve descontinuidade do referido Projeto, considerando o planejamento e que vem sendo realizadas junto a esse novo público referência no ofício emitido pelo órgão.
- 16- Destaca-se ainda, a emissão do Ofício nº 339/2019/COHID/CGTEF/DILIC, em 13/05/2019, encaminhando o Parecer Técnico nº 53 COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA (SEI 4971384), com a análise dos Projetos: (i) 4.5.3 Projeto de Implantação de Estaleiro em Vitória do Xingu; (ii) 4.7.1 Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer; (iii) 4.4.4 Projeto de Reparação Urbana e (iv) 4.7.2 Recomposição das Praias e Áreas de Lazer. ressaltar nesse Parecer, que o órgão ambiental atestou a finalização do Projeto 4.5.3 e solicitou a continuidade do Projeto 4.7.2, o qual a Norte Energia havia solicitado encerramento, orientando que as informações e atendimento as recomendações do órgão para o Projeto sejam apresentadas de forma integrada ao Projeto 4.7.1 no próximo Relatório Consolidado, em janeiro de 2020.
- 17- Cabe ressaltar, em observância aos pareceres emitidos pelo órgão em relação ao andamento e encerramento dos programas e projetos, que a Norte Energia vem atendendo integralmente essa referida condicionante e reportando tempestivamente as ações executadas ou solicitações de encerramento, sem contudo finalizar atividades sem a devida anuência do órgão licenciador.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreia Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Apresentar relatórios semestrais, contendo dados brutos e análise elaborada por responsável técnico, relativos aos Planos, Programas e Projetos. Os relatórios deverão ser entregues em versão digital e impressa (quando solicitada), constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART (quando pertinente) e número no Cadastro Técnico Federal do IBAMA

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

- 1- O Parecer 3.622/2015 DILIC/IBAMA sobre o Relatório Consolidado Final de Solicitação da LO (fevereiro/15) demandou a apresentação, para diferentes Planos, Programas e Projetos, de relatórios consolidado os resultados ao longo de 2015. Assim, foi protocolado em 29/01/16 o 1º Relatório Consolidado (RC) de Andamento do PBA e Atendimento de Condicionantes pós LO que, na realidade, representa o 9º RC emitido ao Ibama desde o início da Etapa de Implantação da UHE Belo Monte.
- 2- Sem prejuízo de outros documentos, relatórios e notas técnicas que venham ser emitidos em atendimento a eventuais demandas, o 10º RC, que corresponde ao 2º relatório pós LO de andamento dos Planos, Programas e Projetos do PBA e atendimento das condicionantes dessa licenca, contemplando o período de janeiro a junho de 2016, foi protocolado no IBAMA em 29/07/16, pela CE 358/2916-DS.
- 3- Em Seminário realizado junto ao Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foram realizadas discussões para avaliar a data de entrega do 11º RC, com possibilidade de prorrogação da entrega do Relatório Consolidado para fevereiro/2017. Nesse sentido, a Norte Energia protocolou em 14/12/2016 a correspondência CE 0590/2016-DS, realizando a formalização dessa solicitação, a fim de protocolar o relatório em 24/02/2017. Por meio do Ofício nº 03/2016-DILIC/IBAMA, emitido em 02/01/2017, o Órgão Ambiental deferiu a solicitação.
- 4 Ainda no Seminário com o Ibama, foi reiterada pela Norte Energia a necessidade de avaliar junto ao Ibama a periodicidade dos Relatórios Consolidados, considerando a fase pós Licença de Operação e a finalização de alguns programas e projetos ambientais.
- 5 O 11º Relatório Consolidado Semestral foi protocolado no órgão ambiental no dia 24/02/2017, por meio da CE 0093/2017-DS.
- 6 Dando andamento às tratativas para a alteração da periodicidade do Relatório Semestral, foi emitida pela Norte Energia, em 22/05/2017, a CE 0358/2017-DS argumentando e solicitando a alteração da periodicidade do relatório para anual, considerando os avanços no processo de licenciamento e a atual Etapa do empreendimento. Posteriormente, por meio da CE 0394/2017-DS, datada de 02/06/2017, foi reiterada junto ao IBAMA a necessidade de posicionamento do órgão sobre o assunto.
- 7- Em 07/06/2017, foi recebido o Ofício nº 135/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, com a concordância do órgão ambiental para a alteração de periodicidade do Relatório para anual, com exceção dos seguintes Programas e Projetos, os quais deverão continuar a ser emitidos semestralmente: (i) Projeto de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas; (ii) Projeto de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas; (iii) Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial; (iv) Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações; (v) Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção; (vi) Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial; (vii) Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável; (viii) Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande; e (xi) Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.
- 8- Cabe ressaltar que, além dos Programas definidos pelo IBAMA para apresentação de relatórios semestrais, a Norte Energia optou em apresentar o relatório do Projeto de Monitoramento da Atividade Garimpeira (14.1.1),



Data de Referência: 31/07/19

1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7 Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

Condicionantes Gerais

- 2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.10 | 2.12 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35
- 9 O 12º Relatório Consolidado Semestral foi encaminhado ao IBAMA, em 31/07/2017, por meio da CE 074/2017-PR, contemplando dez programas/projetos, o texto de integração do Plano 14 e a atualização do atendimento das Condicionantes da LO.
- 10 Em função dos entendimentos com o órgão ambiental, em Seminário Técnico no período de 04 a 06/12/2017, a Norte Energia emitiu as CEs 0956/2017-SSI e 976/2017-SSI, datadas de 15 e 19/12/2017, nas quais formaliza e justifica a postergação de entrega do 13º RC para alguns programas/projetos (11.1.1, 11.1.2, 11.5 e Plano 14), sendo que, para esses projetos, o protocolo dos relatórios ocorrerá em fevereiro de 2018. Essa solicitação foi anuída pela órgão ambiental por meio do Ofício nº 452/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, datado de 02/01/2018.
- 11- O 13º Relatório Consolidado foi protocolado no IBAMA, 31/01/2018, por meio da CE 027/2018-SSAI, contemplando o andamento de **65** (sessenta e cinco) Programas e Projetos. Ainda em complemento ao 13º RC, conforme acordado junto ao IBAMA, foi emitida a CE 150/2018-SSAI, datada de 28/02/2018, onde foram protocolados outros dez Projetos. Ainda no âmbito do 13º RC, por fim, foi protocolado em 30/05/2018, por meio da CE 0328/2018-SSAI, o relatório do Programa de Monitoramento dos Níveis e Vazões (11.1.2), totalizando assim, um reporte em relação a 76 (setenta e seis) Programas e Projetos.
- 12- A emissão do 14ºRC, protocolado em 31/07/2018, deverá contemplou o andamento de 11 (onze) Programas e Projetos, considerando aqueles Projetos já acordados junto ao IBAMA por meio do Ofício nº 135/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, com previsão de encaminhamento semestral. Além disso, foram emitidos dois relatórios, excepcionalmente para esse período, que correspondem aos Projeto 4.5.1 e 4.7.2, os quais tiveram suas atividades finalizadas no 1º semestre e foram inseridos no bojo do 14º RC, conforme correspondências CE 496/2018-SSAI e CE 378/2018-SSAI emitidas ao órgão ambiental, respectivamente. Além disso, foi emitido no bojo do 14º RC ao IBAMA, protocolado em 31/07/2018, o Relatório de Monitoramento de Fauna nas Ilhas de Vegetação Remanescente do reservatório do Xingu. Em resposta, o órgão ambiental, emitiu o Ofício nº 474/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 18/09/2018, encaminhando o Parecer Técnico nº 20/2018-NLA-PR/DITEC-PR/SUPES-PR, onde atesta que os dados apresentados no Relatório estão satisfatórios.
- 13- Em complemento ao 14º RC, conforme acordado com o órgão ambiental, foi emitido por meio da CE 0638/2018-SSAI, em 30/08/2018, os Relatórios dos Projetos de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas (11.3.1) e Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas (11.3.2), finalizando assim, a emissão do 14º RC junto ao órgão ambiental.
- 14- No que corresponde a emissão do 15º RC, previsto para 31/01/2019, a Norte Energia emitiu correspondência ao órgão ambiental solicitando a postergação de Relatórios específicos. Nessa linha, foi emitida a CE 804/2018-SSAI, em 10/10/2018, solicitando a postergação do relatório do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu (Plano 4) para 31/03/2019, sendo a solicitação anuída pelo IBAMA, em 09/11/2018, por meio do Ofício nº 560/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA. Nessa linha, em 20/11/2018, a Norte Energia emitiu a CE 904/2018-SSAI, solicitando o adiamento no protocolo de Relatórios Temáticos Específicos, ligados as áreas física e biótica. Essa solicitação foi anuída pelo órgão ambiental por meio do Ofício nº 2/2019/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 04/01/2019.
- 15- Diante disso, o 15º RC, protocolado em 31/01/2019, apresentou o andamento de 63 (sessenta e três) Programas e Projetos, considerando aqueles Projetos já acordados junto ao IBAMA, com previsão de encaminhamento anual. Além disso, os relatórios ora encaminhados, correspondem ao acordado com o órgão por meio da CE 0904/2018-SSAI e anuído pelo Ofício nº 2/2019/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA em 04/01/2019. Em complemento ao 15º RC, foi protocolada a CE 076/2019-SSAI em 28/02/2019, apresentando o andamento de cinco (5) Programas e Projetos, conforme previsto. Por fim, foram protocolados os RCS de outros cinco Programas e Projetos em 29/03/2019 por meio da CE 128/2019-SSAI e o texto de integração do Plano de Gerenciamento da Volta Grande do Xingu, totalizando assim, o reporte de avanço de 73 (setenta e três) Programas e Projetos.
- 16- Posteriormente, em junho de 2019, em complemento ao 15º RC, foram emitidos pela Norte Energia, os Relatórios Consolidados dos Projetos de Monitoramento Hidrossedimentológico (PBA 11.1.1), de Monitoramento de Níveis e Vazões (PBA 11.1.2) e do Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques (PBA 11.2), considerando a negativa do órgão ambiental para o encerramento desses Projetos, conforme expresso no Parecer Técnico nº 38/2019-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 4686398), encaminhado pelo Ofício nº 403/2019/COHID/CGTEF/DILIC em 30/05/2019. Dessa forma, além de apresentar os dados referentes aos monitoramentos realizados no âmbito desses projetos durante todo o ano de 2018, a Norte Energia reiterou que as atividades nos mesmos não foram paralisadas até o momento, conforme expresso atendimento a essa referida condicionante.
- 17 A emissão do 16ºRC, protocolado em 31/07/2019, deverá contemplar o andamento de 11 (onze) Programas e Projetos, considerando aqueles Projetos já acordados junto ao IBAMA por meio do Ofício nº 135/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, com previsão de encaminhamento semestral.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para sequir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Os Programas Ambientais que exijam ações programadas por tempo determinado, não coincidente com a vigência da licença de operação, devem ter seu Projeto Executivo revisto junto ao IBAMA, sempre que necessário, explicitando a reprogramação das ações, adequação de metas e objetivos, devidamente acompanhadas de novo cronograma.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

- 1 O 9º RC de Andamento do PBA e Atendimentos as Condicionantes, relativo ao 2º semestre de 2015, emitido junto ao Ibama em 29/01/16, já traz as modificações decorrentes do Parecer 3.622/2015 e das condicionantes da LO, fazendo as vezes dos Projetos Executivos mencionados na condicionante. O 10º RC, contemplando o período de janeiro a junho de 2016 foi protocolado no IBAMA em 29/07/16, pela CE 358/2916-DS.
- 2- No que tange à reavaliação e reprogramação das ações, a Norte Energia buscou junto ao órgão a realização de entendimentos com esse intuito, sendo protocolada a CE 442/2015, em 04/12/15, solicitando reunião para discutir a abrangência de algumas condicionantes, bem como continuidade de determinadas atividades. Em 21/03/16, reiterou-se a solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO.
- 3- Em reunião realizada no dia 12/07/2016, na Subcomissão Temporária para Acompanhamento das Obras da UHE Belo Monte no Senado Federal, na qual a Diretoria de Licenciamento do IBAMA estava representada, foi reiterada pela Norte Energia a solicitação dessa reunião para discussão dos Programas Ambientais e das condicionantes da LO, conforme correspondências antes emitidas ao órgão ambiental, sendo que uma reunião inicial foi realizada com a Diretoria de Licenciamento do IBAMA em 28/07/16, na sede do órgão, em Brasília.
- 4- Dando continuidade a essas tratativas, conforme destacado no 11º RC, a reprogramação de algumas ações, a adequação de metas e objetivos, bem como a repactuação de alguns cronogramas foram os principais focos das reuniões que foram solicitadas pela Norte Energia junto ao Ibama desde a emissão da LO no 1317/2015 e que, conforme consta da CE 0067/2017-DS, de 13 de fevereiro de 2017, integraram a proposta temática de agenda positiva de reuniões apresentada pela empresa junto ao órgão ambiental.
- 5 As reuniões propostas junto ao Ibama para reavaliação das ações e cronogramas dos Programas Ambientais foram viabilizadas com a realização da primeira reunião no dia 17/03/2017, tratando de assuntos e condicionantes ligadas a questões fundiárias. No dia 20/04/2017 e 27/04/2017, ocorreram outras duas reuniões com o IBAMA, nas quais foram tratados assuntos de saneamento, com destaque para as ligações domiciliares e a ações de requalificação urbana em Altamira. Posteriormente, foi realizada reunião no dia 23/05/2017, a fim de tratar de questões afetas à pesca, encerrando a pauta prevista da agenda positiva junto ao órgão.
- 6- Os resultados dessas reuniões foram o alinhamento na condução das ações, o esclarecimento sobre o atendimento a algumas condicionantes e a reprogramação de prazos formalizada pelo órgão e que estão detalhados nas condicionantes específicas deste acompanhamento.
- 7 Outra ação a ser destacada no âmbito desta condicionante é que, em 31/03/2017, foi protocolada no Ibama a CE 0217/2017-DS, que trata da revisão dos objetivos e metas do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios em atendimento a um dos objetivos do PBA, que estabeleceu a revisão dos objetivos e metas a cada cinco anos de execução do Programa, sendo que o Projeto sobre Ecologia de Quelônios tem período de execução previsto de 15 anos e o Projeto Manejo de Quelônios de Belo Monte, 20 anos. Em resposta a essa solicitação, foi protocolado em 05/10/2017 o Ofício nº 340/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, no qual o órgão ambiental informa não haver "óbices para as alterações propostas e para as novas redações dos objetivos e metas dos projetos que integram o Programa de Conservação e Manejo de Quelônios da UHE Belo Monte".
- 8- Em 02/10/2017, foi emitida pela Norte Energia a CE 0709/2017-SSI solicitando a revisão e reprogramação de ações referentes aos Programas e Projetos do Meio Físico. No entanto, por meio do Ofício nº 4/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, protocolado em 11/01/2018, que encaminha o Parecer Técnico nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC com a análise do 11º e 12º Relatório Consolidado, foram solicitadas a reconsideração de prazos de finalização dos Projetos indicados pela Norte Energia e a justificativa de alguns prazos, a serem analisados com a emissão do 13º RC, em janeiro de 2018.
- 9- Em função da realização do 2º Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi acordada como encaminhamento, a elaboração de correspondência relacionando as Notas Técnicas/correspondências específicas a serem emitidas pela Norte Energia, indicando, individualmente, o Nível de Prioridade requerida para análise de cada documento pelo Ibama. Esse documento foi emitido ao órgão por meio da CE 0962/2017-SSI, datada de 18/12/2017.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Service Rocka

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33

- 10- De acordo com os encaminhamentos acordados junto ao IBAMA, nesse período, foram elaboradas e emitidas às seguintes Notas Técnicas, solicitando alterações no Escopo dos Programas e Projetos:
- CE 138/2018-SSAI, de 16/02/2018 Solicita a revisão dos Objetivos e Metas do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios do PBA da UHE Belo Monte;
- CE 143/2018-SSAI, de 20/02/2018 Encaminha a Avaliação Integrada dos Resultados dos Projetos de Monitoramento das Florestas de Terra Firme e de Monitoramento da Fauna Terrestre, propondo ajustes de escopo; e
- CE 144/2018-SSAI, de 20/02/2018 Encaminha a Avaliação Integrada dos Resultados dos Projetos de Monitoramento da Fauna Aquática, propondo ajustes de escopo.
- 11- Em relação a CE 138/2018-SSAI, que trata do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, foi emitido no dia 19/03/2018, o Ofício nº 96/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, onde o órgão sinaliza a anuência as revisões apresentadas e orienta as seguintes ações: (i) Realizar estudo genético para *P.expansa* e *P.unifillis* daqui a cinco anos; (ii) Adequar o esforço amostral e metodologia de captura conforme descrito no parecer; (iii) Continuar o estudo de telemetria em *P.expansa* e (iv) Alterar o esforço amostral de sexagem de filhotes para o proposto no parecer. Sobre a análise do 13ºRC, o Ibama emitiu o Ofício 549/2018-COHID/CGTEF/DILIC propondo alterações metodológicas e de apresentação dos resultados. Em 11/12/2018 a Norte Energia encaminhou ao Ibama a CE 1089/2018-SSAI com as considerações a respeito das solicitações exaradas nos devidos ofícios. Até o momento não há posicionamento do Órgão sobre o assunto.
- 12- Em relação as CEs 143 e 144/2018, que tratam sobre ajustes de escopo dos Projetos de Monitoramento da flora e da fauna terrestre e aquática, foi emitido pelo IBAMA os ofícios nº 130 e 116/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 20/04/2018, onde foi apontada a anuência do órgão para as alterações propostas pela Norte Energia, com algumas ressalvas e recomendações específicas para a continuidade da execução dos Projetos.
- 13- Dando seguimento aos encaminhamentos realizados junto ao IBAMA, foi emitida a CE 0647/2018-SSAI, em 05/09/2018, com a proposição de reestruturação do Programa de Conservação da Ictiofauna, a partir de Nota Técnica, onde apresenta justificativas para o (i) encerramento do Projeto de Investigação Taxônomica-13.3.1; (ii) encerramento do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais-13.3.3; (iii) readequação do Projeto de Monitoramento da Ictiofauna-13.3.4 e (iv) reestruturação do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável-13.3.5. Em resposta, o órgão ambiental emitiu o Ofício nº 551/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, encaminhando o Parecer Técnico nº 151/2018-COHID/CGTEF/DILIC, onde aprova as proposições realizadas pela Norte Energia, fazendo considerações a pontos específicos e recomendações a serem observadas na condução dos projetos. Ainda nesse parecer, o órgão discorda da caracterização de encerramento do Projeto 13.3.3 (Peixes Ornamentais), mas concorda com a transferência das atividades previstas nesse projeto para o Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável (13.3.5), conforme proposto na NT pela Norte Energia.
- 14- Ainda em resposta ao Ofício CE 0647/2018-SSAI, de 05/09/2018, o órgão ambiental emitiu o ofício nº 1/2019/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 05/04/2019, onde encaminha os Pareceres Técnicos nº 170/2018 e 172/2018-COHID/CGTEF/DILIC, com a avaliação da solicitação de reestruturação do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável. Nesse sentido, o órgão apresenta demandas de ajustes e complementações na atuação do Projeto e solicita que os resultados de atendimento dos referidos pareceres sejam apresentados nos próximos relatórios consolidados.
- 15 Em função dos Relatórios Consolidados que vem sendo emitidos pela Norte Energia e de correspondências específicas sobre a execução e finalização dos projetos, o órgão ambiental emitiu nesse período pareceres técnicos que alteram os cronogramas anteriormente previstos e que deverão ser objeto de abordagem pela Norte Energia nos próximos Relatórios a serem emitidos ao órgão, a saber:
- Parecer Técnico nº 41/2019 (SEI 4756509) Atividades Comerciais Urbanas e Rurais (4.5.1)
- Parecer Técnico nº 53/2019 (SEI 4972350) Atividades de Turismo e Lazer (4.7.2)
- Parecer Técnico nº 38/2019 (SEI 4686398) Monitoramento de Níveis e Vazões (11.1.2)
- Parecer Técnico nº 54/2019 (SEI 4979775) Monitoramento de Dinâmica e Qualidade de Água (11.3.1 e 11.3.2)



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serieira Rocks

Condicionan	10120	1603

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Realizar, sem prejuízo dos relatórios semestrais, seminário técnico com o órgão licenciador, com periodicidade anual, para discussão dos resultados dos programas ambientais, prevendo explanação por parte dos especialistas envolvidos.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Repete-se, nesta fase, procedimento semelhante ao adotado no período pós LI, quando foram realizados seminários técnicos periódicos, tendo como marco temporal para a sua realização o protocolo, pela Norte Energia, dos Relatórios Consolidados Semestrais.

Foi realizado, no período de 06 a 08 de dezembro de 2016, o 1º Seminário Técnico com o órgão ambiental, após a emissão da Licença de Operação. No evento foram abordados os assuntos referentes aos Meios Físico, Biótico, Socioeconômico e Fundiário, conforme a relação de assuntos previamente solicitados pelo IBAMA.

As apresentações realizadas no Seminário Técnico foram encaminhadas ao Ibama por meio da correspondência CE 0582/2016-DS em 09/12/2016, assim como a Planilha de atendimento às Condicionantes da LO nº 1.317/2016, as quais foram objeto de discussões e encaminhamentos ao longo do evento.

O 2º Seminário Técnico com o órgão ambiental após a emissão da Licença de Operação foi realizado no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, abordando o atendimento das condicionantes da LO, as ações em curso no âmbito do licenciamento e o encerramento e adequações de escopo e cronograma de alguns Programas e Projetos Ambientais.

Em relação ao 3º Seminário Técnico previsto para ao ano de 2018, a Norte Energia emitiu a CE 0725/2018-SSAI, datada de 21/09/2018, onde propõe a realização do seminário no período de 03 a 07 de dezembro de 2018. Em 09/11/2018, o IBAMA emitiu o Ofício nº 561/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, onde informa que devido às demandas atuais da COHID, não será possível realizar o evento no período. Para tanto, o órgão solicita que a Norte Energia faça uma proposição de novas datas para o primeiro semestre de 2019. Em 12/12/2018, a Norte Energia emitiu a CE 1090/2018-SSAI, onde propõe nova data para realização do 3º Seminário Técnico, no período de 09 a 11/04/2019.

Em 26/02/2019, foi recebido via e-mail, a sinalização do órgão ambiental para a realização do 3º Seminário Técnico Anual. Nas discussões realizadas durante o mês de março, foi definido junto ao órgão, a realização do evento na sede do IBAMA em Brasília/DF, no período de 08/04 a 11/04/2019, contando com a participação de toda equipe da DILIC-IBAMA para as discussões dos diferentes temas, conforme agenda alinhada e validada pelo órgão.

Dessa forma, a realização do 3º Seminário Técnico Anual ocorreu no período de 08/04 a 11/04/2019, onde foram abordados temas ligados a execução de Programas e Projetos e o Atendimento das Condicionantes da LO, com pautas específicas como: (i) Ribeirinhos; (ii) Assistência Técnica Social e Ambiental - ATES; (iii) Assuntos socioeconômicos, bióticos e físicos ligados à Volta Grande do Xingu, (iv) Operação da UHE Belo Monte; (v) Atendimento da Condicionante da LO referente a Ligações domiciliares e serviços de limpa fossa em Altamira - 2.11, 2.12 e 2.13; (vi) Qualidade de Água dos reservatórios e igarapés; (vii) Condicionante 2.14 "A"- Monitoramento de Qualidade de Água; (viii) Condicionante 2.5 - Enchimento dos Reservatórios; (ix) Resgate e Salvamento da Ictiofauna; (x) Sistema de Transposição de Peixes; (xi) Monitoramento da Ictiofauna; (xiii) Programas relacionados a Fauna Aquática e Terrestre; (xiv) Condicionante 2.20 "B" - Modelagem de Ocorrência de Espécies; (xv) Quelônios; (xvi) Estudos de Remanso; (xvii) RUC Pedral e (xviii) Jardim Independente I. Diante disso, em 16/04/2019 por meio da CE 154/2019-SSAI, a Norte Energia encaminhou ao órgão as apresentações realizadas.



Data de Referência: 31/07/19

1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocks

<u> </u>				
Cond	icionan	res Es	snecii	icas:
90119	.o.o.i.aii		, p o o	

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.34 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Incorporar as recomendações contidas no Parecer 02001.004317/2015-25 COHID/IBAMA para realização das medidas de controle, monitoramento, mitigação e comunicação social previstas no Plano de Enchimento dos Reservatórios da UHE Belo Monte.

Status

Atendida (Aguardando parecer favorável do IBAMA para esse status)

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

- 1- O Plano de Enchimento dos Reservatórios da UHE Belo Monte (PERBM) foi protocolado junto ao IBAMA em 29/12/15, por meio da CE 0477/2015-DS; o 2º em 26/01/16, por meio da CE 034/2016-DS; e o 3º em 29/02/16, por meio da CE 0089/2016-DS. Por fim, em 29/04/16, foi protocolada a CE 216/2016-DS contemplando o Relatório Consolidado de Enchimento dos Reservatórios da UHE Belo Monte.
- 2- Além disso, em atendimento a essa condicionante, a Norte Energia se atentou ao Parecer 4317/2015, onde o IBAMA demanda a apresentação de relatórios consolidados mensais (RCMs) a serem elaborados para o Plano de Comunicação Institucional e Interação Social do PERBM, os quais foram apresentados no mesmo período do PERBM, citado acima. Cabe destacar, ainda, os dados e as argumentações apresentadas ao órgão no bojo do 11º RC, especificando as ações de comunicação que foram realizadas na volta Grande do Xingu, corroborando para o pleno atendimento da referida condicionante.
- 3- Adicionalmente, em 22/02/16 a Norte Energia informou ao IBAMA que, em função do término do enchimento dos reservatórios ocorrido em 13/02/16 com a abertura da Ensecadeira entre o Reservatório do Xingu e o Canal de Derivação/Reservatório Intermediário, os boletins, antes emitidos com frequência diária, passariam a ser encaminhados apenas às segundas, quartas e sextas-feiras. Vale ainda ressaltar que, em 06/12/15, foi encaminhada a Nota Técnica NT_SFB_N0002_PMI_02.02.15-LEME, avaliando impactos sobre a ictiofauna na fase de enchimento do Reservatório Intermediário e informando que não seria mais necessária a adoção de dispositivo para contenção de peixes na entrada do canal lateral que conduz ao Vertedouro de Enchimento, bem como especificando as acões de resgate de peixes durante a fase de enchimento.
- 4- Nesse sentido, a partir de 21/12/15 foram encaminhados os relatórios diários das equipes de resgate da ictiofauna no TVR, tendo sido os mais recentes enviados por meio da CE 417/2019-SSAI em 11/07/2019, referente ao período de 03/07/2019 a 09/07/2019. Cabe ressaltar que em 03/11/16, por meio da CE 526/2016, a Norte Energia solicitou ao IBAMA que os relatórios diários fossem transformados em relatórios consolidados semanais, tendo em vista a ausência de variações significativas nos registros coletados, sendo anuído pelo órgão por meio do OF 02001.001396/2017-84 COHID/IBAMA, de 16/02/2017, no qual autoriza a redução de equipe e da periodicidade semanal do relatório.
- 5- No tocante ao Resgate de Fauna, foi encaminhada ao Ibama, pela CE 198/2016-DS, de 25/04/16, cópia assinada da memória da reunião técnica realizada em 23/03/16 para apresentação do relatório consolidado do resgate de fauna afeto ao PERBM. Em 16/09/2016, foi encaminhada a CE 454/2016-DS que, além de enviar ata de reunião realizada entre Ibama e Norte Energia sobre o tema, ratifica os entendimentos então realizados no sentido de que na nova fase pós enchimento dos reservatórios será realizado monitoramento semanal nas ilhas com registro de imagens para acompanhamento do estado da flora, que será o indicador para eventual intensificação de monitoramentos e/ou execução de resgates.
- 6- Em 19/09/2016, o Ibama emitiu o Ofício 02001.010654/2016-32 COHID-IBAMA, que ratificou o acordado em reunião do dia 02/09/2016 e estabeleceu a apresentação de relatórios mensais , dentre outras providências. Por meio da CE 0467/2016-DS, de 28/09/2016, apresentou-se ao Ibama a nova equipe executora do monitoramento e resgates e se solicitou a retificação da autorização de captura e transporte. Em 18/11/2016, o Ibama emitiu o Ofício 02001.012739/2016-55 COHID-IBAMA, que ratificou as determinações do Ofício 10654/2016 e emitiu a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 758/2016.
- 7- Com isso, foram emitidos 16 (dezesseis) relatórios mensais referentes ao monitoramento de fauna nas ilhas do Reservatório Xingu, sendo:
- CE 508/2016-DS de 24/10/2016 1º Relatório 22/09/2016 a 21/10/2106
- CE 551/2016-DS de 23/11/2016 2º Relatório 22/10/2016 a 21/11/2016
- CE 603/2016-DS de 23/12/2016 3º Relatório 22/11/2016 a 21/12/2016
- CE 039/2017-DS de 25/01/2017 4º Relatório 22/12/2016 a 21/01/2017
- CE 091/2017-DS de 22/02/2017 5º Relatório 22/01/2017 a 21/02/2017
- CE 174/2017-DS de 24/03/2017 6º Relatório 22/02/2017 a 21/03/2017
- CE 296/2017-DS de 24/04/2017 7º Relatório 22/03/2017 a 21/04/2017
- CE 365/2017-DS de 24/05/2017 8º Relatório 22/04/2017 a 21/05/2017
- CE 489/2017-DS de 26/06/2017 9º Relatório 22/05/2017 a 21/06/2017



Condicionantes Gerais

ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 1317/2015

Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

CE 581/2017-DS de 27/07/2017 - 10º Relatório 22/06/2017 a 21/07/2017

CE 616/2017-SFB de 25/08/2017 - 11º Relatório 22/07/2017 a 21/08/2017

CE 0688/2017-SSI de 25/09/2017 - 12º Relatório 22/08/2017 a 21/09/2017

CE 0828/2017-SSI de 26/10/2017 - 13º Relatório 22/09/2017 a 21/10/2017

CE 0918/2017-SSI de 24/11/2017 - 14º Relatório 22/10/2017 a 21/11/2017

CE 0988/2017-SSI de 27/12/2017 - 15º Relatório 22/11/2017 a 21/12/2017

CE 028/2018-SSAI de 31/01/2018 - 16º Relatório 22/12/2017 a 21/01/2018

- 8- Ainda sobre o resgate de fauna nas ilhas, em 26/04/2016, por meio do Oficio nº 5/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em resposta à CE 603/2017-DS, o órgão ambiental informou sobre a concordância no encerramento do monitoramento embarcado de fauna em duas (áreas 01 e 02) das 16 áreas monitoradas.
- 9- Em resposta ao 10º Relatório de monitoramento de fauna nas ilhas do Reservatório do Xingu, o IBAMA emitiu o Ofício nº 319/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 18/09/2017, em que informa não haver óbice para o encerramento do monitoramento embarcado de fauna nas áreas 04, 05 e 06 do Reservatório Xingu. Além disso, o ofício determina o monitoramento semanal nas áreas 03, 07, 02, 09, 10, 11, 12 e 13 e o monitoramento mensal nas áreas 14, 15 e 16.
- 10- Em função da análise do 16º Relatório de monitoramento de fauna nas ilhas do Reservatório do Xingu, o IBAMA emitiu o Ofício nº 46/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA de 09/02/2018. Dentre as alterações indicadas pelo órgão, destaca-se:
- encerramento do monitoramento embarcado nas áreas 03 e 07;
- altera a periodicidade para mensal do monitoramento nas áreas 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
- a emissão dos resultados desses monitoramentos passam a ser enviadas nos Relatórios Semestrais ao órgão, exceto quando houver alguma solicitação específica.

No que se refere ao Monitoramento nas Ilhas, foi emitido no bojo do 14º RC ao IBAMA, protocolado em 31/07/2018, o Relatório de Monitoramento de Fauna nas Ilhas de Vegetação Remanescente do reservatório do Xingu. Em resposta, o órgão ambiental, emitiu o Ofício nº 474/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 18/09/2018, encaminhando o Parecer Técnico nº 20/2018-NLA-PR/DITEC-PR/SUPES-PR, onde atesta que os dados apresentados no Relatório estão satisfatório.

Dando continuidade a emissão dos relatórios de Monitoramento nas Ilhas, no bojo do 15º RC ao IBAMA, protocolado em 31/01/2019, foi encaminhada nova versão do Relatório de Monitoramento de Fauna nas Ilhas de Vegetação Remanescente do reservatório do Xingu, conforme acordado com o órgão.

Sobre o status de atendimento dessa Condicionante, vale pontuar:

- 1- Foi reiterado no 12ºRC que, com base nas argumentações apresentadas pela Norte Energia no âmbito do 11º RC, o entendimento apontado ao Ibama foi de que essa condicionante deveria ser considerada como "atendida". Dessa forma, tendo em vista os reportes periódicos encaminhados, foi solicitado ao órgão ambiental, mais uma vez, a anuência sobre a conclusão dessa condicionante.
- 2- Com relação ao status de atendimento da referida condicionante, cabe destacar que a contestação e justificativa apresentadas pela Norte Energia por meio da CE 0042/2017-DS, em 30/01/2017, considerando o Parecer referente ao 9º e 10º RC, destaca o entendimento de cumprimento desta condicionante, trazendo as informações necessárias que balizam essa argumentação, solicitando assim ao órgão que ateste esse atendimento. No entanto, no Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou o 11º e 12º RC, foi reproduzido o mesmo entendimento de "Parcialmente Atendida" para esta condicionante, constante do Parecer anterior, sem atentar às informações apresentadas no bojo da CE 0042/2017-DS. Dessa forma, foi reiterado junto ao órgão, na emissão do 13º RC, o entendimento trazido na referida correspondência e a solicitação de reconsideração do status de atendimento dessa condicionante.
- 3- Com a emissão do 14º e 15º RC, em 31/07/2018 e 31/01/2019 respectivamente, reitera-se a solicitação ao órgão, considerando as informações prestadas por meio da CE 0042/2017-DS, a fim de que a referida condicionantes seja atestada pelo órgão como "Atendida".
- 4- No Seminário Técnico Anual, realizado junto ao IBAMA no período de 08 a 11/04/2019, foi reiterado oosicionamentos apresentados junto ao órgão para o encerramento desta alínea, sendo solicitado pelo órgão o envio dos números SEI da referidas correspondências. Nesse sentido, a Norte Energia emitiu a CE 459/2019-SSAI, em 23/07/2019, onde informa que o a emissão dos documentos citados no atendimento desta condicionante precedem a existência da operacionalização do SEI, considerando que o sistema foi implantado no 1º semestre de 2017. Além disso, foi reiterada a condição de atendimento dessa condicionante e reencaminhado toda a documentação e relatórios emitidos à época.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante Status Geral

Em relação às atividades de reassentamento da população atingida:

- a) Executar revisão do tratamento ofertado aos ribeirinhos e moradores de ilhas e beiradões do rio Xingu, conforme diretrizes aprovadas pelo Ofício 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA, garantindo o acesso à dupla moradia a todos os atingidos que tenham direito;
- b) Implantar o RUC Pedral até novembro de 2016 e cumprir todas as etapas dos projetos de reassentamento urbano previstas para as famílias destinadas àquele RUC: pré-transferência, transferência e pós-transferência;
- c) Garantir a participação do Grupo de Acompanhamento do Pedral para consolidação do RUC Pedral;
- d) Implementar, até outubro de 2016, as obras de urbanização e relocação ou indenização dos moradores do bairro Jardim Independente II atingidos pelo enchimento do reservatório, de acordo com projeto e cronograma propostos pela Norte Energia e aprovados pela Agência Nacional de Águas (ANA) e IBAMA.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

No tocante à alínea (a):

Em 07/12/15 foi protocolada junto ao IBAMA a CE 0444/2015-DS, apresentando cronograma para a revisão do tratamento das Etapas 2, 3 e 4 de ribeirinhos (segundo Pesquisa de Desenvolvimento Socioeconômico da Norte Energia feita junto à população moradora/ocupante de ilhas e margens do rio Xingu, na Área Diretamente Afetada), conforme Nota Técnica NT 02001.001537/2015-05 COHID/IBAMA.

Além disso, foi previsto um Plano de Transição para viabilizar a permanência das famílias em áreas provisórias, até a relocação definitiva da família. Ainda com relação à alínea (a), em 08/12/15 foi protocolada junto ao IBAMA a CE 0449/2015-DS apresentando a espacialização das famílias objeto dessa revisão de tratamento e solicitando ao IBAMA sua manifestação sobre o material.

Destaca-se ainda que, em 04/02/16, foi protocolada junto ao IBAMA a CE 049/2016-DS encaminhando a listagem das 813 famílias de ex-moradores de ilhas e margens do rio Xingu, inseridas na Área Diretamente Afetada, conforme deliberação havida em reunião na Secretaria de Governo da Presidência da República. Ainda em 04/02/16, foi protocolada junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) listagem das 260 famílias, dentre as 813 acima apontadas, detentoras de Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS). Em 05/02/16, foi encaminhada ao IBAMA base cartográfica com a localização de ex-moradores de ilhas e margens do rio Xingu.

Foi repassado ao Ibama no dia 04/04/2016, pela CE 147/2016-DS, mapa da situação atual da relocação dos ribeirinhos e os projetos do PBA que serão estendidos à população relocada (sem prejuízo de outras demandas que venham a ser apresentadas). No dia 02/05/16, foi protocolado na Norte Energia o OF 02001.004427/2016-78 DILIC/IBAMA, que solicitou o atendimento dos encaminhamentos definidos em reunião do dia 19/04/16. Em 03/05/2016, foi protocolada a CE 230/2016-DS, em resposta ao OF 02001.004427/2016-78 DILIC/IBAMA, com informações acordadas em reunião realizada em 19/04/16 e em consequência dos atendimentos mantidos na II rodada dos diálogos Ribeirinhos, realizada no período de 11 a 16/04/2016.

Na oportunidade, foi ainda solicitada a manifestação do Instituto com relação aos aspectos levantados. Ainda em relação à reunião II Rodada dos Diálogos Ribeirinhos, em 29/04/16, foi encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República de Altamira, mapa contendo as informações resultantes das inspeções realizadas pelos participantes das oficinas e nova relação de famílias ribeirinhas, que leva em conta as informações colhidas nas referidas oficinas, utilizadas tanto para exclusões como para inclusões de nomes e/ou tratamentos. Por fim, em 10/05/16, a Norte Energia envia a SPU análise dos estudos de caso solicitados.

Em atendimento ao Ofício 02543.000092/2016-91 ESREG Altamira, a CE 645/2016-DS de 06/06/2016 informa o IBAMA-Altamira e a Casa de Governo que o hiato provocado pela ausência de manifestação do órgão licenciador provoca efeitos nocivos ao processo, entre os quais a ocupação precária das ilhas, o risco de ocupação das ilhas por pessoas estranhas ao processo e o próprio desencontro de informações. Por fim, reforça a manifestação quanto à necessidade de retorno imediato das negociações. Cumpre observar que em 21/06/16, por meio da CE 0710/2016-DS, a Norte Energia prestou informações complementares relativas à negociação com a população tradicional, esclarecendo que realiza incursões diárias, por meio da equipe de segurança patrimonial, às áreas desapropriadas por força da formação dos reservatórios, apresentando fluxograma de processo elucidativo dos procedimentos adotados no caso de serem ali detectadas ocupações irregulares. No dia 24/06/2016, foi recebido pela Norte Energia o Ofício 02001.006840/2016-77 CGNE/IBAMA, no qual informa-se que poderão ser retomadas as negociações, conforme apresentado na CE 230/2016-DS emitida pela Norte Energia. Destacou-se, ainda, a necessidade de dar continuidade nas rodadas de Diálogos Ribeirinhos. Em resposta, a CE 0315/2016-DS de 29/06/2016 informa que deverão ser retomadas as negociações com a população ribeirinha, conforme CE 230/2016-DS e envia Plano de Ação e Mapa – Relocação de Ribeirinhos. Em 13/07/2016, o Ofício 02001.007623/2016-02 COHID/IBAMA ressalta necessidade de fornecimento do Kit moradia e o apoio e manutenção para o processo de realocação dos ribeirinhos.

Em complementação ao Plano de Ação enviado para a relocação das famílias ribeirinhas em 22/08/2016, foi emitida a CE 849/2016-DS com informações da 2º Etapa. Para atendimento ao ofício 02543.000164/2016-09 ESREG



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | ALTAMIRA/PA/IBAMA, a Norte Energia encaminhou a CE 903/2016-DS em 12/09/2016 com informações do Plano de Monitoramento com informações em curso da primeira etapa, em relação aos Kits moradias e assistência técnica.

Em 16/09/2016 pela CE 458/2016-DS, a Norte Energia solicitou ao IBAMA fixação formal dos critérios que deverão ser obedecidos pelo público alvo para ocupação destes imóveis e, ato continuo, o processamento do necessário licenciamento ambiental, reiterando a CE 315/2016-DS de 29/06/2016.

Em Seminário Técnico realizado junto ao Ibama no período de 06 a 08/12/2016, o assunto foi abordado com a demonstração de que, até aquele momento, 77 famílias já haviam sido beneficiadas pela entrega do 1º módulo do material de construção e 115 famílias estavam sendo beneficiadas pelo auxilio transição. Além disso, foi abordada com o Ibama a metodologia adotada para o monitoramento das famílias e a ocupação das áreas, sendo discutidos alguns pontos de melhorias da metodologia adotada, com solicitação de novos indicadores e novos pontos de monitoramento de qualidade água.

Posteriormente, em correspondência emitida pelo Órgão no dia 10/01/2017, foi solicitada a suspensão imediata das ofertas e entregas de áreas, a fim de que o Ibama avaliasse a metodologia. Em resposta a esse Ofício, a Norte Energia emitiu a correspondência CE 0024/2017-DS em 12/01/2017, trazendo às argumentações técnicas para que o Ibama reconsiderasse a decisão, além da inviabilidade do atendimento total ao que foi determinado pelo órgão. Registra-se ainda que até o dia 19/01/2017 já haviam sido beneficiadas 102 famílias pela entrega do 1º módulo do material de construção, dentre as quais 78 famílias haviam recebido o 2º módulo do material.

De acordo com a agenda positiva de reuniões proposta pela Norte Energia junto ao Ibama (CE 0067/2017-DS), foi realizada no dia 17/03/2017 reunião com o órgão ambiental sobre o tema, na qual foram esclarecidas as ações que vinham sendo adotadas e discutido sobre a definição do público, considerando a criação do Conselho Ribeirinho e as intermediações do Ministério Público Federal (MPF). Nesse sentido, no dia 22/03/2017, foi promovida pelo MPF reunião com a participação do Ibama e Conselho Ribeirinho, quando foi apresentada a demanda de revisão do público, considerando uma nova listagem entregue a Norte Energia, que foi objeto de análise no período.

Em atendimento aos Ofícios 45/2017 DILIC/IBAMA e 58/2017/COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA, foi emitida a CE 0387/2017-DS, em 02/06/2017, na qual foram apresentados os cruzamentos das listagens, o histórico de tratativas com o Conselho Ribeirinho, o Plano de Ação para realização dos Estudos de Caso e o entendimento do empreendedor em relação a alguns pontos inerentes ao assunto. Em atendimento a essa correspondência, o IBAMA emitiu o ofício nº 141/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 14/06/2017, informando que estava avaliando o documento e solicitando que as ações do Plano de Ação não fossem iniciadas antes das reuniões com o órgão, previstas para ocorrer em julho de 2017.

Posteriormente, foi encaminhado ao IBAMA, por meio da CE 0543/2017-SSE, em 13/07/2017, uma Nota Técnica (NT) de Avaliação da ATES e Sugestões sobre Técnicas de Preparo de Área para Produção na Área de Preservação Permanente do Reservatório Xingu junto ao Público Ribeirinho. Em reposta, o IBAMA emitiu o Ofício nº 230/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 10/08/2017, em que apresentou Parecer Técnico com orientações e restrições para atuação da ATES junto ao público ribeirinho.

No dia 22 de novembro de 2017 foi realizada reunião com o MPF, DPU, IBAMA e grupo de apoio do Conselho Ribeirinho de modo a alinhar informações do andamento do processo, bem como discutir o universo a ser realocado. Nessa reunião foram discutidas situações específicas de alguns ribeirinhos e estudos de caso, sendo que nova reunião foi agendada para o dia 01 de dezembro de 2017 com o objetivo de discutir os estudos de caso detalhadamente. Nesse reunião, foram discutidos 26 (vinte e seis) estudos de caso, sendo que desse total, foi acordado que quatro não tinham mais interesse no projeto, dez teriam seus casos revistos e receberam a oferta da recomposição em ponto ribeirinhos e 12 (doze) ainda estariam em discussão.

Durante o 2º Seminário Técnico de Andamento do PBA e Atendimento as Condicionantes da LO da UHE Belo Monte, foi apresentado aos técnicos do IBAMA o status atual do projeto, principalmente, na definição do público e o diálogo com o Conselho Ribeirinho, bem como com os demais órgãos que acompanham o tema. Assim, atualizou-se o IBAMA que 121 ribeirinhos já encontrava-se em seus Pontos de Ocupação recebendo ATES e o Projeto de Reparação Rural; por meio de entendimentos com o MPF, 133 ribeirinhos reconhecidos pelo Conselho teriam seu tratamento revisto e incluídos no processo, mais os dez já mencionados acima; Os 12 restantes, também já mencionados, e 36 advindos da DPU ainda estariam em discussão. Ainda no seminário, foi retomada a discussão em relação as formas de ocupação e área para ocupação, as quais estão sendo tratadas durante todos esse processo de maneira participativa com todos os envolvidos, de modo a dar andamento nas atividades do projeto.

Dando continuidade a esse processo de discussão, foi realizado no dia 06/02/2018, um seminário em Brasília/DF, com a participação do Conselho Ribeirinho, Ministério Público Federal - MPF, Norte Energia, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – Ibama, Casa Civil, Secretaria dos Direitos Humanos, Advocacia Geral da União – AGU, Secretaria do Patrimônio da União – SPU, Pesquisadores Acadêmicos (Unicamp. USP, e PUC/PR), entre outros órgãos governamentais. Na ocasião, foram discutidos os critérios para a relocação do público ribeirinho, o reconhecimento da lista dos ribeirinhos a serem relocados e a definição de ocupação das áreas.

Posteriormente, em 20/02/2018, foi recebido pela Norte Energia, o Ofício nº 58/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, onde o órgão ambiental faz referência ao seminário realizado e solicita a apresentação do (i) resultado dos estudos de caso e (ii) proposta com vistas ao reassentamento dos ribeirinhos. Em 27/03/2018, por meio da CE 204/2018-SSAI, a Norte Energia prestou os devidos esclarecimentos aos órgão e informou sobre o andamento das discussões para avaliar a proposta de reassentamento desse público.

Também cabe destacar no período, a realização de reuniões nos dias 03/04 e 05/04/2018, a fim de discutir junto aos ribeirinhos e outras instituições envolvidas no processo, sobre a solicitação de mudanças de famílias ribeirinhas dos pontos já definidos anteriormente.

Neste intervalo, o Ministério do Planejamento, por meio da Secretária do Patrimônio da União (SPU) apresentou três portarias definindo os territórios apresentados como proposta do seminário de fevereiro de 2018. A Norte



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Energia apresentou recurso para essa ação por meio de seu escritório jurídico.

Na ocasião, foi informado ao órgão que o público do "Projeto Ribeirinho" contava com 313 famílias, sendo 121 já reocupando áreas em APP e 192 aguardando as discussões em torno do "território ribeirinho" estarem concluídas.

Em 03/05/2018, foi realizada reunião entre Norte Energia, IBAMA, ANEEL e SPU, onde foi acordada a criação de um Grupo Técnico (GT), composto por equipe multidisciplinar, a fim de avaliar a proposta de território apresentada pelo Conselho Ribeirinho. Em função disso, a Norte Energia se manifestou por meio da CE 0270/2018-SSAI, em 14/05/2018, questionando a determinação do IBAMA por meio do Ofício nº 180/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, datado de 03/05/2018, que determina que a Norte Energia apresente no prazo de dez dias proposta de reassentamento de todo o público. Posteriormente, o IBAMA revogou a determinação, por meio do Ofício nº 246/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, considerando a argumentação da Norte Energia, informando que a entrega da proposta de reassentamento de todo o público ribeirinho, deve ser apresentada após as conclusões do GT.

Posteriormente, em 06/07/2018, o IBAMA encaminhou o Ofício nº 343/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, onde retoma a solicitação de apresentação pela Norte Energia, em um prazo de dez (10) dias, da proposta de reassentamento de todo o público ribeirinho. Em resposta, a Norte Energia emitiu a CE 0564/2018-SSAI, em 16/07/2018, onde destaca as interações e entendimentos realizados em reuniões junto ao IBAMA, SPU e ANEEL, onde foi definido o aprofundamento de um estudo sobre a proposta de um território ribeirinho, por meio da contratação de uma equipe multidisciplinar para tal estudo. Ainda nessa correspondência, a Norte Energia apresenta uma proposta de Plano de Trabalho preliminar para essas atividades. Em 18/07/2018, por meio do Ofício nº 372/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, o órgão apresenta uma Notificação a Norte Energia, a fim de que a proposta de reassentamento do público ribeirinho fosse apresentada num prazo de cinco dias, de modo a subsidiar as discussões no Seminário sobre o Reassentamento dos Ribeirinhos, previsto para os dias 02 e 03 de agosto de 2018. Frente a manifestação apresentada pelo órgão, a Norte Energia argumentou por meio da CE 067/2018-PR, em 23/07/2018, sobre a realização de reunião com o Ministério Público Federal (MPF), em 18/07/2018, onde o órgão informou que haveria um adiamento do seminário previsto, considerando a necessidade de aprofundamento de alguns temas para viabilizar a discussão. Além disso, na referida correspondência, a Norte Energia destaca algumas premissas e aspectos técnicos razoáveis, que devem ser considerados para apresentação da proposta. Diante disso, foi solicitada a reconsideração da determinação do órgão ou o recebimento da presente correspondência, como um recurso administrativo.

Em 21/08/2018, a Norte Energia protocolou junto ao IBAMA a CE 075/2018-PR, solicitando a reconsideração do Auto de Infração nº 9220784, série 'E', que remete penalidade pelo não cumprimento de notificação. Nesse sentido, a contestação apresentada pela Norte Energia abordou as ações que estavam em curso, inclusive as discussões envolvendo os diferentes atores nesse processo. Além disso, por meio da CE 076/2018-PR, em 04/09/2018, foram apresentados esclarecimentos adicionais pela Norte Energia, trazendo informações sobre o andamento das tratativas acerca da análise da proposta de território ribeirinho e reiterando a solicitação de reconsideração da infração imposta.

No que se refere as tratativas sobre o tema Ribeirinhos, em 24/09/2018, foi emitido o Ofício nº 472/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em decorrência de reuniões promovidas sobre o assunto, onde o órgão ambiental questiona a Norte Energia sobre informações de concessão de verba de transição, sendo tempestivamente respondido pela Norte Energia por meio da CE 0731/2018-SSAI, datada de 26/09/2018.

Em relação as discussões sobre a proposta do território ribeirinho, que estava em processo de estudo, conforme alinhamentos realizados, a Norte Energia emitiu a CE 080/2018-PR, em 27/09/2018, onde solicita esclarecimentos e posicionamento do órgão ambiental para a elaboração de uma proposta viável de reassentamento dos ribeirinhos. Para tanto, foram apontadas questões essenciais que demandam uma posição do órgão, a saber: (i) a possibilidade de uso da APP do reservatório do Xingu para a ocupação ribeirinha, para fins devidamente regulamentados e de baixo impacto ambiental (dentro dos limites legais); (ii) a possibilidade de alteração da disposição da faixa variável da APP; e (iii) a dispensa de reserva legal ou a utilização da APP do reservatório do Xingu para fins de cômputo da reserva legal da área coletiva.

Em 18/10/2018, por meio da CE 085/2018-PR, a Norte Energia encaminhou uma revisão da Proposta para Reassentamento Ribeirinho, conforme entendimento de reunião realizada no dia 27/09/2018 junto ao IBAMA, MPF e Conselho Ribeirinho. Além disso, foi reiterada a solicitação posicionamento do órgão aos pontos questionados na CE 080/2018-PR. No dia 07/11/2018, foi protocolado o Ofício nº 554/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, onde o órgão apresenta resposta em relação aos pontos da CE 080/2018-PR e informa que a avaliação referente a proposta do reassentamento ribeirinho será encaminhada a Norte Energia em momento oportuno. No que se refere aos pontos elencados na correspondência anterior, os itens i e ii são considerados como possibilidade pelo órgão, mas demanda outras discussões e análises. No caso do item iii, o órgão orientou a Norte Energia a fazer a consulta ao órgão estadual integrante do Sisnama.

Posteriormente, em resposta a proposta para Reassentamento Ribeirinho apresentada pela Norte Energia, o órgão ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 160/2018-COHID/CGTEF/DILIC, por meio da o Ofício nº 587/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 14/12/2018, onde destaca que a "proposta conceitual apresentada pela Norte Energia atende os pré requisitos que possibilitem a recomposição do modo de vida ribeirinhos". Além disso, o referido Parecer aborda algumas recomendações em relação as intervenções na APP e destaca as condições mínimas para início do reassentamento das famílias ribeirinhas, bem como sua aprovação para a proposta definitiva.

Importante destacar que por meio da CE 1097/2018-SSAI, de 18 de dezembro de 2018, conforme combinado em reunião realizada junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, em 26 de novembro de 2018, a Norte Energia encaminhou todo o material técnico historiando o processo, a fim de possibilitar a análise técnica da proposta apresentada, bem como reiterando o pleito já realizado. Nesse sentido, o órgão emitiu a Nota Técnica nº 18897/DIEGO/SAGRA/2019 solicitando informações espaciais e demais dados que pudessem embasar um posicionamento do órgão. Em resposta, a Norte Energia emitiu a correspondência CE 0391/2019-SSAI, em 01/07/2019, onde anexa dados espacializados e o último relatório do Projeto Básico ribeirinhos. Insta ressaltar, que com base no parecer e nas orientações do ofícios nº 554/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA emitidos pelo IBAMA, a Norte Energia efetuou a contratação para execução das ações, aguardando assim, um posicionamento definitivo do órgão estadual referente às intervenções na APP.



Condicionantes Gerais

ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 1317/2015

Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para sequir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34 Em 14/03/2019, o órgão ambiental encaminhou o Ofício nº 215/2019/COHID/CGTEF/DILIC, com a solicitação da proposta de aquisição de áreas lindeiras à APP para fins de ocupação de famílias ribeirinhas. Em reposta, a Norte Energia emitiu a CE 102/2019-SSAI, em 22/03/2019, onde apresenta o histórico do processo de aprovação da Proposta de Reassentamento Ribeirinho e informa que, conforme previsto, foi contratada empresa para realização das atividade e ações necessárias para o detalhamento do projeto, demonstrando avanço na consolidação da listagem de beneficiários, que envolve discussões individuais com as famílias. Além disso, foi esclarecido que após essa etapa, seria possível uma aproximação em relação as áreas a serem adquiridas.

Nesse sentido, a Norte Energia deu continuidade durante o mês de Abril/2019, as reuniões com a participação do Conselho Ribeirinho, a fim de detalhar a espacialização da famílias e a consolidação da listagem. Além disso, no Seminário Técnico Anual, realizado junto ao IBAMA no período de 08 a 11/04/2019, foi exposto junto ao órgão as atividades que vem sendo desenvolvidas e o início do levantamento socioeconômico das famílias a partir de 15/04/2019.

Além disso, por meio da CE 0181/2019-SSAI, datada de 17/05/2019, em referência ao Ofício nº 215/2019/COHID/CGTEF/DILIC e CE 102/2019-SSAI, a Norte Energia fez considerações em relação ao trabalho que vem sendo desenvolvido e informou a entrega do Projeto Básico de recomposição do modo de vida das famílias ribeirinhas até 30/06/2019. Nesse sentido, o órgão ambiental emitiu o ofício nº 437/2019/COHID/CGTEF/DILIC, em 30/05/2019, onde ratifica e Notifica a Norte Energia para cumprimento do prazo informado.

Diante ao exposto, no dia 24/06/2019 por meio da CE 043/2019-PR, a Norte Energia protocolou no IBAMA o Projeto Básico para recomposição do modo de vida ribeirinho, assim como o entregou ao Conselho ribeirinho.

No que tange as alíneas (b) e (c):

A área do RUC Pedral foi incorporada ao perímetro urbano de Altamira em 03/11/2015, sendo que um total de noventa e uma famílias haviam optado pelo novo RUC. Nesse sentido, vêm sendo realizadas reuniões periódicas com o GT Pedral, conforme previsto na LO.

Além disso, em atendimento ao Ofício OF 02001.004831/2016-41 CGENE IBAMA, recebido em 12/05/16, foram emitidos relatórios quinzenais de implantação do RUC Pedral, sendo que o último relatório sobre o assunto foi protocolado em 21/02/19 por meio da CE 066/2019-SSAI, onde informa ao órgão ambiental que em função da conclusão das intervenções referentes a implantação do RUC Pedral, informada através da CE 038/2019-SSAI, de 29 de janeiro de 2019, o Relatório Quinzenal deixará de ser enviado, pela perda de seu objeto.

Em relação ao histórico de atendimento desta alínea, cabe destacar a resposta aos Ofícios 02543.000108/2016-66 ESREG ALTAMIRA/PA/IBAMA e 02001.009047/2016-20 DILIC/IBAMA, em 30/08/2016, pela CE 419/2016-DS, na qual são esclarecidos vários questionamentos acerca do tratamento e público alvo, além de encaminhar o cronograma atualizado de construção.

Na reunião promovida com o Ibama no dia 17/03/2017, no âmbito da agenda positiva proposta pela Norte Energia, foram apresentados ao órgão os avanços em relação ao atendimento desta condicionante e definido que o prazo a ser estabelecido para a execução da referida obra ocorrerá a partir da emissão da Licenca pela Prefeitura e as condições climáticas adequadas que permitam o efetivo início das obras.

Dando andamento às tratativas da Norte Energia junto ao órgão ambiental para repactuação do prazo desta condicionante, conforme reunião em 17/03/2017, foi emitida a CE 0350/2017-DS, em 18/05/2017, ratificando ao órgão as discussões realizadas e solicitando a formalização da nova data de cumprimento da condicionante para março de 2018. Em resposta, foi emitido o Ofício nº 126/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 02/06/2017, com a anuência do novo prazo solicitado pela Norte Energia.

Em função das obras no RUC Pedral, foi emitida a Licença de Instalação (LI) nº 025/2017, pela Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), em 24/03/2017. No bojo da LI emitida pela SEMAT, foi prevista a emissão de Relatórios a cada 45 dias, com a evolução das obras, o que vem sendo devidamente atendido com a emissão dos seguintes:

- 1º Relatório CE 0149/2017-DS-GR, em 09/05/2017;
- 2º Relatório CE 204/2017-DS-GAF, em 23/06/2017;
- 3º Relatório CE 243/2017-DS-GAF, em 07/08/2017;
- 4º Relatório CE 0283/2017-DS-GAF, em 21/09/2017;
- 5º Relatório CE 0301/2017-DS-GAF, em 10/11/2017;
- 6º Relatório CE 0987/2017-SSI, em 27/12/2017;
- 7º Relatório CE 0133/2018-SSAI, em 09/02/2018;
- 8º Relatório CE 0201/2018-SSAI, em 23/03/2018;
- 9º Relatório CE 0267/2018-SSAI, em 10/05/2018;
- 10º Relatório CE 0449/2018-SSAI, em 26/06/2018;
- 11º Relatório CE 0594/2018-SSAI, em 09/08/2018;
- 12º Relatório CE 0707/2018-SSAI, em 20/09/2018;
- 13º Relatório CE 0891/2018-SSAI, em 09/11/2018.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

ocorrida na área por parte de seis associações de indígenas citadinos. A Norte Energia vem realizando interações para a solução do impasse e a avaliação das reinvindicações apresentadas. Em reunião com os integrantes do GT Pedral, IBAMA, FUNAI, MPF e DPU, no dia 18/10/2017, em Brasília, foi acordado que poderiam ser retomadas as obras referentes à infraestrutura social e acessos. Já as intervenções nas residências e lotes foram objeto de nova reunião com o GT e o IBAMA, em 10/11/2017, para avaliar propostas de soluções aos questionamentos apontados.

Na reunião realizada no dia 10 de novembro de 2017, foi apresentada proposta para atender às reivindicações realizadas pelo grupo. Tal proposta visa terraplanar o lote, de modo que o mesmo tenha 300m² de área plana, com a construção de um muro de arrimo. No que diz respeito ao pleito de reparação por conta dos atrasos na implantação do novo bairro, a Norte Energia vem estudando a proposta apresentada em prol do diálogo com o público, apesar de não reconhecer que o atraso pela implantação do RUC seja de sua responsabilidade, exclusivamente. Neste dia, as obras foram retomadas.

Durante o período transcorrido entre as reuniões citadas acima, a Norte Energia discutiu internamente quanto ao pleito realizado pelo grupo em relação à compensação pelo atraso na construção do RUC Pedral. Isso posto, durante o 2º Seminário Anual de Andamento do PBA e Atendimento às Condicionantes da UHE Belo Monte, realizado em Brasília no período de 04 a 06/12/2017, a equipe da Norte Energia apresentou ao corpo técnico do IBAMA o pleito realizado pelo grupo interessado no RUC Pedral, no que diz respeito à compensação pelo atraso na implantação no referido reassentamento, mesmo considerando que tal atraso não foi de sua exclusiva responsabilidade. O pleito apresentado e acolhido pela empresa foi: Construção de muros de limitação dos terrenos, com altura mínima de 1,80 m; Construção de varandas de 4 x 6 m no fundo dos terrenos; e Colocação de portões.

Essa proposta se respalda no posicionamento do órgão ambiental de que tais intervenções não consistem em alterações no padrão construtivo das casas e sim em uma forma de reparação pelo atraso na entrega do RUC Pedral e demais transtornos causados àqueles que venham a habitar o novo reassentamento.

Faz-se necessário ainda esclarecer que essa compensação será realizada somente para aqueles que, entre os 91 (noventa e um) assistidos, reiterarem seu desejo pela mudança para o RUC Pedral.

Nesse contexto, considerando o pleito de reparação por atraso e a demanda por compensação das benfeitorias realizadas nas casas provisórias dos RUCs, a Norte Energia apresentou a seguinte proposta para apreciação e posicionamento do órgão ambiental: (i) Aquelas benfeitorias que possam ser transferidas, serão levadas e instaladas pela Norte Energia no RUC Pedral. Caso inviabilizado o transporte e/ou não possa ser reaproveitado na nova residência, a Norte Energia realizará a compensação conforme seu Caderno de Preços; (ii) Como serão implantados no RUC Pedral muros, varandas e portões para todos os 91 (noventa e um) interessados em ir para o RUC Pedral, tais estruturas não deverão ser consideradas como objetos de compensação; (iii) Outras obras que aumentem ou facilitem o uso do bem/moradia (benfeitorias úteis de acordo com o Código Civil) também serão compensadas conforme Caderno de Preços da empresa; e (iv) Atividades comerciais implantadas, devidamente comprovadas como fonte de renda ou complementação a estas, também deverão ser compensadas e/ou transferidas pela Norte Energia mediante metodologia específica já implantada nos estabelecimentos comerciais indenizados anteriormente e considerando o tempo de início das atividades.

Nesse contexto, nova visita deverá ser realizada aos 91 (noventa e um) optantes pelo RUC Pedral, com acompanhamento de membros do GT Pedral, com objetivo de informar a população optante pelo RUC Pedral sobre as compensações das benfeitorias, bem como de proporcionar visita às obras do RUC Pedral e confirmar sua opção por serem transferidos para esse RUC.

No dia 09/12/17 foi realizada visita no RUC Pedral com o GT para acompanhamento das obras. Essas visitas tem ocorrido frequentemente, sendo as últimas realizadas nos dias 12/03 e 24/03/2018. Além disso foi iniciado em 12/03/2018, conforme alinhamento com o GT Pedral, a revisita às famílias (91) inicialmente interessadas na transferência para o RUC Pedral.

Pelo já exposto e considerando as recentes tratativas acerca do reassentamento, mais especificamente em relação à necessidade de adequação dos terrenos e as intervenções correlacionadas, novo prazo para conclusão do RUC se faz necessário. Nesse contexto, de modo a contemplar os entendimentos com o GT Pedral e admitindo que as ações a serem realizadas para reparação dos atrasos a população que lá irá residir se mostram satisfatórias, uma vez que partiu de um pleito do GT, a Norte Energia apresentou no 13º RC, a proposta de novo prazo para conclusão do RUC Pedral para outubro de 2018.

Posteriormente, considerando o andamento das obras e situações alheias aos esforços da Norte Energia para finalização das obras, foi emitida a CE 0636/2018-SSAI, em 27/08/2018, apresentando o andamento das obras e as justificativas técnicas para a postergação do prazo de finalização do RUC Pedral para dezembro de 2018.

Com a conclusão das obras referentes ao RUC Pedral, a Norte Energia emitiu a correspondência CE 026/2019-SSAI, de 18 de janeiro de 2019, informando ao IBAMA e município de Altamira quanto à conclusão das intervenções e solicitando a vistoria definitiva para entrega deste ativo.

Além disso, tal informação foi reiterada no âmbito do 61º Relatório do RUC Pedral, apresentado por meio da CE 038/2019-SSAI, de 29/01/2019. Para tanto, no âmbito do 15º RC, protocolado em 31/01/2019, foi reiterada essa informação, assim como, apresentadas as evidências. Nesse sentido, a Norte Energia por meio da CE 090/2019-SSAI, em 18/03/2019, informou ao município do decurso do prazo para realização da vistoria conjunta prevista do Termo de Compromisso, estando com base na Cláusula 2.3.2, a estrutura definitivamente entregue.

Com relação à alínea (d),

No que corresponde ao atendimento a esta alínea da condicionante, foi protocolado junto à ANA, em 25/01/16, a CE 0031/2016-DS encaminhando o "1º Relatório de Andamento das Ações Propostas para Proteção da Área de Baixio Localizada no Bairro Jardim Independente II". A partir de então, com periodicidade mensal, relatórios de andamento têm sido apresentados àquela Agência, sempre com cópia para o Ibama, sendo que o último relatório emitido foi o 33º Relatório foi encaminhado junto à ANA e ao Ibama em 16/01/19, por meio da CE 012/2019-SSAI.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Cond	licionani	toe Fe	pecíficas
OULIG	Civilaii		poomous

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

Cabe ainda destacar no histórico de atendimento dessa alínea, o atendimento à determinação da Presidência do Ibama, com a realização de negociação com todas as famílias cadastradas e a remoção integral dos imóveis localizados na área até a cota 100,00 m, conforme tratativas realizadas com a ANA e IBAMA.

Cumpre observar que, além da emissão desses relatórios para a ANA, a Norte Energia prestou esclarecimentos em resposta ao Ofício 02001.005764/2016-82 COHID/IBAMA, no qual o órgão ambiental informava sobre constatações da ANA encaminhadas por meio do Ofício nº 757/2016/SER-ANA. Nesse sentido, a Norte Energia encaminhou a CE 263/2016-DS em 02/06/2016, CE 277/2016-DS de 08/06/2016 e CE 305/2016/DS em 21/06/2016, para informar sobre as ações em andamento.

No que tange às obras de urbanização do bairro Jardim Independente II, em 28/03/2017 foi realizada reunião junto às Secretarias Municipais de Planejamento (SEPLAN) e Meio Ambiente (SEMAT) para apresentação da proposta técnica de implantação da urbanização da área e do projeto de drenagem, esclarecendo a divisão do projeto em duas etapas, a urbanização da área com a conformação da lagoa existente, a drenagem da área do baixio e a drenagem externa até o rio Xingu. Posteriormente, foram realizadas consultas públicas e envio das documentações técnicas ao órgão, conforme correspondências - CE 070/2017-DS-SSE, em 31/03/2017, CE 295/2017-DS, de 25/04/2017, CE 193/2017-DS/GAF, de 14/06/2017, e CE 234/2017-DS-GAF, de 27/07/2017, a fim de documentar a formalizar da aprovação dos projetos que já estão concluídos.

Em função desses avanços com a conclusão dos projeto, a Norte Energia iniciou processo de licitação e contratação das obras. Para tanto, foram definidas duas fases de contratação, sendo: Fase I: requalificação da lagoa e entorno, urbanismo e paisagismo da área desocupada; e Fase II: Canal de drenagem interligando a lagoa e o Rio Xingu.

A despeito dos prazos anteriormente acordados com o órgão ambiental, por meio da CE 0349/2017-DS, datada de 18/05/2017 e anuída pelo IBAMA no Ofício nº 143/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 19/06/2017, foram realizadas novas discussões e entendimentos com o órgão em relação ao prazo de atendimento dessa alínea. Nesse sentido, em função das discussões realizadas no 2º Seminário Técnico, em dezembro de 2017, foi emitida pela Norte Energia a CE 0992/2017-SSI, em 29/12/2017, justificando os ajustes em projetos e a necessidade de adotar os seguintes prazos para conclusão das obras: Fase I - Março de 2018 e Fase II - Janeiro de 2018. Em 15/01/2018, foi recebido o Ofício nº 5/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em que o órgão aprova o novo cronograma.

Em relação ao prazo de execução das obras, anteriormente acordados com o órgão ambiental, a Norte Energia emitiu a CE 0235/2018-SSAI, em 26/04/208, apresentando as informações sobre o avanço das obras e a solicitação de repactuação dos prazos para conclusão, em função das justificativas técnicas apresentadas. Dessa forma, foi proposto pela Norte Energia, os seguintes prazos:

- (I) Implementação da Drenagem Agosto/2018
- (ii) Implementação da Praça Agosto/2018
- (iii) Revitalização da área do entorno do canal de drenagem Novembro/2018

Nesse sentido, o IBAMA manifestou-se formalmente por meio do Ofício 333/2018/COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA acolhendo o pedido efetuado pela Norte Energia na CE 0235/2018-SSAI.

Em atendimento a esses prazos, a Norte Energia emitiu a CE 0729/2018-SSAI, em 26/09/2018, informando ao órgão ambiental a conclusão das intervenções previstas no bairro Jardim Independente II. Essa informação foi reiterada pela Norte Energia no 33º Relatório encaminhado junto à ANA e ao Ibama em 16/01/19, por meio da CE 012/2019-SSAI, restando somente concluir as intervenções relativas a revitalização da área no entorno do Canal de Drenagem, que incluem a instalação de guarda-corpo bueiros, sinalização, paisagismo e pavimentação ao redor da estrutura, o que foi finalizado posteriormente.

Por fim, no âmbito das ações realizadas para atendimento aos prazo do Termo de Compromisso firmado com a Prefeitura Municipal de Altamira, por meio da CE 1117/2018-SSAI de 21 de dezembro de 2018, a Norte Energia informou ao IBAMA a reprogramação da conclusão dessa obra para 30 de janeiro de 2018. Dessa forma, em 31/01/2019, a Norte Energia emitiu a CE 042/2019-SSAI, informando sobre a conclusão das obras e solicitando ao município a realização de vistoria e assinatura do Termo de Entrega e Aceitação, conforme previsto no Termo. Dessa forma, por meio da CE 089/2019-SSAI de 19 de março de 2019, a Norte Energia informou ao município do decurso do prazo para realização da vistoria conjunta prevista do Termo de Compromisso, estando com base na Cláusula 2.3.2, a estrutura definitivamente entregue.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serveira Bocha

Condicionan	10120	1603

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Iniciar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento de aluguel social e verba de manutenção às 40 famílias que optaram pelo Reassentamento em Área Remanescente – RAR, o qual deverá ser mantido até que as famílias retomem suas condições de vida nas áreas remanescentes.

Status

Atendida (Aguardando parecer favorável do IBAMA para esse status)

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Em 02/12/15, a Norte Energia protocolou tempestivamente a CE 0433/2015-DS, informando que já vem procedendo ao pagamento do aluguel social e da verba de manutenção por um período de 6 meses ou até que o reassentamento ocorra. Para os casos em que esse prazo esteja próximo ao vencimento, a Norte Energia providenciará a prorrogação de ambos os contratos. A Norte Energia informou que, quando o reassentamento ocorrer, o pagamento do aluguel social será suspenso, prosseguindo o pagamento da verba de manutenção por um período de mais 6 meses. Na CE, a Norte Energia anexou a lista dos optantes pelo RAR que estão recebendo os benefícios e solicitou ao IBAMA dar baixa na condicionante, considerando-a como cumprida.

Em correspondência emitida ao órgão ambiental em 29/03/2016 (CE 0143/2016-DS), atualizando o estágio de implantação dos RARs, foi ratificado que as medidas previstas nessa condicionante estavam atendidas pelo empreendedor.

No Seminário Técnico promovido junto ao Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foram apresentados os dados sobre os pagamentos do aluguel social para as famílias, demonstrando que essa condicionante estava atendida pela Norte Energia.

No bojo do 110 RC, foram apresentados detalhes sobre o status do RAR no bojo do relatório do Projeto de Reassentamento Rural (PBA 4.1.3). Neste contexto, a Norte Energia reiterou, junto ao Ibama, a solicitação de sua manifestação favorável ao status de "condicionante cumprida". No 120 RC reiterou-se esse pedido, agregando a informação que a infraestrutura do Reassentamento em Área Remanescente (RAR) encontrava-se finalizada e a mudança das 40 (quarenta) famílias haviam sido concluídas e já contavam com o atendimento inicial pelas equipes de Assistência Técnica e Social (ATES). No mesmo sentido, as famílias realocadas recebiam o auxílio da verba de manutenção temporária, no valor de R\$ 5.400,00 divididos em 06 parcelas de R\$ 900,00, de modo a viabilizar o início das atividades produtivas no imóvel e prover a manutenção das famílias. Cabe reiterar que os pagamentos as famílias já ocorriam anteriormente à emissão da LO.

As mudanças definitivas das 40 (quarenta) famílias para os lotes de RAR encontram-se finalizadas com a realocação para os lotes do reassentamento com o devido atendimento inicial pelas equipes de Assistência Técnica Ambiental e Social (ATES).

As famílias optantes pelo RAR receberam as verbas de aluguel social e verba de manutenção temporária nos mesmos termos das famílias elegíveis ao Reassentamento Rural Coletivo (RRC). Do mesmo modo, o pagamento da verba de aluguel social cessou a partir da mudança definitiva para os lotes do Reassentamento Rural Individual em Área Remanescente. No entanto, cabe destacar que com a relocação definitiva das famílias aos lotes do RAR, a Norte Energia cessou o pagamento do auxílio aluguel, mas prosseguirá por mais seis meses com o pagamento do auxílio da verba de manutenção temporária para viabilizar o início das atividades produtivas no imóvel, com o acompanhamento das equipes da ATES, e para manutenção inicial das famílias.

Em Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi acordado como encaminhamento a emissão de Nota Técnica (NT) com a informação e justificativa do cumprimento desta condicionante. Para tanto, foi emitida a CE 0993/2017-SSI, datada de 29/12/2017, onde foi apresentada a referida NT com as comprovações acordadas.

Dessa forma, com a emissão do 13º, 14º RC e 15º RC, em 31/01/2018, 31/07/2018 e 31/01/2019 respectivamente, foi formalizado o atendimento dessa condicionante e solicitação de formalização do órgão.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

SE Section Sec

1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7
Con	dicio	nant	es Es	speci	íficas	5

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Efetuar o pagamento de aluguel social e verba de manutenção às 40 famílias que optaram pelo Reassentamento em Área Remanescente – RAR, de forma retroativa, pelo período transcorrido desde a data de assinatura do termo de opção por modalidade de tratamento.

Status

Atendida (Aguardando parecer favorável do IBAMA para esse status)

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

A pertinência desta condicionante relativa ao pagamento retroativo aos reassentados em áreas remanescentes foi um dos temas constantes da agenda positiva de reuniões proposta pela Norte Energia junto ao Ibama, conforme consta da CE 0067/2017-DS.

Na reunião promovida com o Ibama no dia 17/03/2017, dentro da agenda positiva proposta pela Norte Energia, foi realizado um alinhamento e encaminhamento sobre esta condicionante, sendo esclarecido pelos técnicos do órgão que é necessária apresentação das comprovações em relação aos 40 optantes pelo RAR, informando a data de saída das propriedades e o início de recebimento do auxílio. Nos casos em que houve uma diferença entre esses período, a Norte Energia deverá realizar o ressarcimento a essas famílias.

De acordo com tratativas realizadas em reunião com o IBAMA, a Norte Energia procedeu com as análises das comprovações de pagamento do aluguel social e verba de manutenção aos 40 optantes pelo RAR. Em 02/06/2017, foi emitida a CE 0388/2017-DS, com a identificação da necessidade de pagamentos retroativos das verbas para 27 (vinte e sete) famílias. Além disso, a Norte Energia se comprometeu junto ao órgão em realizar os pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do aditivo contratual com cada optante. Em resposta, o órgão ambiental emitiu o Ofício nº 169/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, datado de 27/06/2017, informando não haver óbice aos encaminhamentos propostos pela Norte Energia para cumprimento da condicionante.

Considerando os entendimentos realizados junto ao órgão ambiental, a Norte Energia procedeu os pagamentos junto às 27 (vinte e sete) famílias. Na correspondência, CE 0704/2017-SSI, datada de 28/09/2017, a Norte Energia informou ao IBAMA, que havia finalizado todos os pagamentos devidos, encaminhando a documentação comprobatória. Diante disso, foi solicitada a formalização do cumprimento dessa condicionante.

Em Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi acordado como encaminhamento a emissão de Nota Técnica (NT) com a informação e justificativa do cumprimento dessa condicionante. Para tanto, foi emitida a CE 0993/2017-SSI, datada de 29/12/2017, em que foi apresentada a referida NT com as comprovações acordadas.

Dessa forma, com a emissão do 13º, 14º RC e 15º RC, em 31/01/2018, 31/07/2018 e 31/01/2019 respectivamente, foi formalizado o atendimento dessa condicionante e solicitação de formalização do órgão.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreis Rocks

Status Geral

Condicionan	10120	1603

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Manter, para todos os reassentados, assistência técnica, social e ambiental (ATES), com período mínimo de 3 (três) anos.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

O PBA e os Relatórios de atendimento aos itens 1 e 2 do Ofício 6165 já estabeleciam ATES por um período de 3 anos para todos os reassentados, o que vem sendo cumprido pela Norte Energia, inclusive conforme reconhece o Ibama no bojo de seu Parecer 02001.003924/2016-59/COHID.

No Seminário Técnico realizado junto ao Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foi acordado que seriam apresentados, no próximo relatório consolidado, os detalhamentos dos processos de transição dos agricultores para a EMATER, conforme critérios desenvolvidos na execução do Projeto. No âmbito do 11º RC e dos relatórios subsequentes do Projeto 4.2.1 - Projeto de Apoio à Pequena Produção e à Agricultura Familiar, vem sendo realizadas abordagens sobre esse processo de transição.

Cabe destacar que, no 15º Relatório Consolidado do Projeto 4.2.1, apresentado, em 31/01/2019, constam os detalhamentos das ações em curso, considerando os diferentes públicos e os respectivos perfis de entrada.

Além disso, a execução de ATES foi objeto de apresentação e discussão no Seminário Técnico Anual, realizado junto ao IBAMA no período de 08 a 11/04/2019, onde foram definidos alguns encaminhamentos para a condução das acões, como:

- Análise dos indicadores do IBAMA quanto à recomposição econômica para as famílias reassentadas após três anos de implementação da ATES;
- Elaboração de informação complementar ao 15º RC apresentando a análise quantitativa das ações da ATES por reassentamento e/ou por público, e como está sendo pensado o repasse à EMATER, incluindo um Plano Estratégico Familiar.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

No âmbito do Plano de Requalificação Urbana, a Norte Energia deve:

- a) Concluir a retirada das pontes João Coelho, Goldim Lins e ponte de madeira na foz do igarapé Ambé, até a conclusão do enchimento do reservatório Xingu;
- b) Concluir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as obras dos parques no entorno dos igarapés de Altamira; a reurbanização da orla de Altamira; e as obras de drenagem urbana associadas aos parques e à reurbanização da orla;
- c) Implantar, no prazo de 180 dias (cento e oitenta), solução definitiva para disposição final dos resíduos sólidos que atenda à sede municipal de Anapu e à localidade de Belo Monte do Pontal;
- d) Apoiar a implantação de consórcio intermunicipal de resíduos sólidos que contemple os municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, visando solução ambiental e economicamente sustentável para disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- e) Prestar, pelo período de dois anos e de forma ininterrupta, assistência técnica aos municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, visando a adequada operação das estações de tratamento de esgoto e dos aterros sanitários implantados pela Norte Energia.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação à alínea (a):

Foi concluída a retirada da Pontes Goldim Lins e João Coelho.

<u>Ponte de madeira (rua da Peixaria)</u>: Reitera-se a posição do órgão ambiental que no Parecer 02001.003924/2016-59/COHID, datado de 19/10/16, considerou esta alínea 'a' da condicionante 2.10 como "parcialmente atendida". Isto a despeito de reconhecer que a Norte Energia adotou todas as providências que lhe eram cabíveis a fim de dar cumprimento à sua obrigação.

Nesse sentido, cabe remeter ao Ofício 138/2015 de 18/10/2015, da Prefeitura Municipal de Altamira, não autorizando a demolição da ponte e solicitando a construção de outra no local. Em resposta, a Norte Energia emitiu a CE 0415/2015-DS-SSE, expondo os motivos para demolição da ponte e a não viabilidade da construção de nova ponte no local. Em paralelo, face à Prefeitura Municipal de Altamira manter sua proibição à retirada da ponte de madeira na Rua da Peixaria, a Norte Energia entrou com a Ação de Produção Antecipada de Provas com Pedido Cautelar de Interdição da Ponte. O Juízo se manifestou desfavorável à Norte Energia e determinou que fosse realizada perícia na referida ponte. Paralelamente, a Norte Energia manejou Agravo de Instrumento no Tribunal contra a decisão de primeiro grau que não autorizou a remoção da ponte.

Atualmente, a Norte Energia continua no aguardo da informação do perito quanto ao valor de seus honorários, já tendo sido indicados os assistentes técnicos e quesitos. Paralelamente, a Norte Energia manejou Agravo de Instrumento no Tribunal contra a decisão de primeiro grau que não autorizou a remoção da ponte. Ainda não houve decisão e está sendo monitorado.

Cabe observar que a reunião para discussão desta e de outras condicionantes foi realizada pela Diretoria de Licenciamento do IBAMA em 28/07/16. No Seminário Técnico com o Ibama no período de 06 a 08/12/2016, esta condicionante foi discutida, sendo alinhado o entendimento com o órgão ambiental que o atendimento à mesma depende de uma decisão judicial favorável, conforme processo em andamento. Nesse sentido, a Norte Energia fará uma consulta jurídica ao Ibama para que ele seja parte no Processo.

O tema relativo à demolição da ponte de madeira na rua da Peixaria também constou da agenda positiva de reuniões proposta pela Norte Energia junto ao Ibama, conforme consta da CE 0067/2017-DS. Essa reunião ocorreu no dia 27/04/2017, reiterando ao órgão a situação do processo, o qual orientou que os agravantes que têm sido verificados com relação a essa ponte deveriam ser inseridos pela Norte Energia no processo judicial.

Em correspondência emitida pela Norte Energia (CE 0977/2017-SSI), datada de 22/12/2017, foram reiterados os trâmites adotados para atendimento dessa alínea, considerando os possíveis entendimentos junto à municipalidade, sendo proposto um novo prazo a ser considerado para esta alínea, que seria dezembro de 2018. No entanto, por meio do Ofício nº 6/2018/COHID/CGEF/DILIC-IBAMA, em 15/01/2018, foi indeferida pelo órgão essa solicitação, apontando a necessidade de estar atrelado a um cronograma de obras.

No dia 12 de junho de 2018, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, deferiu o pleito da Norte Energia no pedido de tutela pleiteado na exordial, com a consequente interdição provisória do trecho viário (ponte existente na rua da



Condicionantes Gerais

ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 1317/2015

Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7 | Condicionantes Específicas

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | Peixaria), até ulterior deliberação, tendo em vista o risco de a estrutura física ruir por esta submersa durante o período de chuvas.

Texamoly, are alternot deliberação, temas em vista o risco de a estratar a listea fair por esta submersa darante o período de chavas.

Cabe reiterar que a Norte Energia vem envidando os esforços e tratativas necessárias ao cumprimento da referida condicionante. Nesse contexto, o prazo estabelecido pelo IBAMA no ofício nº 334/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA de retirada da já referenciada ponte, em dezembro de 2018, não foi realizado, uma vez que a Norte Energia aguarda decisão judicial que foge a sua gestão ou mesmo novo posicionamento do Município de Altamira. Nesse sentido, a Norte Energia emitiu a CE 052/2019-SSAI, em 06/02/2019, solicitando a suspensão do prazo, até o que município ou Poder Judiciário autorize a demolição da ponte, tendo em vista não ser possível estimar quando ocorrerá o deferimento da retirada da ponte. Em relação a correspondência, o órgão ambiental se manifestou por meio do Ofício º 169/2019/COHID/CGTEF/DILIC, em 26/02/2019, onde afirma que "a questão da retirada da ponte da Rua da Peixaria está judicilizada e a mesma somente poderá ocorrer após a autorização do Poder Judiciário ou por acordo entre a justiça e a prefeitura".

Em julho de 2019, a Norte Energia teve conhecimento, por meio de notícias veiculadas pela imprensa local, de que o Município de Altamira teria descumprido a decisão judicial de 18 de junho de 2018, desinterditando a via e realizando intervenções na estrutura da ponte. Desta forma, a empresa se manifestou no processo judicial, requerendo a intimação do Município para que preste esclarecimento sobre as atuais condições da ponte sobre a Rua da Peixaria, informando quais foram as intervenções realizadas e se, com tais intervenções, se a estrutura deixará de ficar submersa e terá condições de manutenção do tráfego viário no local, assim como a suspensão da perícia deferida até que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelo Município.

O IBAMA foi atualizado do ocorrido por meio da correspondência CE 0423/2019-SSAI (SEI 5502835), de 15 de julho de 2019.

Com relação à alínea (b):

A evolução desta condicionante vem sendo informada ao IBAMA mensalmente, por meio do Relatório do Projeto de Requalificação Urbana (PRU), cuja última emissão se deu no âmbito da correspondência CE 0413/2019-SSAI de 09/07/2019.

No que concerne ao item relacionado às obras dos parques no entorno dos igarapés de Altamira, destaca-se que foram concluídos todos os trechos (1 a 4) para o Parque Altamira, sendo que no Relatório do PRU emitido ao órgão em Março/2018, foi informado sobre a conclusão das obras no Trecho 3 e que se encontrava em andamento os serviços de limpeza geral da área e desmobilização da obra, os quais já estão finalizados. A conclusão do Trecho 03 também foi informada ao IBAMA por meio da Correspondência CE 0233/2018-SSAI, de 24/04/2018.

No caso do Igarapé Ambé, as obras foram finalizadas, conforme informado ao IBAMA por meio da CE 0600/2017-SSE, datada de 18/08/2017. Já em relação à drenagem urbana, as obras vêm sendo realizadas pari passu à implantação do Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, integrante do PBA.

No que se refere ao Sistema Viário, especificamente sobre a Rotatória de Acesso à Rodovia Ernesto Acioly, a Prefeitura Municipal de Altamira manifestou-se em relação a CE 326/2018-DP/GFO, de 02 de outubro de 2018, por meio do Ofício 412/2018-PMA/SEPLAN-GAB, de 12 de dezembro de 2018 apresentando uma contraproposta de layout para Rodovia Ernesto Acioly. Após envio de todas as especificações técnicas por parte do município, a Norte Energia iniciou a execução dos ajustes solicitados. Entretanto, por meio do ofício OF nº 061/2019/PMA/SEMINF, de 20 de fevereiro de 2019, a Secretaria de Infraestrutura (SEMINF) informou que após reunião com Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e Prefeito de Altamira ficou decidido paralisar o projeto enviado pela Prefeitura, bem como solicitou a execução do projeto apresentado pela Norte Energia por meio da correspondência CE 326/2018-DP/GFO. Posteriormente, a Prefeitura Municipal de Altamira, por meio do Ofício OF nº 083/2019/PMA/SEMINF, de 11 de março de 2019 solicitou nova modificação do projeto indicado pela mesma no ofício OF nº 061/2019/PMA/SEMINF, bem como solicitaram a desconsideração dos termos apresentados no ofício OF nº 061/2019/PMA/SEMINF. Após entendimento com a municipalidade, em abril de 2019, a Norte Energia concluiu os serviços remanescentes.

No demais trechos do sistema viário, foram concluídas as obras. Em relação ao trecho 02, de modo a melhorar a trafegabilidade, foram realizadas as correções patologias e adequação do canteiro central. Os demais trechos correspondentes ao sistema viário foram entregues a municipalidade por meio do Termo de Compromisso assinado em 16 de outubro de 2018.

Cabe destacar ainda que as intervenções na Orla do rio Xingu, que se referem ao Pacote 3 de obras, têm sido discutidas com a municipalidade desde 2016, buscando a aprovação e o alinhamento das intervenções a serem realizadas no local. Ainda sobre esse assunto, foi informada no 11º RC a realização de reunião com a Prefeitura de Altamira (SEPLAN), no dia 13/01/2017, a fim de definir a disponibilização de projetos e a compatibilização de cronogramas. Na sequência, foram enviadas duas correspondências ao município, CE 012/2017-DS-SSE, em 23/01/2017, e CE 046/2017-DS-SSE, em 07/03/2017. Em 30/05/2017, foi realizada nova reunião com a SEPLAN e SEMAT, com a discussão da revitalização da orla e a programação de uma vistoria no local. Por sua vez, a referida vistoria foi realizada com essas secretarias, em 01/06/2017, buscando compatibilizar as intervenções propostas pela Norte Energia e as que estão em curso pela Prefeitura. Como resultado, a partir dessas atividades foi elaborado um plano de necessidades, o qual foi protocolado junto à municipalidade por meio da CE 508/2017-DS, em 30/06/2017.

Assim, em 03/08/2017 a SEPLAN, por meio do Ofício nº 116/2017/SEPLAN-PMA, validou as informações contidas no documento supracitado, possibilitando a continuidade das atividades referentes a este pacote de requalificação. Neste interim, a Norte Energia prosseguiu com a elaboração do Projeto Básico, sendo este apresentado às Secretarias SEMAT e SEPLAN em 31/10/2017 para aprovação e validação da proposta.

De acordo com os desdobramentos para a execução das intervenções na Orla do rio Xingu, a Norte Energia iniciou os serviços de pavimentação asfáltica, plantio de grama, construção de arquibancadas e revitalização do guarda



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreia Rocha

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7 | Condicionantes Específicas

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

corpo. Entretanto, no dia 18 de março de 2019, o município de Altamira protocolou na Norte Energia a revogação do alvará de construção emitido para execução das obras, mesmo que os serviços estivessem sendo executados conforme os projetos apresentados para obtenção do respectivo Alvará. Por esse motivo, a Norte Energia solicitou esclarecimentos a respeito da revogação e ainda aguarda manifestação da municipalidade.

Em função da falta de autorização para continuidade das intervenções da Revitalização do Orla e da não manifestação do Município de Altamira até o momento, a Norte Energia solicitou ao IBAMA por meio da correspondência CE 0411/2019-SSAI (SEI 5451827), de 07 de julho de 2019, que os prazos determinados para essa intervenção sejam suspensos até que seja possível estabelecer novo cronograma de implantação com a manifestação do município de Altamira sobre a revogação do alvará de obras.

No que compete ao cumprimento dos prazos no âmbito do licenciamento, em 25/04/2016 foi protocolada a CE 199/2016-DS, na qual a Norte Energia informa que tem envidado esforços para a realização das intervenções referentes ao Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, iniciando, assim, as discussões com o IBAMA para a prorrogação de prazo desse item da condicionante.

O tema em questão foi tratado na agenda positiva de reuniões proposta pela Norte Energia junto ao Ibama, conforme consta da CE 0067/2017-DS, com vistas à repactuação de prazos e definição de marcos de controle para as obras restantes, à luz do avanço atual das intervenções. Essa reunião ocorreu no dia 27/04/2017, na sede do IBAMA em Brasília/DF.

Como encaminhamento dessa reunião, conforme acordado com o órgão ambiental, foi emitida a CE 329/2017-DS, em 03/05/2017, formalizando os novos prazos para atendimento deste item da condicionante até dezembro de 2017, trazendo o detalhamento de prazo para cada obra, as quais estão condicionadas à finalização de processos de contratação de novas executoras. Em resposta, o órgão ambiental confirmou a anuência para os novos prazos apresentados, por meio do Ofício nº 85/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, datado de 25/05/2017.

Em atendimento aos prazos estabelecidos na repactuação com o órgão ambiental, a Norte Energia informou por meio da CE 529/2017-SSE, em 12/07/2017, a finalização das obras das atividades de terraplenagem, pavimentação e obras complementares no acesso ao RUC Laranjeiras, na via denominada de Rua do Sanatório. Também apresentou a conclusão das atividades de terraplenagem, pavimentação, sinalização e obras complementares no viário da margem direita do Igarapé Altamira.

Foi emitida em 29/08/2017, pela Presidência da Norte Energia ao IBAMA, a correspondência CE 080/2017-PR, na qual foram abordados os aspectos de cumprimento dessa alínea da condicionante, considerando a discussão sobre o prazo de atendimento e o informe sobre a realização de Seminário com a Prefeitura de Altamira, em 04/09/2017, para discutir detalhes operacionais para a conclusão dessas obras, com a apresentação de um cronograma prevendo a finalização de algumas obras. Em resposta, o IBAMA emitiu o Ofício nº 358/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 18/10/2017, dando anuência para o novo cronograma proposto.

Dando continuidade às definições de prazos para finalização das obras contempladas nessa alínea da condicionante, foi emitida a CE 0977/2017-SSI, em 22/12/2017, apresentando as justificativas e o seguinte relação de conclusão de obras para essa alínea:

- Conclusão das obras do Setor 03 do Parque Altamira Fevereiro de 2018 (Finalizado)
- Conclusão das obras de Requalificação da Avenida Abel Figueiredo e da Rua Osório de Freitas Dezembro de 2018 (Finalizado)
- Conclusão da reparação do trecho entre a Ponte da Avenida Coronel José Porfírio e a Ponte da Avenida João Coelho Julho de 2018 (Finalizado)
- Conclusão das obras de requalificação do calcadão da Avenida João Pessoa Junho de 2019*

A anuência do órgão ambiental a esses prazos foi emitida por meio do Ofício nº 6/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 15/01/2018, exceto para as obras requalificação do calçadão da Avenida João Pessoa (*), para as quais foi solicitada pelo IBAMA a conclusão até dezembro de 2018.

Posteriormente, em 04/05/2018, a Norte Energia apresentou por meio da CE 0243/2018-SSAI, justificativas técnicas e solicitação para repactuação e prazos referentes aos trechos 2 e 4, contemplando as seguintes obras e prazos:

- Trecho 2 Reparação da capa asfáltica da Ponte Coronel José Porfírio e Ponte João Coelho (trecho concluído) Setembro de 2018 (Finalizado)
- Trecho 4 Ponte Rodovia Ernesto Acioly até Trevo de Vitória do Xingu
 - (i) Ponte Ernesto Acioly até BR 230 Setembro de 2018 (Finalizado)
 - (ii) BR 230 até Trevo de Vitória do Xingu Setembro de 2018 (Finalizado)

Nesse sentido, o IBAMA manifestou-se por meio do Ofício 334/2018/COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA acolhendo os pedidos expressos na CE 0243/2018-SSAI, bem como aditou os prazos para outras intervenções, quais sejam:

- Conclusão das obras de requalificação do calçadão da Avenida João Pessoa Junho de 2019 (Obs. A Norte Energia aguarda liberação das obras pela Prefeitura Municipal de Altamira, conforme informado no último relatório do PRU para estabelecer novo cronograma)
- Conclusão das Obras do Aterro Sanitário de Anapu Dezembro/2018
- Conclusão da remoção da ponte de madeira da Rua da Peixaria Dezembro/2018 (Obs. Por meio do Ofício º 169/2019/COHID/CGTEF/DILIC, em 26/02/2019, o órgão afirma que "a questão da retirada da ponte da Rua da Peixaria está judicilizada e a mesma somente poderá ocorrer após a autorização do Poder Judiciário ou por acordo entre a justiça e a prefeitura")



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Com relação à alínea (c):

O projeto executivo do aterro sanitário foi encaminhado à Prefeitura Municipal de Anapu, em 23/02/2016, por meio da CE 054/2016. Em 02/03/16, foi realizada reunião de apresentação à Prefeitura e realizada discussão do referido projeto. Logo após, em 08/04/2016, a Municipalidade encaminhou o Ofício nº 050/2016-GAB, não apresentando objeção quanto ao projeto, mas solicitando algumas demandas que, após serem analisadas pela Norte Energia, resultaram no indeferimento do atendimento aos pleito, conforme informado à Prefeitura pela CE122/2016-DS-SSE.

Em 15/07/2016, a Norte Energia solicitou a Licença Prévia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT, por meio de requerimento, sobre o qual a Secretaria emitiu o Parecer Técnico 025/2016-Coordenação de Licenciamento/SEMMAT, sendo este último respondido pela Norte Energia em 23/09/2016, via CE 426/2016-DS-SSE, bem como solicitou-se a emissão da Licença de Instalação por meio de requerimento protocolado na mesma data. Em resposta, a SEMMAT emitiu o Parecer Técnico 026/2016-Coordenação de Licenciamento/SEMMAT e, em atendimento, a Norte Energia protocolou junto à SEMMAT, em 11/10/2016, a CE 466/2016-DS-SSE, por meio da qual foram expostos, cronológica e pormenorizadamente, todas as ações tomadas pela Concessionária para viabilizar as licenças ambientais e, consequentemente, também a implantação do Aterro, bem como as documentações requeridas. Em seguida, a SEMMAT emitiu o Parecer Técnico nº 030/2016-Coordenação de Licenciamento/SEMMAT.

Em 25/01/2017, foi realizada uma reunião com a Prefeitura de Anapu, na qual foi exposto à nova administração municipal, que na ocasião estava representada pelo Prefeito e Secretaria de Administração, todo o histórico de tratativas junto a essa Municipalidade, com ênfase aos esforços até então empreendidos pela Norte Energia com vistas a viabilizar a consecução do Aterro no sentido de agilizar os procedimentos atinentes ao licenciamento ambiental, sendo produto dessa reunião a ATA que foi encaminhada tanto para a Prefeitura de Anapu, quanto ao IBAMA, por meio da CE 072/2017-DS, de 31/01/2017, na qual a Norte Energia solicitou manifesto formal da Prefeitura, para que, assim, pudesse solicitar a anuência do IBAMA quanto à dilação do prazo desta condicionante, além de ter sido encaminhada a Nota Técnica NE-DE-SSE-00301-0 como resposta ao Parecer Técnico nº 030/2016-Coordenação de Licenciamento/SEMMAT. Posteriormente, em 03/05/2017, a Norte Energia reuniu-se novamente com a Prefeitura e sua respectiva Assessoria Jurídica, reunião na qual foi realizada uma breve contextualização à Assessoria, sendo que esta última se comprometeu em emitir um Parecer em 15 dias quanto à documentação apresentada pela Norte Energia à Prefeitura. Entretanto, passado o prazo acordado, o referido Parecer não foi emitido e a Norte Energia protocolou, em 06/06/2017, a CE 422/2017-DS, na qual reiterou a solicitação do documento, além de externalizar a preocupação quanto ao prazo da condicionante. Considerando que não houve manifestação da municipalidade, em 28/06/2017, foi emitida a CE 494/2017-DS, reforçando essa solicitação.

Por fim, em face dos documentos apresentados e tratativas relatadas, a Norte Energia vem solicitando ao órgão ambiental, desde 2016, a prorrogação do prazo da referida condicionante, prestando, inclusive, esclarecimentos e informações complementares para nortear a análise (CE 191/2016-DS de 18/04/16) - CE 0255/2016-DS de 25/05/16). Nesse sentido, foram apresentadas ao Ibama no Seminário Técnico, no dia 07/12/2016, as tratativas com a Secretaria de Meio Ambiente do município a fim de se obter a Licença de Instalação para início das obras, considerando que a empresa executora está devidamente contratada.

Complementarmente, em atendimento ao Ofício 02001.010971/2016-59 COHID/IBAMA, a Norte Energia protocolou no dia 29/09/2016 a CE 0473/2016-DS, na qual historiou o processo e reiterou que permanecia no aguardo da manifestacão do órgão licenciador sobre o adiamento no prazo de atendimento da condicionante.

Em Seminário Técnico com o Ibama, no período de 04 a 06/12/2017, a Norte Energia apontou que, com a mudança de gestão municipal, a Prefeitura ainda não definiu o prazo para emissão da licença e, por conseguinte, do início das obras. A Prefeitura já se manifestou pela implantação de um aterro entre Anapu e Pacajá considerando que alega-se não haver recursos para manutenção individualizada. Atualmente, discute-se com as duas Prefeituras parâmetros para esses aterros para então haver deliberações internas à empresa.

Adicionalmente, insta registrar que a Norte Energia continua realizando a coleta de lixo na Vila de Belo Monte do Pontal, dispondo-o no aterro sanitário operante no Sítio Belo Monte, procedimento que será mantido até que as obras do aterro sanitário objeto desta condicionante estejam concluídas e o respectivo aterro operante.

No sentido de estabelecer novos prazos para atendimento desta alínea, a Norte Energia emitiu a CE 0977/2017-SSI, em 22/12/2017, na qual destaca os esforços e articulações em curso junto à Prefeitura Municipal de Anapu, sendo proposto um novo prazo a ser considerado para esta alínea, que seria dezembro de 2018. No entanto, por meio do Ofício nº 6/2018/COHID/CGEF/DILIC-IBAMA, em 15/01/2018, foi indeferida pelo órgão essa solicitação, apontando a necessidade de estar atrelado a um cronograma de obras.

Posteriormente, em função do Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, com a análise das Condicionantes da LO, foi apresentado pelo órgão, o entendimento do Não Atendimento dessa alínea, apesar dos diversos esforços demonstrados e da continuidade do transporte dos resíduos da localidade de Belo Monte do Pontal para o aterro do Canteiro de Obras. Diante disso, a Norte Energia emitiu a CE 020/2018-SSAI, datada de 25/01/2018, onde solicita a reconsideração desse status frente as ações que estão em curso.

Dando continuidade as tratativas junto a municipalidade, foi emitida a CE 0238/2018-SSAI, em 27/04/2018, abordando o histórico das ações já adotadas e solicitando uma manifestação formal do município sobre implantação do aterro, considerando as discussões e encaminhamento acordados até o momento.

A Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo (SEMMAT), por meio do ofício 058/2018/GAB/SEMMAT/ANAPU, em 05/07/2018, manifestou-se em relação a correspondência CE 0238/2018-SSAI, de 27/04/2018, e definiu que o Aterro Sanitário ficará localizado no Município de Anapu, e solicitou ainda nova visita técnica conjunta para alinhar os posicionamentos.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7 | Condicionantes Específicas

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Em 05/09/2018, foi realizada a visita técnica com a municipalidade e discutido o parecer técnico jurídico sobre o Aterro Sanitário, bem como a Norte Energia comprometeu-se a realizar adequações solicitadas pela municipalidade no Parecer Técnico. Entretanto, a Secretária Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo (SEMMAT), por meio do ofício 083/2018/GAB/PMA apresentou novas demandas a serem atendidas, além das discutidas durante vistoria técnica acima citada. Após análise técnica das solicitações apresentadas pela SEMMAT no ofício acima mencionado, a Norte Energia realizou reunião com a administração municipal em 17 de dezembro de 2018, onde ficou acordado os termos para construção do Aterro Sanitário em Anapu. Após a reunião acima mencionada, a SEMMAT emitiu o Ofício 006 – GAB.SEC/SEMMAT-Anapu formalizando as anuências tratadas na reunião e dando o de acordo para construção do Aterro Sanitário.

Diante do exposto e considerando que a construção do Aterro Sanitário não depende exclusivamente da governança do empreendedor, mas da interlocução e decisão da municipalidade, a Norte Energia, por meio da CE 060/2019-SSAI, datada de 12/02/2019, solicitou repactuação do prazo referente a condicionante 2.10, alínea "c", para dezembro de 2019. Em 26/02/2019, por meio do Ofício nº 169/2019/COHID/CGTEF/DILIC, o órgão ambiental anuiu o prazo solicitado pela Norte Energia.

Dando andamento aos encaminhamentos para a execução das obras, em 19/03/2019, a Norte Energia realizou reunião com a municipalidade para apresentação do Projeto final do Aterro Sanitário. Na oportunidade, o município solicitou novas adequações as quais foram atendidas e apresentadas ao município em 07/06/2019. Nesta oportunidade, o município aprovou o projeto e autorizou iniciar o processo de licenciamento da intervenção.

Com relação à alínea (d):

A questão dos resíduos sólidos foi tratada de forma individualizada e, portanto, não sendo cabível uma solução consorciada. Lembra-se aqui que os aterros sanitários de Altamira e Vitória do Xingu foram concluídos pela Norte Energia, tendo os mesmos sido repassados às Prefeituras de Altamira e Vitória do Xingu, respectivamente, em 27/04/15 e 19/05/14.

No Ofício 02001.000402/2017-86 DILIC/IBAMA, em 19/01/2017, o qual encaminha o Parecer Técnico nº 02001.003924/2016-59 COHID/IBAMA, que trata da avaliação das condicionantes, foi informado pelo órgão que este item da condicionante passa a ser "Não Exigível" no processo de licenciamento, pois entende como pertinente a justificativa técnica apresentada pela Norte Energia. Este entendimento foi ratificado pelo órgão ambiental na reunião da agenda positiva, realizada em 27/04/2017 na sede do IBAMA em Brasília/DF.

Com relação à alínea (e):

A Norte Energia prestou e vem prestando assistência técnica aos municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, a fim de que seja dada adequada operação às estações de tratamento de esgoto e aos aterros sanitários implantados.

Com relação aos aterros sanitários, todos os municípios mencionados já assumiram a gestão.

No que se refere às ETEs, somente Altamira não a recebeu. Por este motivo, desde abril de 2015, o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) vem sendo operado pela Norte Energia, o que garante que parte dos efluentes gerados na cidade de Altamira estão sendo adequadamente tratados.

Ainda nos temas discutidos na agenda positiva com o órgão ambiental, em 27/04/2017, foi abordado este item da condicionante, sendo esclarecido pelo IBAMA que o atendimento a esta alínea seria a disponibilização de apoio técnico e não financeiro aos municípios, o qual poderia se configurar no envio de correspondência aos municípios informando que haviam técnicos da empresa à disposição para prestar esclarecimentos e orientações, além da oferta de novas capacitações sobre o tema, a serem promovidas.

Em atendimento a essa orientação, a Norte Energia informou ao IBAMA, por meio da CE 0541/2017, em 13/07/17, que reiterou junto aos municípios de Altamira (CE 0538/2017-SSE), Vitória do Xingu (CE 0539/2017-SSE) e Anapu, (CE 0540/2017-SSE) sua disponibilidade em prestar assistência e apoio técnico às municipalidades, no que concerne à adequada operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES e seus respectivos Aterros Sanitários. No caso do município de Altamira, cujo SES vem sendo operado por empresa contratada da Norte Energia, reiterou, ainda, o convite à municipalidade para operação assistida objetivando a capacitação dos técnicos que venham a operá-la no futuro.

De acordo com as informações apresentadas pela Norte Energia no 2º Seminário Técnico com o IBAMA, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi desenvolvido durante o segundo semestre de 2017, em parceria com a FIEPA, o Programa de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Básico. As oficinas serão realizadas ao longo do primeiro semestre de 2018. Nesse sentido, foram encaminhadas ao IBAMA por meio da CE 0977/2017-SSI, em 22/12/2017, informações detalhadas sobre a definição e realização dessas capacitações, sendo prevista a conclusão dessa ação e, por consequência, do atendimento a esta alínea, o mês de julho de 2018. Importante destacar que , neste seminário, o IBAMA informar que a contagem do tempo para atendimento a essa condicionante, se dará a partir do envio das correspondências acima mencionadas.

Conforme planejamento, foi desenvolvido no período, o Programa de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Básico, contemplando as seguintes atividades:

- Diagnóstico dos sistemas de saneamento implantados e sua operação Realizado em Março de 2018;
- Promoção de visitas técnicas com as equipes dos municípios nas estruturas implantadas Realizado em Abril de 2018;



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

- Realização de Encontro Regional de Saneamento Básico do Xingu - Realizado em Abril de 2018.

Nos relatórios enviados no bojo do 14º RC ao IBAMA, em 31/07/2018, foram encaminhas as evidências referentes a (i) realização do Encontro Regional de Saneamento Básico do Xingu e (ii) Promoção de visitas técnicas com as equipes dos municípios envolvidos no Programa.

No 15° RC do Projeto de Saneamento (item 5.1.9) constam todas as evidências referentes a conclusão do Programa de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Básico.

Em função do prazo de dois anos do envio das correspondências referenciadas ter expirado em 13/07/2019, a Norte Energia solicita que seja dado o cumprimento desta obrigação no âmbito do Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte.

Não obstante, informa-se que mesmo com a solicitação de baixa da condicionante, o empreendedor, por liberalidade, realizará uma nova edição do Programa de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Básico para os cinco municípios da AID em parceria com a FIEPA durante o segundo semestre de 2019.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Servin Rody

Status Geral

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7 | Condicionantes Específicas

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Concluir, até 30/09/2016, a realização das ligações domiciliares à rede de esgoto da área urbana de Altamira.

Status

Atendida (Aguardando parecer favorável do IBAMA para esse status)

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

A execução das atividades tem sido reportada periodicamente ao órgão ambiental, com o envio de relatórios quinzenais, nos quais são descritas as ações de relacionamento com a população, atendimento social, comunicação social, implantação das ligações e interações institucionais. Em função das discussões com o órgão ambiental, no Seminário Técnico, em dezembro de 2017, foi formalizada por meio da CE 0961/2017-SSI, datada de 15/12/2017, a alteração da periodicidade de emissão desse relatório de quinzenal para mensal, aprovada pelo órgão ambiental, por meio do Ofício nº 1/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA. O 1º Relatório Quinzenal - ligações intradomiciliares foi encaminhado por meio da CE 308/2016-DS em 24/06/2016. Desde então, já foram emitidos 42 (quarenta e dois) relatórios de acompanhamento ao órgão, sendo o último relatório enviado por meio da CE 0321/2018-SSAI em 21/05/2018. Além disso, por meio da CE 066/2018-PR, datada de 20/07/2018, foi apresentando os resultados da execução das ações de ligações domiciliares ao IBAMA e realizada a solicitado de anuência do órgão para o encerramento desta condicionante.

No que tange ao prazo estabelecido para atendimento desta condicionante, foram apresentados ao órgão ambiental, desde 2015, as argumentações, dados e esclarecimentos sobre a inviabilidade do prazo estabelecido. Nesse sentido, foi solicitada reunião com o IBAMA em 04/12/15 para discutir a condicionante, solicitação reiterada em 21/03/16, em especial para delimitar melhor a extensão dessa obrigação. Em 23/05/16, o OF 02001.005509/2016-30 30 CGENE/IBAMA solicitou informações atualizadas a respeito do andamento da implementação do cronograma executivo da atividade das ligações domiciliares.

Em paralelo às atividades de execução, a Norte Energia discutiu com o Ibama a prorrogação do prazo da condicionante, sendo inicialmente enviada correspondência em setembro/2016 (CE 434/2016-DS) e CE 463/2016-DS). Corroborando com essa discussão, o tema foi objeto de apresentação no Seminário Técnico junto ao Ibama ocorrido no período de 06 a 08/12/2016, no qual foi realizado um histórico dessa demanda, as ingerências impostas à Norte Energia, as dificuldades e situações verificadas na execução das atividades e a comprovação técnica da inviabilidade do prazo imposto pelo órgão. Com isso, foi discutida a definição de uma linha de corte em relação à atuação da Norte Energia e o estabelecimento de "marcos" de atendimento para finalização das obras.

Dessa forma, a Norte Energia incluiu o tema em questão na agenda positiva de reuniões proposta junto ao Ibama, conforme consta da CE 0067/2017-DS, com vistas à repactuação de prazos e definição de marcos de controle, tendo em vista os avanços consideráveis ao encontro da execução das ligações intradomiciliares, conforme atesta o relatório do Projeto 5.1.9, no 11º RC. Essa reunião ocorreu na sede do órgão ambiental em Brasília/DF no dia 20/04/2017, sendo que, além da apresentação dos avanços nas execução das obras, foi estabelecida junto ao órgão uma data de corte (30/06/2017) para a obtenção das autorizações das intervenções, considerando os esforços já empreendidos, assim como os prazos de conclusão das obras, a partir dessa linha de corte.

Posteriormente, em 27/04/2017, a Norte Energia emitiu ao IBAMA a correspondência CE 0293/2017-DS, trazendo os detalhamentos sobre o processo das ligações domiciliares e reiterando os entendimentos junto ao órgão, como a data de corte das autorizações para o dia 30/06/2017 e o novo prazo para finalização das obras. Além disso, em 03/05/2017, por meio da CE 0328/2017-DS, a Norte Energia reiterou a formalização da proposta de repactuação dos prazos desta condicionante, baseado nos imóveis cadastrados e linha de corte estabelecida. Em 22/05/2017, por meio do Ofício nº 65/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, o órgão ambiental confirmou os entendimentos realizados com a Norte Energia, estabelecendo o novo prazo para atendimento desta condicionante.

Em função do andamento das obras e das negociações em curso junto à Prefeitura Municipal de Altamira, foi emitida em 29/08/2017, pela Presidência da Norte Energia ao IBAMA, a correspondência CE 080/2017-PR, na qual foram abordados os aspectos de cumprimento desta condicionante, a discussão sobre o prazo de atendimento e o informe sobre a realização de Seminário com a Prefeitura de Altamira, em 04/09/2017, para discutir detalhes operacionais para a conclusão dessas obras, com a apresentação de uma revisão do cronograma. Em resposta, o IBAMA emitiu o Ofício nº 358/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 18/10/2017, dando anuência para o novo cronograma proposto.

Posteriormente, em Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi acordada, como encaminhamento, a elaboração de correspondência informando ao IBAMA a repactuação de prazo para cumprimento da condicionante, considerando as negociações realizadas com a Prefeitura Municipal de Altamira, sendo apresentados em 15/12/2017, por meio da CE 0961/2017-SSI, os seguintes prazos para finalização finalização das obras:

- Ligações de Esgoto Junho/2018
- Ligações de Água Junho/2018
- Desativação de fossas Julho/2018



Condicionantes Gerais
1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7

Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para sequir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Diante desse compromisso assumido junto ao órgão ambiental, conforme já destacado acima, foi encaminhado ao IBAMA, por meio da CE 066/2018-PR em 20/07/2018, o Relatório de Atendimento a Condicionante 2.11, com as comprovações de cumprimento das metas estabelecidas nessa condicionante.

No referido relatório, pode ser verificado a execução das ligações prediais de saneamento até a data de 30 de Junho de 2018, com um total de 19.050 domicílios atendidos (quer para uso residencial, comercial ou institucional). Também foi destacado, que os levantamentos executados pela Norte Energia resultaram num total de 22.101 Termos de Autorização de Serviços – TAS, correspondentes a unidades prediais passíveis de ligação ao sistema de saneamento de Altamira, dentro da poligonal considerada como perímetro urbano, conforme o Plano Diretor de 2009. Deste total, 19.197 (86,9%) são TAS Aceites, onde, em um primeiro momento, o munícipe aceitou a execução dos serviços de ligações em sua residência. Outros 304 documentos (1,4%) referem-se a recusas, onde o munícipe não aceitou a execução das ligações. Os demais 2.600 TAS (11,7%) subdividem-se em (i) Proprietários não localizados em três visitas documentadas do agente e correspondências encaminhadas com três tentativas registradas de entrega: (ii) Imóveis não habitados: (ii) Terrenos baldios.

Além disso, considerando os serviços complementares realizados em função das ligações domiciliares, foi encaminhado por meio da CE 632/2018-SSAI e CE 643/2018-SSAI, datadas de 23/08 e 31/08/2018, o Relatório de conclusão conclusão da desativação das fossas.

Em 26/02/2019, foi emitido pelo órgão, o ofício nº 177/2019/COHID/CGTEF/DILIC, solicitando esclarecimentos e complementações de informações sobre a realização das ligações domiciliares à rede de esgoto, assim como, a realização de reunião na sede do IBAMA sobre o Projeto de Saneamento de Altamira. Em resposta, a Norte Energia emitiu a CE 081/2019-SSAI, em 12/03/2019, onde apresenta os esclarecimentos solicitados e sugere o período de 18 a 22 de marco de 2019 para a realização da referida reunião e a apresentação dos mapas georreferenciados indicados pelo órgão. A referida reunião ocorreu na sede do IBAMA em Brasília/DF no dia 21/03/2019.

Em decorrência da referida reunião e da correspondência emitida pela Norte Energia (CE 081/2019-SSAI), o órgão ambiental encaminhou em 02/04/2019, o ofício nº 271/2019/COHID/CGTEF/DILIC, onde solicita esclarecimentos de de informações adicionais e a apresentação de documentações para comprovação de atendimento das condicionantes 2.11, 2.12 e 2.13. Em resposta, a Norte Energia emitiu a CE 0182/2019-SSAI, em 17/05/2019, onde apresenta as informações complementares para análise, assim como anexa os documentos comprobatórios aos esclarecimentos e solicita o prazo de 31/08/2019 para apresentação das informações solicitadas pelo órgão que carecem de verificação de campo. Em resposta, o órgão emitiu o Ofício nº 482/2019/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 5246661), em 17/06/2019, onde Notifica a Norte Energia para apresentação dos dados no prazo solicitado.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serveira Rocha

Status Geral

COILG	попопап	pecíficas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

|--|

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Disponibilizar servicos de limpa-fossa e coleta de esgotos em tempo seco para saneamento ambiental de Altamira, até a conclusão das ligações domiciliares.

Status

Atendida (Aguardando parecer favorável do IBAMA para esse status)

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

A Norte Energia, desde fevereiro de 2015, contratou a execução de serviços referentes à operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Altamira e, em consonância ao solicitado no item "e" da condicionante 2.10 da LO nº 1.317/2015, deu continuidade a esse serviço. No âmbito das atividades que foram desenvolvidas, foi realizado um acompanhamento permanente em campo visando detectar e solucionar os possíveis casos com necessidade de remoção do efluente nos sistemas unitários de tratamento de esgoto, sendo que os efluentes foram coletados por meio de caminhões limpa-fossas e encaminhados à Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) de Altamira para destinação final.

Cabe ainda ressaltar, que nesse sentido, em 08/12/2015 (CE 0449/2015-DS) a Norte Energia, no entanto, como medida de contingência, informou possuir em "stand by" caminhões limpas-fossas que poderiam ser acionados quando da detecção de uma situação extrema relacionada à influência do lençol freático nas fossas-sépticas.

No âmbito desta condicionante, foi solicitada pelo IBAMA no Ofício 02001.005764/2016-82 COHID/IBAMA, datado de 16/06/2016, uma avaliação da aplicação do serviço de limpa fossa no bairro Jardim Independente I. Em atendimento, a Norte Energia emitiu a correspondência CE 305/2016-DS, em 21/06/2016, apresentando os dados técnicos que demonstram a inviabilidade dessa proposição.

Por meio da CE 360/2016-DS de 29/07/2016, a Norte Energia informou ao IBAMA com base no Relatório de Plano de Ação no Bairro Aparecida, em área desapropriada, a utilização de Limpa fossa para manutenção da área e da intervenção realizada para minimizar a aglomeração de águas residuais na área até que as intervenções do Parque Ambé se iniciassem.

A Norte Energia entende que esta condicionante deve ser considerada como "Atendida", considerando que essa ação está diretamente ligada a execução da Condicionante 2.11, conforme comprovações de atendimento apresentadas e encaminhadas ao órgão por meio das correspondências CE 066/2018-PR em 20/07/2018, CE 632/2018-SSAI e CE 643/2018-SSAI, datadas de 23/08 e 31/08/2018, no período de julho a agosto de 2018.

Em decorrência da referida reunião e da correspondência emitida pela Norte Energia (CE 081/2019-SSAI), o órgão ambiental encaminhou em 02/04/2019, o ofício nº 271/2019/COHID/CGTEF/DILIC, onde solicita esclarecimentos de informações adicionais e a apresentação de documentações para comprovação de atendimento das condicionantes 2.11, 2.12 e 2.13. Em resposta, a Norte Energia emitiu a CE 0182/2019-SSAI, em 17/05/2019, onde apresenta as informações complementares para análise, assim como anexa os documentos comprobatórios aos esclarecimentos e solicita o prazo e 31/08/2019 para apresentação das informações solicitadas pelo órgão que carecem de verificação em campo. Em resposta, o órgão emitiu o Ofício nº 482/2019/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 5246661), em 17/06/2019, onde Notifica a Norte Energia para apresentação dos dados no prazo solicitado.



Condicionantes Gerais

ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 1317/2015

Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante Status Geral

Disponibilizar suporte técnico e financeiro para a integral e adequada operação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Altamira, até que a Prefeitura daquela municipalidade apresente condições para operá-lo de forma sustentável técnica e economicamente.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Foi solicitada reunião com o IBAMA, por meio da CE 442/2015-DS, de 04/12/15, para discutir a condicionante, uma vez que o assunto tratado é o mesmo da cond. 2.10 (d) e, sendo assim, seria solicitada sua exclusão. Em 21/03/16, reiterou-se a solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO.

Cabe ainda destacar a informação apresentada nas considerações à condicionante 2.10E da LO, na qual foi ressaltado que a Norte Energia vem operando o Sistema de Esgotamento Sanitário de Altamira (SES) desde abril de 2015, o que garante que parte dos efluentes gerados na cidade de Altamira (principalmente relativos à população dos cinco RUCs) estejam sendo adequadamente tratados.

Em reunião com o órgão ambiental, em 27/04/2017, essa condicionante foi abordada no âmbito da alínea "e" da condicionante 2.10, já que a abordagem contempla a solicitação apresentada, sendo esclarecido pelo IBAMA que o atendimento a essa ação seria a disponibilização de apoio técnico e não financeiro aos municípios, o qual poderia se configurar no envio de correspondência aos municípios, informando que haviam técnicos da empresa a disposição para prestar esclarecimentos e orientações, além da oferta de novas capacitações sobre o tema, a serem promovidas.

Em atendimento a essa orientação, a Norte Energia informou ao IBAMA, por meio da CE 0541/2017, em 13/07/17, que reiterou junto aos municípios de Altamira (CE 0538/2017-SSE), Vitória do Xingu (CE 0539/2017-SSE) e Anapu (CE 0540/2017-SSE) sua disponibilidade em prestar assistência e apoio técnico as municipalidades, no que concerne à adequada operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES e seus respectivos Aterros Sanitários. No caso do município de Altamira, cujo SES vem sendo operado por empresa contratada da Norte Energia, reiterou, ainda, o convite à municipalidade de operação assistida objetivando a capacitação dos técnicos que venham a operá-la no futuro.

De acordo com as informações apresentadas pela Norte Energia no 2º Seminário Técnico com o IBAMA, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi desenvolvido durante o segundo semestre de 2017, em parceria com a FIEPA, o Programa de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Básico. As oficinas foram programadas e realizadas ao longo do primeiro semestre de 2018. Nesse sentido, foram encaminhadas ao IBAMA por meio da CE 0977/2017-SSI, em 22/12/2017, informações detalhadas sobre a definição e realização dessas capacitações, sendo prevista a conclusão dessa ação, e por consequência do atendimento a esta condicionante, o mês de julho de 2018.

Conforme planejamento, foi desenvolvido no período, o Programa de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Básico, contemplando as seguintes atividades:

- Diagnóstico dos sistemas de saneamento implantados e sua operação Realizado em Março de 2018;
- Promoção de visitas técnicas com as equipes dos municípios nas estruturas implantadas Realizado em Abril de 2018;
- Realização de Encontro Regional de Saneamento Básico do Xingu Realizado em Abril de 2018.

Nos relatórios enviados no bojo do 14º RC ao IBAMA, em 31/07/2018, foram encaminhas as evidências referentes a (i) realização do Encontro Regional de Saneamento Básico do Xingu e (ii) Promoção de visitas técnicas com as equipes dos municípios envolvidos no Programa.

No 15° RC do Projeto de Saneamento (item 5.1.9) constam todas as evidências referentes a conclusão do Programa de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Básico.

Em decorrência da referida reunião e da correspondência emitida pela Norte Energia (CE 081/2019-SSAI), o órgão ambiental encaminhou em 02/04/2019, o ofício nº 271/2019/COHID/CGTEF/DILIC, onde solicita esclarecimentos de informações adicionais e a apresentação de documentações para comprovação de atendimento das condicionantes 2.11, 2.12 e 2.13. Em resposta, a Norte Energia emitiu a CE 0182/2019-SSAI, em 17/05/2019, onde apresenta as informações complementares para análise, assim como anexa os documentos comprobatórios aos esclarecimentos e solicita o prazo de 31/08/2019 para apresentação das informações solicitadas pelo órgão que carecem de verificação em campo. Em resposta, o órgão emitiu o Ofício nº 482/2019/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 5246661), em 17/06/2019, onde Notifica a Norte Energia para apresentação dos dados no prazo solicitado.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Em relação à Qualidade de Água:

- a) Realizar monitoramento diário em perfil de profundidade nos pontos definidos no Plano de Enchimento dos Reservatórios, considerando os seguintes parâmetros: OD, DBO, Nitrogênio, Fósforo, E.Coli, PH, Turbidez, Condutividade Elétrica e Temperatura;
- b) Os resultados deste monitoramento devem ser remetidos para acompanhamento do IBAMA;
- c) Realizar o manejo adaptativo dos compartimentos do reservatório, de modo a atender às demandas por usos múltiplos e a manutenção das condições de vida para biota aquática.

Status

Atendidas - Alínea "b" - Atendida - Alínea "a" (Aguardando parecer favorável do IBAMA para esse status) e Em atendimento - Alínea "c"

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação a alínea (a):

A despeito de o monitoramento diário estar em andamento, foi elaborada Nota Técnica NT_SFB_No045_LO-Qualidade-Água_IIEGA_02152015, encaminhada ao Ibama em 02/12/15 pela CE 0434/2015-DS que, entre outros pontos, (i) justificou que perfis verticais de monitoramento serão necessários mas apenas após a estabilização dos reservatórios, conforme previsto nas campanhas trimestrais do PBA e ajustes no PERBM para o período pós-enchimento; e (ii) propôs adequações na determinação de monitoramento em profundidade de alguns parâmetros, tipo E. Coli. Em 02/03/16, o IBAMA emitiu Ofício 1972/2016 determinando que os parâmetros DBO, Nitrogênio, Fósforo e E.Coli deveriam ser monitorados superficialmente, com frequência semanal. Para os demais parâmetros, o monitoramento deveria se dar em profundidade.

Em relação à continuidade do monitoramento nos Igarapés de Altamira foi acordado, durante a vistoria do IBAMA no empreendimento, que o monitoramento seria feito de forma semanal por 160 dias com Sonda e demais parâmetros mensalmente, a partir de 20 de março de 2016, assim como continuidade de campanhas de monitoramento nos demais compartimentos (Reservatórios do Xingu e Intermediário, e TVR). Estes monitoramentos são referentes ao período pós-enchimento, continuando-se, também, com os monitoramentos de rotina inseridos no PBA (trimestralmente, até 2020). Ainda, pelo Parecer Parecer Técnico nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, o monitoramento nos igarapés de Altamira continua sendo semanal com sonda em três pontos de cada um dos três igarapés de Altamira.

As argumentações apresentadas no bojo do 11º RC junto ao órgão ambiental e na descrição de atendimento desta alínea da condicionante, solicitaram que a mesma seja avaliada como <u>atendida</u>, considerando o histórico dos dados apresentados. Com relação ao status de atendimento da referida condicionante, a Norte Energia reitera o entendimento do status de <u>atendida</u> para esta condicionante. Nesse sentido, reitera-se a contestação e justificativa apresentada pela Norte Energia por meio da CE 0042/2017-DS, em 30/01/2017, considerando o Parecer referente ao 9º e 10º RC, destacando o entendimento de cumprimento desta condicionante, trazendo as informações necessárias que balizam essa argumentação, solicitando assim ao órgão que ateste esse atendimento. No entanto, no Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou o 11º e 12º RC, foi reproduzido o mesmo entendimento de "Parcialmente Atendida" desta condicionante do Parecer anterior, sem atentar às informações apresentadas no bojo da CE 0042/2017-DS. Dessa forma, reiterou-se no bojo do 14º RC, emitido em 31/07/208, o entendimento trazido na referida correspondência e a reconsideração do status de atendimento dessa condicionante, considerando-a como atendida.

No Seminário Técnico Anual, realizado junto ao IBAMA no período de 08 a 11/04/2019, foi reiterado os posicionamentos apresentados junto ao órgão para o encerramento desta alínea, sendo solicitado pelo órgão o envio dos números SEI da referidas correspondências.

Com relação a alínea (b):

A Norte Energia encaminhou em 04/03/2016, Nota Técnica NT_SFB_Nº018_Cond.2-14-Qualidade da Água_02032016, por meio da CE 106/2016-DS, sobre a qualidade da água, na qual o banco de dados bruto com todos os resultados obtidos no monitoramento de qualidade de água, envolvendo o período de enchimento dos reservatórios, foi demonstrado. Além disso, enviou a CE 216/2016 de 29/04/2016 – Envio do Relatório Consolidado PERBM; a CE 309/2016-DS, de 24/06/2016, com o Relatório Técnico com Resultados da Qualidade da Água dos Igarapés e Área do Reservatório Xingu na região urbana de Altamira. Também foi protocolada pela Norte Energia em 18/04/2016, no bojo da CE 189/2016-DS, a Nota Técnica intitulada "Monitoramento da Qualidade da Água nos Igarapés de Altamira", considerando o período das fases de Enchimento e Pós-Enchimento dos reservatórios.

Posteriormente, em 24/06/2016, foi protocolada a CE 309/2016-DS, com o Relatório Técnico "Qualidade da Água nos igarapés de Altamira e Área do Reservatório do Xingu na região urbana de Altamira", com referência ao primeiro semestre de 2016. Por meio do Parecer 02001.003924/2016-59 COHID/IBAMA, encaminhado em 19/01/2017, esta alínea da condicionante foi considerada atendida pelo órgão ambiental.

Com relação a alínea (c):



Condicionantes Gerais

1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7

Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

No que compreende ao atendimento desta alínea, a Norte Energia encaminhou a CE 106/2016 – DS e a Nota Técnica (NT_SFB_Nº018_Cond. 2.14-Qualidade da Água_02032016), que apresentam as justificativas de atendimento da mesma, junto ao IBAMA, *in verbis*:

"No que se refere ao atendimento da condicionante 2.14 "c", afirma-se que os dados e resultados obtidos, nos monitoramentos com diversas frequências de acordo com as características dos setores estudados, bem como, com a realização das campanhas trimestrais de qualidade da água (incluindo biota aquática), realizadas durante a fase de operação do empreendimento, atendem, às especificidades dos diferentes compartimentos dos reservatórios, no que se referem às demandas por usos múltiplos e à manutenção das condições de vida para a biota aquática. Ressalta-se, ainda, que com relação à biota aquática, conforme indicado no Programa de Conservação e Manejo de Habitats Aquáticos (PBA 13.2), as "ações de manejo devem ser elaboradas apenas se ocorrerem impactos (neste caso, advindos de alterações na qualidade da água) durante a fase de operação."



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocks

Status Geral

COILG	потопан	pecíficas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Continuar a execução do Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico na região dos bancos de areia (Tabuleiros do Embaubal), conforme as observações elencadas no Parecer 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

No relatório do Projeto 11.1.1 "Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico", apresentado no 9º RC, informa-se que consta, de seu Anexo 11.1.1 - 5, o "Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areia - Ria do Xingu", em atendimento à recomendação do IBAMA feita no Parecer n° 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA, datado de 10/09/2015. O Projeto, então, encontra-se em andamento em acordo com o previsto nesse documento.

No Seminário Técnico realizado com o Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foram apresentadas as comprovações de atendimento do Projeto, assim como no bojo do 11º RC.

Por meio da CE 0709/2017-SSI, datada de 02/10/2017, foi apontado pela Norte Energia que, na emissão do 13º Relatório Consolidado (RC), seriam apresentadas a análise e as interpretações finais desse Projeto, sendo a estação Tartarugas monitorada até T2/2022 por meio desta condicionante, sendo realizado o encerramento do Projeto do PBA 11.1.1, conforme cronograma previsto.

Posteriormente, em função da realização do Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi acordado, como encaminhamento, a solicitação de postergação na entrega do 13º RC do Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico para fevereiro de 2018, o que foi formalizado pela Norte Energia por meio das correspondências CEs 0956/2017-SSI e 976/2017-SSI, datadas de 15 e 19/12/2017 e anuído pelo IBAMA no Ofício nº 452/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA.

Em relação ao encerramento do Projeto, no Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou o 11º e 12º RC, foi apontado pelo órgão, que a análise será realizada com base nas informações que serão apresentadas no 13º RC, aguardando-se, assim, a anuência do órgão após a referida avaliação.

Alinhado a esses encaminhamentos, no período contemplado no 15º RC, foi dado andamento na execução do Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areia, na Ria do Rio Xingu, sendo apresentado como Anexo 1 desta condicionante em sua versão emitida no dia 31/01/2019, como comprovação de atendimento.

No relatório, apresentado no 15º RC, foram contemplados os monitoramentos do aporte de sedimentos que ocorre na região dos tabuleiros na Ria do Xingu, com a coleta e análise das amostras de sedimento em suspensão e do leito realizada nas campanhas mensais de medição de descarga sólidas e líquidas na estação UHE Belo Monte Jusante (Tartarugas).



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Service Rocka

Status Geral

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17	2.18	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.25	2.26	2.27	2.28	2.29	2.30	2.31	2.32	2.33	2.34
2.1	2.2	2.3	2.4	2.3	2.0	2.7	2.0	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.13	2.10	2.1/	2.10	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.23	2.20	2.27	2.20	2.23	2.30	2.51	2.32	2.33	2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

No que tange à Volta Grande do Xingu, a Norte Energia deverá:

- a) Realizar os testes previstos para a implementação do Hidrograma de Consenso, com duração mínima de 6 (seis) anos a partir da instalação da plena capacidade de geração na casa de força principal, associado aos resultados do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu;
- b) Controlar as vazões da Volta Grande do Xingu sempre com o objetivo de mitigar impactos na qualidade da água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação a alínea (a):

A orientação apresentada na alínea (a), que será atendida com a instalação plena da geração, vem sendo reproduzida desde a emissão da Licença Prévia (LP) nº 342/2010, condicionante 2.1, e Licença de Instalação (LI) nº 795/201, condicionante 2.22. No Parecer 02001.003924/2016-59 COHID/IBAMA, encaminhado em 19/01/2017, o órgão atesta que esta alínea não é pertinente para o atual momento do processo de licenciamento.

Com relação a alínea (b):

A partir do início do enchimento do Reservatório Xingu, com a restrição de vazão liberada para jusante, as medidas de mitigação e monitoramento foram realizadas no âmbito de diferentes Planos componentes do PERBM. Nesse sentido, a partir de 21/12/15 foram encaminhados relatórios diários das equipes de resgate da ictiofauna no TVR. No entanto, conforme OF 02001.001396/2017-84 COHID/IBAMA encaminhado pelo órgão ambiental, esses relatórios passaram a ser emitidos semanalmente. O relatório mais recente foi enviado por meio da CE 417/2019-SSAI em 11/07/2019, referente ao período de 03/07/2019 a 09/07/2019.

Com relação ao resgate de fauna, em 16/09/2016, foi enviado o 32º Relatório Semanal de Rescaldo do Enchimento dos Reservatórios, que compreende o período de 06 a 12/09/16 (CE 457/2016-DS). Além disso, na CE 0388/2016 de 09/08/16, foi encaminhada a Nota Técnica com resultados do resgate embarcado de fauna no Reservatório Xingu e a proposição de suspensão dos resgates com manutenção de monitoramento das ilhas. Com isso, no dia 24/10/2016, por meio da CE 508/2016-DS, foi protocolado o 1º Relatório Técnico Mensal do Monitoramento, com a emissão até o momento de 16 (dezesseis) relatórios, sendo o último encaminhado por meio da CE 028/2018-SSAI de 31/01/2018, dando continuidade ao atendimento do Ofício 02001.010654/2016-32 COHID/IBAMA. Em função da análise do 16º Relatório, o IBAMA emitiu o Ofício nº 46/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA de 09/02/2018, que dentre outros entendimentos, concorda que a emissão dos resultados desses monitoramentos passam a ser enviadas nos Relatórios Semestrais ao órgão, exceto quando houver alguma solicitação específica.

Com relação à navegabilidade, foi protocolado em 23/12/15, por meio da CE 0473/2015-DS, o informe de que foram implementadas ações para atendimento às demandas de navegação durante o enchimento do Reservatório Xingu, iniciadas em 24/11/15. Por fim, foi protocolada em 29/01/16 a Nota Técnica "Proposta de Variação Gradual de Vazão na Volta Grande do Xingu (Trecho de Vazão Reduzida)", propondo que: (i) durante os meses de estiagem, a transição de faixas do Hidrograma de Consenso ocorra, no mínimo, dois dias antes do termino do mês até, no mínimo, dois dias após o inicio do próximo mês, com variações graduais de vazão até obter a vazão indicada no Hidrograma ao final do segundo dia do mês subsequente; (ii) durante meses de chuvas, a transição de faixas do Hidrograma ocorra, no mínimo, quatro dias antes do termino do mês até, no mínimo, quatro dias após o inicio do próximo mês, com variações graduais de vazão, até obter a vazão indicada no hidrograma ao final do quarto dia do mês subsequente; (iii) as variações de vazões médias diárias, durante a transição das faixas de operação, sejam inferiores à maior variação registrada entre dois dias consecutivos na série histórica do mês em questão, desde que se tenha condição operacional para tanto, conforme registrado na tabela apresentada na NT; e (iv) em função de eventos de oscilação de vazões, naturalmente abruptas, seja elaborado um procedimento de comunicação às populações ribeirinhas e comunidades indígenas do TVR, no qual informe-se que poderá ocorrer afluência de vazão com acréscimo acima de 300 m3/s, devido às chuvas na bacia do rio Xingu a montante da barragem de Pimental.

Em 01/09/2016, pela CE 204/2016-PR, a Norte Energia expôs ao IBAMA algumas situações que envolvem a operação dos reservatórios e o Hidrograma de Consenso para o TVR. Nesta correspondência são mencionadas questões relacionadas ao regime fluvial e vazões atuais do médio e baixo Xingu; condições de deplecionamento do reservatório intermediário; qualidade de água no Reservatório Intermediário; e acompanhamento ambiental relacionado à



Data

Data de Referência: 31/07/19
Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Pereia Pereia

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

ictiofauna no Reservatório Intermediário e Canal de Fuga. Pelos motivos elencados, informou serem necessários ajustes momentâneos nas regras operacionais dos reservatórios com o objetivo de evitar impactos significativos na qualidade de água, mortandade de peixes, estruturas civis e na geração de energia. Por fim, solicitou-se a manifestação do órgão quanto ao solicitado. Somente em 01/11/2016, por meio do OF 02001.012129-2016-51 DILIC IBAMA, o órgão se manifestou. Informou que as atividades de geração de energia deveriam retomar e obedecer as regras operativas definidas pela ANA.

Posteriormente, em atendimento ao Ofício nº 633/2016/SFI-ANA, foram emitidos pela Norte Energia relatórios mensais contendo as vazões médias diárias derivadas para o Reservatório Intermediário, mantidas no TVR, sendo a última correspondência encaminhada em 16/05/2018, por meio da CE 0310/2018-SSAI. Ressalta-se, no entanto, que por meio do Ofício nº 230/2018/SFI-ANA, protocolado em 05/06/2018, foi apontado pelo órgão que não foram identificados problemas operativos envolvendo baixas vazões no TVR no período seco. Sendo assim, o órgão informa que a Norte Energia está dispensada da apresentação dos relatórios mensais.

Considerando as discussões, reuniões e seminários que tem sido promovidos para discussão em torno do Hidrograma Ecológico de Consenso e consequentemente os níveis e vazões no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e as correspondências emitidas pelo órgão, como os Ofícios 454 e 487/2019/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 5213173 e 5252935), a Norte Energia vem apresentando dados georreferenciados e topobatimétricos do TVR, assim como informando sobre os procedimentos adotados em relação à variação da vazão no TVR, conforme CE 396/2019-SSA, em resposta ao ofício nº 487 /2019, emtido pelo órgão em 02/07/2019 e a CE 430/2019-SSAI, emitida em 18/07/2019. respectivamente em resposta ao ofício nº 454/2019.

Adicionalmente, o texto de integração do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu (PGIVGX), Plano 14 do PBA, apresenta diversas considerações sobre as ações que vêm sendo realizadas pela Norte Energia na região em apreço, bem como a síntese do planejamento de outras previstas para ocorrer ainda em 2019. Essas ações fundamentam-se nos resultados integrados dos monitoramentos que vêm sendo levados a termo nos projetos específicos do PGIVGX, cujos 16º RCs são ora apresentados, bem como naqueles dos denominados projetos de interface.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Seria Rocha

Status Geral

Con	dicio	nant	es Es	speci	ficas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

	2.1 2.2	2 2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17	2.18	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.25	2.26	2.27	2.28	2.29	2.30	2.31	2.32	2.33	2.
--	---------	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	----

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Em relação à navegação:

- a) Operar, de forma ininterrupta, o Sistema de Transposição de Embarcações;
- b) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório técnico independente com a avaliação da adequação dos equipamentos às embarcações utilizadas pelos moradores da Volta Grande do Xingu.

Status

Atendida (alínea b); em atendimento (alínea a).

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Informações a respeito do andamento desta condicionante - alíneas (a) e (b) - constam do relatório do Projeto 14.2.1 "Projeto de Monitoramento do Sistema de Transposição de Embarcações", que integra os Relatório Consolidados Semestrais, inclusive no último relatório emitido ao órgão, 15º RC, Protocolado junto ao Ibama em 31/01/2019.

O Sistema de Transposição de Embarcações (STE) vem sendo operado ininterruptamente desde a Etapa de Implantação, cumprindo observar que, desde 06/07/15, o uso de sistema é obrigatório para as embarcações que transitam entre Altamira e a Volta Grande do Xingu em função do fechamento do canal direito.

Destaca-se que em 22/02/16 por meio da CE 071/2016-DS, foi protocolado o Parecer Técnico independente com a avaliação da adequação dos equipamentos às embarcações utilizadas pelos moradores da Volta Grande do Xingu. O Parecer conclui que a atual configuração operacional do STE atende não só à demanda existente, como sobra capacidade para o atendimento de demanda futura.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serveira Bocha

Status Geral

	Cond	iciona	ntes Es	pecíficas
--	------	--------	---------	-----------

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17	2.18	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.25	2.26	2.27	2.28	2.29	2.30	2.31	2.32	2.33	2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Implantar e proteger a Área de Preservação Permanente (APP) aprovada pelo IBAMA.

a) Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, Programa de Revegetação das Áreas de Preservação Permanente dos reservatórios e do Canal.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

A proposta de delimitação da APP variável da UHE Belo Monte foi aprovada em 23 de junho de 2015 por meio da Nota Técnica nº 02001.000646/2015-05 COHID/IBAMA, encaminhada pelo Ofício 02001.006742/2015-59

DILIC/IBAMA, que analisou o documento CE 295/2014-DS referente à complementação da proposta da APP variável no entorno dos reservatórios. No Parecer nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA, o IBAMA informou que o PACUERA será analisado por meio de um documento específico.

Posteriormente, com vistas ao atendimento das condicionantes 2.18 e 2.28, foi encaminhada a CE 072/2016-DS de 22/02/2016, reapresentando o Plano de Recomposição Florestal da APP no Entorno dos Reservatórios e de Reposição Florestal. Após aprovação do Plano, o Programa de Gestão Ambiental e Sócio Patrimonial e o Programa de Recomposição da Cobertura Vegetal da APP, ambos propostos no âmbito do PACUERA, poderão ser executados.

Considerando as novas tratativas ocorridas para recomposição do modo de vida da população ribeirinha, atualmente em curso por demanda das condições 2.6 e 2.24, estabelecidas na LO do empreendimento, será necessária revisão no zoneamento do entorno dos reservatórios e na delimitação da APP. Tendo em conta ainda a revisão e consolidação dos quantitativos de área suprimida para as obras civis e reservatórios, para atendimento ao Ofício do Ibama nº 151/2017-COHID/CGTEF/DILIC, de 28/09/2017, bem como alterações metodológicas em relação ao que foi inicialmente previsto, será necessária ainda nova revisão no Programa de Recomposição da Cobertura Vegetal da APP.

De todo modo, deu-se andamento na implantação do Programa de Recomposição da Cobertura Vegetal da APP, selecionando-se uma primeira área de 147 hectares, para plantio de enriquecimento em vegetação secundária, em região sem interferências com as áreas destinadas aos ribeirinhos. As atividades nessa área de 147 ha foram iniciadas em dez/17 e estão em andamento, tendo sido finalizadas tarefas de plantio, replantio, primeira manutenção, primeira avaliação de plantio, cercamento e proteção, como detalhado no corpo do 15º RC. Também foi realizado o cercamento e proteção contra incêndios da área que ficará isolada no ano agrícola 2018/2019, de modo a permitir que ela expresse sua capacidade de resiliência e regeneração natural. Com tal etapa será possível avaliar a sua condição e definir abordagens e métodos mais assertivos para as etapas subsequentes, de acordo com a estratégia discutida em reunião havida no Ibama, no dia 01/08/2018.

Em função da realização do Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foram acordadas às seguintes atividades para atendimento das referidas condicionantes (2.18, 2.28 e 2.29 -"a"):

- Revisão da delimitação da APP, especificando a alteração da APP no Canal de Derivação e a possível exclusão de dois fragmentos na região de Altamira; e
- Detalhamento do Programa de Recomposição da Cobertura Vegetal da APP, apresentando a metodologia utilizada atualmente para recomposição (ano 2017/2018), o quantitativo anual de metas, a metodologia proposta para implantação de SAF em APP pelos ribeirinhos, quais espécies nativas utilizadas.

No Seminário Técnico Anual, realizado junto ao IBAMA no período de 08 a 11/04/2019, a Norte Energia apresentou o planejamento executivo para as ações de recomposição da APP para os anos agrícolas compreendidos entre 2019 e 2041, o planejamento de manutenções e avaliações por quatro anos após o plantio, resultando numa previsão de plantio em torno de 250 ha / ano e o planejamento anual com recomendações quanto aos métodos.

O detalhamento e atualização do Programa de Recomposição da Cobertura Vegetal da APP, como previsto nos seminários técnicos mencionados acima, foi apresentado ao Ibama por meio da Nota Técnica NE-PR-SSAI-NT-173-0, encaminhada pela CE 0412/2019-SSAI, protocolada em 10/07/19 (SEI nº 5469957).



Data de Referência: 31/07/19

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

No âmbito do resgate de fauna, durante o enchimento dos reservatórios Xingu e Intermediário:

- a) Encaminhar relatórios mensais, contendo as informações solicitadas pela Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 647/2015;
- b) Manter o resgate de fauna durante o período de rescaldo, até manifestação do IBAMA autorizando a interrupção da atividade;
- c) Encaminhar para o CETAS da UHE Belo Monte todos os animais recebidos ou informados pelo IBAMA na região do entorno do empreendimento.

Status

Atendida

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação as alíneas (a, b e c):

As alíneas (a), (b) e (c) foram concluídas e, nesse sentido, o Ibama, no bojo de seu Parecer 02001.003924/2016-59/COHID, as considera todas como "atendidas".

Com relação a alínea (b):

No que tange à alínea (b), foi finalizado o rescaldo no Reservatório Intermediário antes mesmo do prazo previsto no PERBM. As atividades de rescaldo no Reservatório do Xingu foram realizadas até 15/09/2016. Em 15/04/2016, a Norte Energia encaminhou ao IBAMA a CE 0186/2016-DS, solicitando o encerramento das atividades de resgate de fauna embarcado no Reservatório Intermediário. Em análise dos dados apresentados, em 16/06/2016 o IBAMA encaminhou o Ofício 02001.006623/2016-87 COHID/IBAMA aprovando esse encerramento.

Nesse sentido, a CE 0314/2016-DS, de 27/06/2016, envia a NT SFB Nº045 Rescaldo Resgate no RX 27-06-2016 e propõe redução de 12 para 06 equipes embarcadas a partir de julho/2016 no RX. O Ofício 02001.007253-2016-03 COHID/IBAMA de 01/07/16, em resposta, diz não haver óbices à redução de equipes.

Ainda tratando do Resgate de Fauna, em 16/09/2016 foi encaminhada a CE 454/2016-DS que, além de encaminhar ata de reunião realizada entre IBAMA e Norte Energia, ratificou os entendimentos da referida reunião de que, na nova fase, seria realizado monitoramento semanal nas ilhas com registro de imagens para acompanhamento do estado da flora, que será o indicador para eventual intensificação de monitoramentos e/ou execução de resgates. Informou-se ainda que, a partir de outubro, nova equipe responsável pelos resgates estaria atuando.

Em 19/09/2016, o Ibama emitiu o Ofício 02001.010654/2016-32 COHID-IBAMA, que ratificou o acordado em reunião do dia 02/09/2016 e estabeleceu a apresentação de relatórios mensais ao Ibama, dentre outras providências. Por meio da CE 0467/2016-DS, de 28/09/2016, apresentou-se ao Ibama a nova equipe executora do monitoramento e resgates e se solicitou a retificação da autorização de captura e transporte, sendo que, em 18/11/2016, o Ibama emitiu o Ofício 02001.012739/2016-55 COHID-IBAMA, que ratificou as determinações do Ofício 10654/2016 e emitiu a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 758/2016.

Outra ação em relação ao tema, no período, ocorreu em 26/04/2017, quando o Ibama emitiu o Ofício nº 5/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA autorizando a suspensão do monitoramento nas áreas 01 e 02 e a alteração para periodicidade mensal do monitoramento das áreas 14 e 15. ratificando a continuidade do monitoramento. Em 25/05/2017, o Ibama emitiu a 1ª Renovação da Autorização de Captura. Coleta e Transporte de Material Biológico nº 758/2016, que passou a ter a validade até 30/06/2018.

Em 14/03/2017 foi encaminhada ao Ibama, por meio da CE 0120/2017-DS, a solicitação de retificação de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 758/2016, já que a sua data de validade venceria em 01/06/2017. Em 25/05/2017 o Ibama emitiu a 1ª Renovação da referida autorização, com validade para 30/06/2018.

Até o momento foram emitidos 16 (dezesseis) relatórios mensais referentes ao monitoramento de fauna nas ilhas do Reservatório do Xingu, sendo:

- CE 0508/2016-DS de 24/10/2016 1º Relatório 22/09 a 21/10/2106
- CE 0551/2016-DS de 23/11/2016 2º Relatório 22/10 a 21/11/2016
- CE 0603/2016-DS de 23/12/2016 3º Relatório 22/11 a 21/12/2016
- CE 0039/2017-DS de 25/01/2017 4º Relatório 22/12 a 21/01/2017
- CF 0091/2017-DS de 22/02/2017 5º Relatório 22/01 a 21/02/2017



Condicionantes Gerais 1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7 Data de Referência: 31/07/19 Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Condicionantes Específicas

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

- CE 0174/2017-DS de 24/03/2017 6º Relatório 22/02 a 21/03/2017
- CE 0296/2017-DS de 24/04/2017 7º Relatório 22/03 a 21/04/2017
- CE 0365/2017-DS de 24/05/2017 8º Relatório 22/04 a 21/05/2017
- CE 0489/2017-DS de 26/06/2017 9º Relatório 22/05 a 21/06/2017
- CE 581/2017-SFB de 27/07/2017 10º Relatório 22/06 a 21/07/2017
- CE 616/2017-SFB de 25/08/2017 11º Relatório 22/07 a 21/08/2017
- CE 0688/2017-SSI de 25/09/2017 12º Relatório 22/08 a 21/09/2017
- CE 0828/2017-SSI de 26/10/2017 13º Relatório 22/09 a 21/10/2017
- CE 0918/2017-SSI de 24/11/2017 14º Relatório 22/10 a 21/11/2017
- CE 0988/2017-SSI de 27/12/2017 15º Relatório 22/11 a 21/12/2017
- CE 028/2018-SSAI de 31/01/2018 16º Relatório 22/12/2017 a 21/01/2018

Em resposta ao 10º Relatório de Monitoramento de Fauna nas Ilhas do Reservatório Xingu, o IBAMA emitiu o Ofício nº 319/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 18/09/2017, no qual informa não haver óbices para o encerramento do monitoramento embarcado de fauna nas áreas 04, 05 e 06 do Reservatório Xingu. Além disso, o ofício determina o monitoramento semanal nas áreas 03, 07, 02, 09, 10, 11, 12 e 13 e o monitoramento mensal nas áreas 14, 15 e 16. Além disso, no âmbito do 16º Relatório, foi acordado com o órgão o envio semestral das informações dos monitoramentos de fauna nas ilhas.

Além disso, por meio do Ofício nº 46/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, foi aprovado: i) encerramento do monitoramento nas áreas amostrais 03 e 07; ii) mudança para periodicidade mensal nas demais áreas; iii) encerramento da emissão de relatórios mensais e apresentação dos resultados nos relatórios semestrais; e iv) desvinculação do Monitoramento de Ilhas ao Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna.

Dessa forma, encerra-se o acompanhamento desta Condicionante 2.19, já que encontra-se plenamente atendida.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Status Geral

Condicionantes Específicas	s
----------------------------	---

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

No âmbito do Programa de Conservação da Fauna Terrestre:

- a) Manter as atividades de monitoramento executadas ao longo da instalação do empreendimento, por, no mínimo, dois anos após o enchimento dos reservatórios. A interrupção ou modificação na metodologia de qualquer atividade de monitoramento só poderá ser realizada após manifestação do IBAMA;
- b) Apresentar a modelagem de ocorrência de espécies, conforme especificado no Parecer 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA;
- c) Apresentar, nos relatórios de acompanhamento, análises comparativas com os dados de fases anteriores, pré-enchimento e enchimento;
- d) Apresentar avaliação consolidada dos impactos do empreendimento à fauna, e proposta de mitigação e/ou compensação de acordo com os resultados dos monitoramentos biológicos.

Status

Alínea "b" Atendida (Aguardando parecer favorável do IBAMA para esse status); Alíneas "a", "c" e "d" em atendimento.

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação à alínea (a):

Foi firmado Termo Aditivo com empresa que executa os monitoramentos nos módulos RAPELD para realização das campanhas semestrais até 2017, atendendo a premissas da IN 146/2007 do IBAMA.

As atividades de monitoramento estão seguindo a mesma metodologia empregada desde o início do PBA, conforme preconizado pelo Parecer 3266/2015, de modo que seja possível a comparação entre os padrões obtidos na de Implantação - condição da região antes do enchimento dos reservatórios – com aqueles que serão obtidos na Etapa de Operação do empreendimento. Tal procedimento será adotado para todos os monitoramentos do PBA que foram realizados para grupos da fauna terrestre.

Informações a respeito do andamento desta condicionante, por grupo zoológico, foram apresentadas nos relatórios temáticos relativos ao Programa de Conservação da Fauna Terrestre (PBA 12.3) no 11º RC, as quais estão atualizadas no 13º RC, ora apresentado ao IBAMA.

Ainda no que corresponde ao atendimento ao Programa de Conservação da Fauna Terrestre, em função da realização do Seminário Técnico Anual, realizado no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi acordada a emissão de Nota Técnica (NT) contendo a avaliação integrada de todos os grupos que estão sendo monitorados no Ecossistema Terrestre, a fim de justificar as alterações solicitadas pela equipe técnica da Norte Energia. Em 20/02/2018, por meio da CE 0143/2018-SSAI, a Norte Energia protocolou o documento acordado junto ao IBAMA, apresentando uma proposição de ajustes no escopo e nas ações de monitoramento.

Ressalta-se ainda, que em 24/03/2017, foi emitida a CE 0175/2017-DS, solicitando a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 (7ª Retificação). Em 25/05/2017 o Ibama emitiu a Renovação da referida autorização, com validade para 30/06/2018. Em 01/10/2018, foi emitida a 1º Retificação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 983/2018, com validade até 30/06/2020.

Por meio do Ofício nº 130/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA o órgão aprovou as alterações metodológicas propostas pela Norte Energia (CE 0143/2018-SSAI) e definiu a realização de mais dois anos de monitoramentos, sendo que as atividades não poderão ser suspensas sem a anuência do Ibama.

Com relação à alínea (b):

A CE 0372/2015-DS em 20/10/2015 encaminhou ao Ibama a Nota Técnica (NT) NT_SFB_N°039_MODELAGEM_DISTRIBUIÇÃO_ESPÉCIES_151015, que apresentou proposta detalhada da metodologia a ser utilizada para modelagem de distribuição de espécies (MDE) e planejamento sistemático para a conservação da biodiversidade regional, considerando a área de influência do empreendimento. A referida NT faz algumas considerações sobre as limitações do modelo para identificação de impactos em escalas espaciais e temporais relativamente pequenas. Assim, face a tais limitações, foi proposta uma metodologia alternativa para a execução do modelo. Em 18/02/16, o IBAMA encaminhou Parecer sobre a citada metodologia, por meio do Ofício 1437/2016, concluindo que, em linhas gerais, a metodologia responde aos principais questionamentos elencados.

Em 11 de março de 2016, a Norte Energia encaminhou ao IBAMA a CE nº 112/2016-DS com o cronograma para o desenvolvimento do estudo de modelagem de distribuição de espécies - MDE. Assim, dando continuidade às ações para atendimento deste item, em julho de 2016 foi concluído o estudo de modelagem de distribuição de espécies em atendimento ao Parecer 3622/2015 (CE 0358/2016-DS, Anexo 3.1 do 10ºRC – RT nº 45 e seus anexos). Em



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para sequir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.4002/2017, por meio da CE 0097/2017-DS, foi encaminhado ao Ibama o Relatório Técnico (RT_RT_SFB_Nº005_Planejamento_Sistemático_MDE_20170221), que apresentou os resultados e consideração acerca do Planejamento Sistemático para Conservação da Biodiversidade na Região da UHE Belo Monte, sendo o último produto a ser entregue ao Ibama referente à Modelagem de Distribuição de Espécies. Em 18/08/2017, a Norte Energia recebeu o Ofício nº 282/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, que analisou o relatório técnico e recomendou que os mapas apresentados sejam utilizados na definição de ações de conservação para as áreas de maior relevância à biodiversidade, sendo que as áreas elencadas na estratégia 1, por necessitarem de estratégias de conservação de alcance regional e de longo prazo, deverão estar abarcadas nas Zonas de Conservação Ambiental e Zona de Uso Rural com Sensibilidade Ambiental definidas no PACUERA.

Com a emissão do Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou o 11º e 12º RC, o órgão reitera o entendimento que a referida alínea da condicionantes está na condição de "Em atendimento", considerando que a modelagem apresentada deverá ser revista, conforme forem implementadas as ações de conservação, visando a sua atualização da efetividade na conservação das espécies. No entanto, a atividade determinada na referida alínea foi **atendida** pela Norte Energia, sendo que os desdobramentos dessa ação deverão ser tratados em correspondências específicas. Portanto, reitera-se ao órgão a reconsideração no status dessa alínea da condicionante.

Durante o 3º Seminário Técnico Anual, realizado entre os dias 08 a 11/04/2019, foi reiterado junto ao Ibama a solicitação de mudança no status da Condicionante 2.20-b como atendida.

Com relação às alíneas (c e d):

As análises comparativas estão sendo apresentadas nos relatórios consolidados, enquanto a avaliação consolidada será apresentada após a execução de dois anos de monitoramento na Etapa da Operação do empreendimento, conforme solicitado no Parecer 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA.

No Seminário Técnico realizado com o Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foram apresentadas as comprovações de atendimento de todos os itens desta condicionante, inclusive foram apresentados os resultados da MDE, com esclarecimentos de dúvidas específicas da equipe do IBAMA acerca dos métodos adotados e a efetividade dos resultados obtidos da modelagem.

Em função da realização do Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi discutida a necessidade de alterações nos projetos com a exclusão dos módulos 1 e 8 nos próximos monitoramentos. Como encaminhamento das discussões realizadas com os técnicos do órgão, foi acordada a elaboração de uma Nota Técnica (NT) única, de forma que se possa analisar e responder todas as sugestões de ajustes ao ao Programa, incluindo um ensaio da metodologia dos novos pedrais de monitoramento de quirópteros. Essas proposições, foram consolidadas e encaminhadas ao IBAMA, conforme previsto, por meio da CE 0143/2018-SSAI, em 20/02/2018. Em 20/04/2018, foi emitido pelo IBAMA o ofício nº 130/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 20/04/2018, onde foi apontada a anuência do órgão para as alterações propostas pela Norte Energia, com algumas ressalvas e recomendações específicas para a continuidade da execução dos Projetos por mais dois anos.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serveira Rockha

Status Geral

A		700 C
Condicionan	rae Fe	naciticae
Conditional	ICO LO	pecilicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

No âmbito do projeto de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento:

- a) Dar continuidade ao monitoramento da fauna atropelada, por meio de campanhas bimestrais, até a manifestação do IBAMA autorizando a interrupção das atividades, a fim de avaliar a eficácia das medidas mitigadoras;
- b) Executar medidas de mitigação adicionais, caso identificado aumento da taxa de atropelamento de fauna silvestre.

Status

Atendida

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Em 09/06/16, por meio da CE 0279/2016-DS, foi enviada ao Ibama a Nota Técnica 'NT-SBF-Nº 042-PMIPIFA-08062016" com resultados, análises e evidências do Projeto e, diante dos resultados nela apresentados, solicitou-se o encerramento das suas atividades. Em atendimento a essa solicitação, o Ibama emitiu o Ofício 02001.007909/2016-80 DILIC/IBAMA, em 20/07/2016, em que conclui que não "há óbices para o atendimento da solicitação da Norte Energia, visto que os objetivos e metas foram alcançados e houve uma redução expressiva na movimentação de veículos nas vias monitoradas".

Esse posicionamento foi reiterado no âmbito do Parecer PAR. 02001.003924/2016-59/COHID que, portanto, reafirma o status de "atendidas" para ambas as alíneas desta condicionante 2.21.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serieira Rocks

• • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
Condicionani	DE LE	nacit	IC3C
Condicionant	ICO LO	DCCII	IUas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

No âmbito do Programa de Conservação da Fauna Aquática, a Norte Energia deve dar continuidade ao Projeto de Monitoramento de Mamíferos Aquáticos e Semiaquáticos, ao Projeto de Monitoramento da Avifauna Aquática e Semiaquática e ao Projeto de Monitoramento de Crocodilianos, por, no mínimo, dois anos após o enchimento dos reservatórios, conforme especificado no Parecer 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA. As atividades de monitoramento somente poderão ser interrompidas após anuência do IBAMA

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

As informações referente ao atendimento desta condicionante têm sido apresentadas no bojo dos Relatórios Consolidados relativos ao Programa de Conservação da Fauna Aquática, as quais foram atualizadas no 15º RC, com relatórios protocolados em 31/01/2019 e 29/03/2019.

No Seminário Técnico realizado com o Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foram apresentadas as comprovações de atendimento ao andamento do Programa.

Em 14/03/2017, a Norte Energia encaminhou ao Ibama, por meio da CE 0118/2017-DS, a solicitação de retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 459/2013, referente ao Projeto de Monitoramento de Mamíferos Aquáticos e Semiaquáticos. Em 25/05/2017 o Ibama emitiu a 1ª Renovação da referida autorização, com validade para 30/06/2018.

Em 15/03/2017 foi encaminhada ao Ibama a CE 0123/2017-DS solicitando a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 252/2013, referente ao Projeto de Monitoramento de Crocodilianos. Em 25/05/2017 o Ibama emitiu a 1º Renovação da referida autorização, com validade para 30/06/2018. Em 01/10/2018, foi emitida a 1º Retificação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 983/2018, com validade até 30/06/2020.

Ainda no que diz respeito ao atendimento desta condicionante, cabe ressaltar os entendimento realizados no Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, quando foram discutidos ajustes metodológicos no Programa e Projetos associados, sendo que a demanda dessas alterações foi formalizada pela Norte Energia por meio da emissão de Nota Técnica (NT) específica. Em 20/02/2018, por meio da CE 0144/2018-SSAI, a Norte Energia protocolou o documento acordado junto ao IBAMA, apresentando uma proposição de ajustes no escopo com o objetivo de aprimoramento técnico das ações planejadas para a segunda fase dos monitoramentos na etapa de operação do empreendimento. Por meio do Ofício nº 116/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, o órgão informa não haver óbices para alterações, considerando algumas orientações e direcionamentos para a continuidade dos projetos por mais dois anos de execução.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serveira Rocks

Condicionantes	Fenacíficas
Condicionantes	Lapecilicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

No âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, a Norte Energia deve dar continuidade às atividades do Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios e do Projeto Manejo de Quelônios de Belo Monte, a fim de mensurar e mitigar o impacto sobre a fauna de quelônios. Também devem ser apresentadas análises comparativas com as fases anteriores, como pré- enchimento e enchimento.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

As informações referentes ao atendimento desta condicionante têm sido apresentadas no bojo dos Relatórios Consolidados relativos ao Programa de Conservação da Fauna Aquática apresentados, as quais serão atualizadas no 15º RC protocolado em 29/03/2019.

No Seminário Técnico realizado com o Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foram apresentadas as comprovações de andamento do Programa.

Em 14/03/2017, foi encaminhada ao Ibama a CE 0119/2017-DS solicitando a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 064/2012, referente ao Programa de Conservação e Manejo de Quelônios. Em 25/05/2017 o Ibama emitiu a 1ª Renovação da referida autorização, com validade para 28/02/2021.

Em 31/03/2017, a Norte Energia encaminhou por meio da CE 0217/2017-DS, a Nota Técnica (NT_SFB_N°022_Objetivos e Metas Quelônios), que trata da revisão dos objetivos e metas dos Projetos inseridos no Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, em aderência às metas especificas contidas no PBA, as quais estabeleceram que a cada período de cinco anos, com base na experiência e resultados obtidos, se proceda à revisão dos objetivos e metas desses Projetos. Em resposta a essa solicitação, foi protocolado em 05/10/2017 o Ofício nº 340/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em que o órgão ambiental informa não haver "óbices para as alterações propostas e para as novas redações dos objetivos e metas dos projetos que integram o Programa de Conservação e Manejo de Quelônios da UHE Belo Monte".

Em 13/06/2017 foi encaminhada ao Ibama a CE 0455/2017-DS solicitando a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 064/2012, referente ao Programa de Conservação e Manejo de Quelônios. Em 01/10/2018, foi emitida Retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 990/2018, com validade até 28/02/2021.

Em Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foram realizados dois encaminhamentos referentes a esta condicionantes, a saber:

- Elaboração de correspondência com revisão da Nota Técnica nº 22 Objetivos e Metas Quelônios, emitida por meio da CE 0217/2017-DS, em 31/03/2017, em atendimento aos Pareceres 42 e 111 (Ofício nº 340/2017/COHID/CGTEF/DILICIBAMA) e consensos obtidos no Seminário; e
- Envio do Relatório Final Consolidado dos monitoramentos diários dos quelônios ao IBAMA.

Em atendimento a esses encaminhamentos, foi protocolado pela Norte Energia, no dia 16/02/2018, a CE 0138/2018-SSAI, apresentando a revisão da referida Nota Técnica, afeta ao Programa de Conservação e Manejo dos Quelônios. Em resposta, foi emitido no dia 19/03/2018, o Ofício nº 96/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, onde o órgão sinaliza a anuência as revisões apresentadas e orienta as seguintes ações: (i) Realizar estudo genético para *P.expansa* e *P.unifillis* daqui a cinco anos; (ii) Adequar o esforço amostral e metodologia de captura conforme descrito no parecer; (iii) Continuar o estudo de telemetria em *P.expansa* e (iv) Alterar o esforço amostral de sexagem de filhotes para o proposto no parecer.

Em 07/11/2018 a Norte Energia recebeu o Ofício nº 549/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, que encaminhou o Parecer Técnico nº 216/2018-SEAM-SNATARÉM-PA/GEREX-SANTARÉM-PA/SUPES-PA de análise do 13º Relatório Consolidado do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios. No referido documento o Ibama solicitou alterações metodológica e da apresentação dos resultados. Em 11/12/2018 a Norte Energia encaminhou ao Ibama a CE 1089/2018-SSAI com as considerações a respeito das solicitações exaradas nos Ofícios 549/2018 e 96/2018. Até o momento não há posicionamento do Órgão sobre o assunto. Parte das solicitações exaradas pelo Ibama foram atendidas no bojo do 15º RC, apresentado em 29/03/2019.

Em março/2019 foi realizado o 3º Seminário Técnico Anual com o Ibama. Durante as discussões entre a Norte Energia e o Instituto se estabeleceu como um dos encaminhamentos a realização de vistoria técnica na área de abrangência dos projetos de ecologia e de manejo de Quelônios. Assim, em 17/04/2019 foi encaminhada ao Ibama a CE 0155/2019-SSAI (SEI 4872839) solicitando a presença do Ibama na vistoria técnica. Nos dias 03 e 04/06/2019 o analista ambiental Roberto Victor Lacava realizou a vistoria técnica na área de abrangência.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para sequir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

No âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável:

- a) Realizar seminário técnico aberto ao público da AID, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com participação de especialistas em pesca, para discutir os resultados dos monitoramentos e debater os impactos decorrentes da fase construtiva e de operação da UHE Belo Monte;
- b) Iniciar, em até 60 (sessenta) dias, projeto de assistência técnica de pesca, por período mínimo de 3 (três) anos, no trecho que sofrer alterações pela formação do reservatório Xingu e do Trecho de Vazão Reduzida;
- c) Desenvolver projeto de assistência técnica de pesca destinado aos pescadores e ribeirinhos moradores da Reservas Extrativistas Riozinho do Anfrísio e Iriri, na região da Terra do Meio.

Status

Atendida - alínea "A"; Em atendimento - alínea "B" e Em atendimento - alínea "C" (Aguardando parecer favorável do IBAMA para esse status)

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação à alínea (a):

Com relação à alínea (a), o seminário ocorreu entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2016 e o respectivo relatório foi enviado ao Ibama em 05/04/16, pela CE 0158/2016-DS. Nesse sentido, no bojo do Parecer PAR. 02001.003924/2016-59/COHID, o Ibama considera esta alínea "a" como "atendida".

Com relação à alínea (b):

Foram realizadas reuniões de planejamento iniciadas em 03/03/16 junto às colônias, com métodos participativos para planejar ações de assistência técnica no âmbito do Projeto de Pesca Sustentável. E, depois reunião específica de alinhamento com o IBAMA. Na CE 486/2016-DS, de 10/10/2016, foi solicitada reunião com o IBAMA, que ocorreu no dia 24/10/16. Tal alinhamento foi apresentado no 1º Seminário de Acompanhamento das Condicionantes da LO ocorrido em dez/2016 e no 11º RC, em relatório específico do PIPS. No entanto, segundo Parecer 02001.000255/2017-44 COHID/IBAMA (Ofício 02001.001489/2017-17 COHID/IBAMA, de 16/02/2017), as ações realizadas até aquele momento não estavam adequadas para a mitigação e compensação dos impactos causados aos pescadores. Após reunião do Comitê da Pesca no âmbito do FASBM, em 26/01/2017, as proposições foram readequadas e, em 23/03/2017, o Plano Estratégico para Implantação de Assistência Técnica ao Setor Pesqueiro da UHE Belo Monte (Plano de ATES) foi protocolado no IBAMA (CE 0171/2017-DS). Entre as ações previstas para o desenvolvimento dos pescadores na região, destaca-se a inclusão deste público-alvo específico no Projeto de Monitoramento Social (PBA 4.6.1), em atendimento aos pleitos encaminhados pelo FASBM e pelo GT da Pesca. Os resultados deste acompanhamento constam no 13º RC específico do Projeto 4.6.1. As famílias de pescadores em condição de vulnerabilidade social foram encaminhadas para atendimento previsto no Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida (PBA 4.6.2).

O Parecer Técnico nº 5/2017-COHID/CGTEF/DILIC, encaminhado pelo Ofício nº 24/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, aprovou o Plano de ATES solicitando atualização do cronograma, validação junto à comunidade-alvo e manutenção da prioridade às ações emergenciais.

Ainda no início de março/2017, de modo paralelo, foi criado o Grupo de Trabalho da Pesca (GT da Pesca), visando acompanhar a execução das ações às demandas emergenciais. No primeiro semestre de 2017 foram realizadas quatro reuniões do GT para validação das ações do Plano de ATES. Também foram realizadas oficinas participativas com o objetivo de definir, planejar e articular as ações de assistência técnica específica, conforme cada grupo de interesse, que, após a análise de várias listagens, contabilizou 1.702 pescadores. A mobilização ocorreu em jun/2017 e as 10 oficinas participativas para definição das ações de ATES foram realizadas em sedes e comunidades dos municípios de Altamira, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu/Anapu, entre os dias 10 e 22/06/2017. 797. Em julho de 2017 ocorreram as reuniões devolutivas que validaram as propostas de ATES encaminhadas nas oficinas participativas, entre os dias 04 e 09/07/2017, em sedes e comunidades municipais Altamira, Senador José Porfírio (Ressaca) e Vitória do Xingu/Anapu (Belo Monte do Pontal). Os resultados foram apresentados em reunião ao IBAMA no dia 24/08/2017, sendo que a CE 640/2017 – DS de 14/09/2017 apresenta o Relatório com as ações de validação junto ao público alvo do Plano Estratégico.

Para dar andamento às ações junto aos pescadores, foram constituídos 53 delegados (26 de Altamira, 16 da VGX/TVR e 11 do TRV), que representam as Colônias de Pesca e lideranças com assento no GT da Pesca. Em 05/10/2017 realizou-se o Primeiro Encontro de Capacitação do CIPAR, com a participação de mais de 70 pescadores, entre estes vários dos delegados. O propósito foi eleger os temas para capacitação nos seguintes eixos temáticos: (i) Cooperativismo, (ii) Gestão de Negócios, (iii) Questões Operacionais do CIPAR, (iv) Manejo e Produção do Pescado, sendo que entre os dias 13 e 30 de novembro de 2017 foram desenvolvidos cursos que tratam do eixo temático de Cooperativismo.



Condicionantes Gerais

ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 1317/2015

Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.36 | 2.37 | 2.38 | 2.39 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.36 | 2.37 | 2.38 | 2.39 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.34 | 2.35 | 2.36 | 2.37 | 2.38 | 2.39 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

Destaca-se a realização da reunião do GT da Pesca, realizada em 01 de novembro de 2017, que referendou a proposta de tratamento das chamadas ações emergenciais da pesca. No mesmo mês, a Comissão da Pesca do FASBM aprovou a proposta de ATES, atendendo às recomendações do Parecer Técnico nº 5/2017-COHID/CGTEF/DILIC, encaminhado pelo Ofício nº 24/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA.

As ações em realização do Plano de ATES também foram apresentadas ao IBAMA no 2º seminário de acompanhamento do atendimento às condicionantes ocorrido entre os dias 04 e 06/12/2017. O Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou o 11º e o 12º RC, recomendou que a contagem dos três anos de assistência se inicie quando das ações efetivas, após a inauguração de estruturas, conclusão do planejamento da cooperativa e definições de escopo de projetos dos pescadores individuais. O Ofício 172/2018-COHID/CGTEF/DILIC, encaminhou o Parecer nº 45/2018-COHID/CGTEF/DILIC que apresenta recomendações ao PIPS (13.3.5) e analisa as ações de atendimento à esta condicionante.

No âmbito 14º RC, protocolado em 31/07/2018, ressaltou-se os importantes avanços nas discussões e ações realizadas para o atendimento a essa alínea da condicionante, considerando as ações emergências e de ATES desenvolvidas e o monitoramento e atendimento social do público. Com base nesses avanços e nas interações promovidas, o 14º RC do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável (13.3.5) apresentou os detalhamentos que referenciaram o status de atendimento dessa condicionante e os pareceres respectivos.

No 15º RC, protocolado em março de 2019, foi possível apresentar a continuidade das atividades realizadas no âmbito do ATES Pescador por meio da constituição da cooperativa, continuidade das ações de transição, dos monitoramentos, bem como das reuniões junto a classe.

No Seminário Técnico Anual, realizado junto ao IBAMA no período de 08 a 11/04/2019, foram apresentadas atualizações das ações em desenvolvimento.

No período correspondente ao 16º RC, no âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável, protocolado em 31/07/2019, foram apresentadas as informações referentes ao 1º semestre de 2019 considerando que essas informações tem sido apresentadas ao órgão semestralmente, conforme acordado.

Com relação à alínea (c):

Desde a postulação da referida condicionante, alínea "c", a Norte Energia vinha solicitando junto ao IBAMA reunião para discussão (CE 129/2016 – DS, de 21/03/2016), uma vez que os resultados obtidos nos estudos do PBA não demonstraram haver relação entre os impactos do empreendimento com o estoque pesqueiro e com as atividades de pesca das RESEXs citadas na condicionante. O IBAMA não respondeu à solicitação da Norte Energia e ainda solicitou a inclusão da RESEX Rio Xingu no rol de assistência técnica de pesca (OF 0221.003599/2016-24 DILIC/IBAMA de 08/04/2016). A Norte Energia iniciou tratativas com o ICMBio, sendo que isto foi informado na CE 376/2016-DS de 04/08/2016, mas ressalta que não houve manifestação oficial do ICMBio quanto ao assunto. No 1º Seminário Técnico junto ao IBAMA (06 a 08/12/2016), foram apresentados os esforços de atendimento à condicionante, apesar de não ter sido até então comprovada a ocorrência de impactos nas ações de pesca nas Reservas Extrativistas.

Em 26/01/2017 ocorreu reunião extraordinária da Comissão da Pesca, no âmbito do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte, para discutir a proposta de assistência técnica à pesca que está em processo de revisão pela Norte Energia, a qual considera as ações dentro das RESEX. Em 23/03/2017 (CE 0171/2017-DS), foi encaminhado ao IBAMA o Plano Estratégico para a Implantação de Assistência Técnica ao setor Pesqueiro (considerando as comunidades das três RESEXs).

Dando continuidade à agenda positiva de reuniões proposta pela Norte Energia junto ao Ibama, conforme consta da CE 0067/2017-DS, na proposta do Plano Estratégico, o público específico das RESEX foi contemplado. A reunião foi realizada no dia 23/05/2017, na sede do IBAMA em Brasília/DF. Como encaminhamento desta reunião, foi realizada nova reunião no dia 30/05/2017, com a participação de integrantes do IBAMA e da Defensoria Pública em Altamira (DPU), a fim de apresentar a proposta de planejamento das ações de ATES para os pescadores, o que foi validado por ambos os órgãos.

O Ofício nº 24/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 12/05/2017 - PT 05/2017-COHID/CGTEF/DILIC - aprovou o Plano Estratégico, solicitando validação junto ao público alvo, informando ainda que, em relação às propostas relativas às RESEX, o IBAMA iniciaria as negociações junto ao ICMBio buscando definir as melhores ações a serem adotadas. Paralelamente, em 01/09/2017, o Ofício nº 296/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA solicita a ampliação e a revisão estruturante do escopo da condicionante 2.24 "c", apresentando a NT nº 4/2017/DISAT/ICMBio, a qual menciona vários documentos técnicos que embasaram o ICMBio na solicitação de tal ampliação e revisão. Como tais documentos não vieram anexos à referida NT 4/2017/DISAT/ICMBio, a Norte Energia solicitou o envio dos mesmos (CE 0685/2017, de 25/09/2017). Em 02/01/2018, o IBAMA emitiu o Ofício nº 462/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA encaminhando os documentos referenciados na NT nº 4/2017/DISAT/ICMBio e a solicitação de planejamento de acões e participação em reunião com o órgão em fevereiro de 2018. Os documentos encaminhados pelo



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Ofício nº 462/2017 Conforme acordado com a analista Liana Nascimento da COHID em 22/12/2017 (por e-mail), a entrega da resposta pela Norte Energia ao "Ofício 296/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, que encaminha a Nota Técnica nº 4/2017/DISAT/ICMBIO", foi protocolada no dia 06.02.2018 e a Norte Energia informou que poderá participar da reunião conjunta com ICMBIO e IBAMA, em Brasília, no dia 22.02.2018.

Considerando a dinâmica do setor pesqueiro local e regional, o atendimento às alíneas 'b' e 'c' desta condicionante tem sido feito de forma integrada e conjunta.

Apesar das diversas tratativas e discussões em curso, conforme relatado acima, no Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou o 11º e 12º RC, o IBAMA considera esta alínea da condicionante como "Não Atendida", o que não reflete os esforços que vêm sendo realizados pela Norte Energia, mencionando que houve uma lacuna temporal entre a postulação da condicionante e a realização das ações. Como pode ser observado no histórico acima apresentado, o empreendedor envidou esforços para atendimento da condicionante, sendo que a lacuna temporal ocorreu por motivos alheios à Norte Energia.

Em função desse posicionamento do órgão no Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, a Norte Energia emitiu a CE 020/2018-SSAI, em 25/01/2018, na qual reitera as argumentações apresentadas no bojo desta condicionante e solicita a reconsideração do órgão para o status de atendimento desta condicionante como "Em atendimento".

Dando continuidade as discussões e considerando a agenda proposta de reunião com o IBAMA e ICMBio, foi realizado no dia 22/02/2018, a referida reunião na sede do IBAMA, em Brasília/DF, tendo como encaminhamentos:

- 1) Apresentar escopo de proposta da NESA para atendimento da condicionante "2.24", alínea "c", considerando os Planos de Manejo das RESEX e diretrizes da NT 04/2017 DISAT/ICMBio;
- 2) Reunião em Altamira entre NESA e ICMBio (incluindo gestores das RESEX e demais envolvidos) para apresentação deste escopo de proposta; e
- 3) Apresentação de escopo de proposta aos Conselhos Deliberativos das RESEX e discussão conjunta de agenda de trabalho para elaboração de proposta.

Em decorrência desses encaminhamentos, a Norte Energia emitiu a CE 0186/2018-SSAI, em 07/03/2018, apresentado a proposta preliminar de ações para atendimento, com ações de ATES aos moradores das RESEX rio Iriri, Riozinho do Anfrísio e rio Xingu.

Em continuidade a essa ação, foi realizada a reunião com os gestores das RESEXs e demais órgãos envolvidos, no dia 09/03/2018 em Altamira, onde foi deliberada a participação da Norte Energia na 15ª Reunião do Conselho Deliberativo das RESEX do Riozinho do Anfrísio, do Rio Iriri nos dias 14, 15 e 16 de março de 2018, onde foram apresentadas as propostas de ações. Além disso, conforme deliberado nessa reunião, foi emitido em 29/03/2018, a CE 0205/2018-SSAI, direcionada as Associações de Moradores das RESEXs, trazendo os esclarecimentos sobre a emissão de resposta a carta das associações e encaminhando o quadro comparativo entre as propostas das associações das Resex e da Norte Energia.

Por meio do Ofício nº 172/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, datado de 25/04/2018, o IBAMA avaliou a execução do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável e o cumprimento desta condicionante, ponderando que a condicionante se encontra como não atendida, reiterando o posicionamento já apresentado no Parecer 140/2017 (analise o 11º e 12º Relatório Consolidado), em relação ao tempo de execução das ATES para os pescadores e quando efetivamente esse prazo deve ser iniciado. A Norte Energia, por sua vez, apresentou a CE nº 324/2018 contendo a NT- PR -SSAI—0129-0, em 30/05/2018, informando que não recebeu a referida Nota Técnica do ICMBio e respondendo alguns questionamentos do Parecer nº 45/2018.

Em 06/07/2018, mediante o protocolo da CE 524/2018 – SSAI a Norte Energia solicita uma posição da COHID/IBAMA/DF a respeito da continuidade das tratativas relacionadas às ações de assistência técnica e social aos pescadores das três Resex Terra do Meio, cujo escopo foi apresentado durante as reuniões dos Conselhos Deliberativos ocorridas em março/2018.

A Norte Energia, então, recebeu o Ofício nº 352/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA que encaminhou o Ofício nº 19/2018-DISAT/ICMBio e a Nota Técnica 01/2018/CGPT/DISAT/ICMBio, onde o órgão ambiental solicita o atendimento as recomendações exaradas nestes documentos. Em resposta a esse ofício, com apontamentos da inviabilidade do seu integral cumprimento, a Norte Energia protocolou a CE 0566/2018-SSAI, em 23/07/2018, onde apresenta um histórico de cumprimento dessa condicionante e solicita ao órgão a reconsideração da recomendação ou a aceitação da correspondência como recurso administrativo, com a concessão de *efeito suspensivo* até apreciação pela autoridade superior.

Posteriormente, em função de reunião realizada com o ICMBio e demais intervenientes, em 24/08/2018, o órgão emitiu o Ofício nº 134/2018-ICMBio Terra do Meio, onde formaliza uma relação de proposta dos moradores das Resex para o cumprimento da referida alínea da condicionante. Por sua vez, a Norte Energia realizou um trabalho de avaliação das demandas apresentadas. No sentido de discutir e analisar as propostas, assim como obter alguns detalhamentos para a tomada de decisão pelo empreendedor, a Norte Energia participou de reuniões promovidas pelo ICMBio, em setembro e outubro/2018, com a participação do IBAMA, ISA e representantes das Resexs.

Em 16/10/2018, foi protocolado na Norte Energia o Ofício SEI nº 199/2018-ICMBio Terra do Meio, onde foi apresentado planilha com o detalhamento dos valores propostos para a implementação das ações de atendimento dessa alínea da condicionante. Em seguida, a Norte Energia emitiu a CE 0850/2018-SSAI, em 30/10/2018, informando sobre avaliação em curso das propostas apresentadas e a necessidade de dilatação de prazo para emissão de um posicionamento conclusivo do empreendedor. Essa solicitação foi parcialmente atendida pelo ICMBio, por meio do Ofício SEI nº 205/2018-ICMBio Terra do Meio, que estipulou o prazo até 20/11/2018 para apresentação da resposta da Norte Energia.

Em reposta ao Ofício nº 205/2018-ICMBio, a Norte Energia emitiu a CE 0930/2018-SSAI, em 19/11/2018, onde relata sobre as discussões para atendimento dessa alínea da condicionante, fazendo referência as correspondências



Condicionantes Gerais

Data de Referência: 31/07/19 1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante





Cabe registrar, que em em relação a CE 566/2018-SSAI de 23/07/2018, foi recebido pela Norte Energia em 24/07/2019, o ofício nº 547/2019/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 5450624), onde o órgão informa o posicionamento contrário a solicitação da Norte Energia e recomenda a continuidade nas tratativas de negociação com o ICMBio, quanto à proposta de assistência técnica aos moradores das Reservas Extrativistas da região da Terra do Meio, conforme previsto nesta alínea.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante



Con	dicio	nant	es Es	speci	ficas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

No âmbito do Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna:

- a) Apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Protocolo de Ação para as atividades de resgate e salvamento da ictiofauna para fase de operação do empreendimento, incluindo atividades a serem executadas em eventuais mortandades de peixes;
- b) Executar resgate de ictiofauna durante as atividades de comissionamento, nas paradas das Unidades Geradoras (programadas e emergenciais), e em outras atividades potencialmente impactantes à ictiofauna;
- c) Comunicar imediatamente aos órgãos competentes, incluindo a DILIC/IBAMA, quaisquer ocorrências de mortandade de peixes;
- d) Registrar, durante as atividades de resgate de ictiofauna, as medições dos seguintes parâmetros de qualidade de água: temperatura, oxigênio dissolvido e pH;
- e) No caso de resgate de espécies exóticas, os exemplares dessas espécies devem ser sacrificados, e não devolvidos ao corpo hídrico.

Status

Atendida (alínea a); em atendimento (alínea b,c, d, e).

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação à alínea (a):

Em 08/01/16 foi protocolada a CE 006/2016-DS, encaminhando, em anexo, o documento "Protocolo de Ação para as Atividades de Resgate e Salvamento durante o Comissionamento e a Operação Comercial das Unidades Geradoras UHE Belo Monte, Sítios Belo Monte e Pimental e Trecho de Vazão Reduzida (TVR)".

Nesse sentido, o Ibama, em seu Parecer 02001.003924/2016-59/COHID, considera esta alínea "a" da condicionante 2.25 como "atendida".

Com relação à alínea (b):

No Sítio Pimental, as atividades de comissionamento e teste dos equipamentos se iniciaram no final do ano de 2015, assim como a entrada em operação do Vertedouro. No ano de 2016, entraram em operação as Unidades Geradoras (UG) 01, 02, 03 e 04 da Casa de Força Complementar. Já as UG 05 e 06 entraram em operação comercial em janeiro de 2017. As atividades de comissionamento do Sítio Belo Monte, onde está instalada a Casa de Força Principal da UHE Belo Monte, se iniciaram em janeiro de 2016, sendo realizados os testes na UG 01, nos equipamentos auxiliares e na Tomada de Água Principal. O início da operação da UG 01 se deu no mês de abril de 2016 e das UGs 02 e 03 em julho e novembro de 2016, respectivamente. No primeiro semestre de 2017 foram finalizadas as atividades de comissionamento das UGs 04, 05, 06 e 07 e iniciada a operação das mesmas. No período do 13º RC foram finalizadas as atividades de comissionamento das UGs 08 e montagem eletromecânica da UG 09.

Atendendo ao Ofício 02001.013561/2015-89 DILIC/IBAMA, os relatórios ciários com as atividades de resgate de ictiofauna vêm sendo encaminhados ao Ibama desde 21/12/15. Em acordo com o Ofício 02001.001396/2017-84 COHID/IBAMA, os relatórios passaram a ter periodicidade semanal, tendo sido o mais recente enviado em 11/07/2019 por meio da CE 417/2019-SSAI, referente ao período de 03/07/2019 a 09/07/2019.

Com relação às alíneas (c, d e e):

Todas as ocorrências de perecimento de peixes, medições de qualidade da água e eventual resgate de espécies exóticas estão sendo registradas e reportadas nos relatórios semanais das atividades de resgate de ictiofauna. Sempre que há alguma ocorrência de mortandade de peixes (acima de 100kg), relatórios são encaminhados ao IBAMA. Atendendo ao Ofício 02001.001396/2017-84 COHID/IBAMA, os relatórios semanais e diários com as atividades de resgate de ictiofauna vêm sendo encaminhados ao IBAMA, sendo os mais recentes enviados por meio da CE 417/2019-SSAI de 11/07/2019.

Como consequência do Ofício OF 02001.004455/2016-95 COHID/IBAMA de 29/04/16 sobre mortandade de peixes verificada no Canal de Fuga da Casa de Força Principal, devido ao comissionamento eletromecânico das unidades geradoras (UGs) 1 e 2 a partir de 20 de abril, ocorreu reunião em 09/05/2016, com apresentação de proposta de comissionamento eletromecânico que evite ou reduza tal mortandade, bem como medidas de monitoramento da qualidade de água no Reservatório Intermediário, considerando o fluxo preferencial para UGs e o perfil da coluna de água. Nessa reunião, a equipe da DILIC/IBAMA aprovou as medidas tomadas para a redução da mortandade e que incluem manutenção da geração da UG1 em regime constante a fim de se evitar variações bruscas no fluxo de água com baixos níveis de oxigênio no Canal de Fuga; injeção de ar no Canal de Fuga junto à saída das turbinas, à esquerda do septo; bombeamento de água do canal do rio para o interior do canal de fuga; e aquisição e instalação de duas baterias de aeradores. As medidas preliminares, que não incluem ainda a instalação de aeradores, já



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

A		4	_	Car .
Cono	licionan [.]	res i	-sneci	iticas
00110	il Ol Ol I dill			Hous

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17	2.18	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.25	2.26	2.27	2.28	2.29	2.30	2.31	2.32	2.33	2.34
den	demonstraram melhora nos níveis de oxigênio dissolvido (OD) no Canal de Fuga.																																

Em função do andamento das atividade de comissionamento, manutenção e testes em Unidades Geradores (UG's), foram emitidos ofícios (Ofício nº 25/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, nº 42/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA) pelo órgão ambiental, devido a mortandade de peixes no canal de fuga, solicitando assim, a implementação de dispositivos de proteção adicional à ictiofauna, em referência a Unidade Geradora (UG) 9. Nesse sentido, foram realizadas reuniões com os técnicos do órgão e estabelecidas, tempestivamente, medidas com as soluções técnicas adequadas, as quais foram expostas ao IBAMA por meio de Nota Técnica , assim como das correspondências CE 016/2018-PR, CE 030/2018-PR, CE 030/2018-PR.

Dando seguimento a esse tema, a Norte Energia, emitiu a CE 044/2018-SSAI em 02/05/2018, onde informa os esforços que vem sendo efetivados para a apresentação de uma solução definitiva para o Sistema de Proteção para a Ictiofauna na casa de força principal da UHE Belo Monte. Para tanto, foi solicitado ao órgão um prazo adicional de 30 dias, para demonstração dessa solução. Na sequência, em 01/06/2018, foi emitida a CE 0332/2018-SSAI, onde apresenta Nota Técnica com a proposta de Sistema de Proteção definitivo à ictiofauna. No entanto, por meio do Ofício nº 287/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 11/06/2018, o órgão informa que a proposta não atende as exigências exaradas pelo IBAMA, sendo solicitado no prazo de 15 (quinze) dias nova proposta.

Posteriormente, em 13/07/2018, a Norte Energia emitiu as correspondências CE 562/2018-SSAI e CE 561/2018-SSAI, com a reapresentação de nova proposta para a implantação do sistema definitivo de proteção à ictiofauna, considerando as tratativas realizadas em reunião com o órgão ambiental, em 28/06/2018. Em resposta, o órgão ambiental emitiu o Ofício nº 397/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, datado de 07/08/2018, onde informar não haver óbice à proposta, considerando algumas orientações elencadas no referido ofício. Por fim, a partir dessas orientações, a Norte Energia emitiu a CE 0616/2018-SSAI, em 17/08/2018, onde traz esclarecimentos em relação às grades anticardumes reservas. Além disso, ainda em resposta ao Ofício nº 397/2018, a Norte Energia emitiu a CE 0834/2018-SSAI, em 18/10/2018, onde apresenta os cronogramas das Unidades Geradores UG 11 e UG12 para as operações de comissionamento, com indicação do potencial risco associado à ictiofauna.

Por meio da CE 0526/2016-DS de 03/11/2016, a Norte Energia, informou sobre a Redução de equipe de resgate de ictiofauna na área do TVR e alteração da frequência de envio dos relatórios de acompanhamento das atividades, considerando a significativa redução na necessidade de resgate nos últimos meses, tendo o último ocorrido em outubro.

No Seminário Técnico realizado com o Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foram apresentadas as comprovações de atendimento do Projeto, sendo encaminhado que a Norte energia faria o envio de dados georreferenciados e o Ibama iria avaliar a perspectiva de redução do número de pessoas nos resgates. Além disso, foi solicitada a alteração de periodicidade do relatório para semanal. Em atendimento a essa demanda, o órgão emitiu o OF 02001.001396/2017-84 COHID/IBAMA, em 16/02/2017, confirmando a anuência com os pleitos da Norte Energia para redução das equipes de resgate da ictiofauna e a emissão do relatório com periodicidade semanal.

Posteriormente, por meio da CE 0861/2017-SSI, datada de 01/11/2017, foi apresentada pela Norte Energia a Nota Técnica (NT) nº 058_Adequação_PRSI_ICHTHYOLOGY_31.10.2017, solicitando a aprovação na adequação do Plano de Trabalho e metodologia, a fim de aprimorar a efetividade na obtenção dos resultados do Projeto. Segundo o Parecer do IBAMA nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou o 11º e 12º RC, esse material será objeto de análise específica pelo órgão. Em função de não ter ocorrido manifestação do órgão, essa solicitação foi reiterada por meio da CE 0145/2018-SSAI, datada de 20/02/2018.

Além disso, cabe ressaltar que os detalhamentos e informações que atestam o cumprimento desta condicionante foram apresentados no 15º RC, protocolado no órgão em 31/01/2019, no âmbito do Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna.

No Seminário Técnico Anual, realizado junto ao IBAMA no período de 08 a 11/04/2019, foi abordado junto ao órgão as atividades desenvolvidas pela Norte Energia no atendimento das alíneas desta condicionante.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serein Roths

Status Geral

1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7				
Condicionantes Específicas										

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

No âmbito do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais:

- a) Prover assistência técnica pelo período mínimo de 3 (três) anos após o repasse dos pacotes tecnológicos;
- b) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta alternativa de ações de mitigação para o público que não aderir ao projeto.

Status

Em atendimento (alínea a); Atendida (alínea b).

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação à alínea (a):

Os Pacotes tecnológicos em desenvolvimento, tendo acari-zebra, acari-pão, acari-tubarão e três espécies de peixes anuais desovado em condições de laboratório. Além disso, o Curso de Capacitação para aquaristas e extensionistas foi realizado, conforme já informado nos relatórios do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais.

Em 23/03/2017, por meio da CE 0171/2017-DS, foi encaminhado ao órgão ambiental o Plano Estratégico para a Implantação de Assistência Técnica ao setor Pesqueiro, para as devidas manifestações e validações junto ao órgão. Em resposta, o órgão ambiental emitiu o Ofício nº 24/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 12/05/2017, apresentando Parecer Técnico 5/2017-COHID/CGTEF/DILIC, com indicativos de readequações do Plano e a orientação para validação do documento junto ao público alvo.

Em Seminário Técnico Anual com o órgão ambiental, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi discutido o encerramento do projeto e o reposicionamento de algumas ações no Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável. Para tanto, foi acordada a apresentação de uma Nota Técnica com a respectiva solicitação.

Cabe destacar que o cumprimento dessa alínea da condicionante, está contemplada nas ações que vem sendo desenvolvidas no bojo do atendimento da Condicionante 2.24-b, conforme pode ser verificado. Nesse sentido no Parecer Técnico nº 151/2018-COHID/CGTEF/DILIC, encaminhado pelo Ofício nº 551/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, o órgão destaca que "...não há óbices para a proposta de inclusão de metas e objetivos específicos, no âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável para alcançar o cumprimento da referida condicionante. Contudo, ressalta-se que isso não significa substituir a condicionante 2.26 por metas e objetivos..." sendo que "... a condicionante será observada e acompanhada, no âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável, após integração dos Projetos".

Dessa forma, ressalta-se que as ações referentes ao atendimento dessa condicionantes estão expressas no 16º RC, no âmbito do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável protocolado em 31/07/2019.

Com relação à alínea (b):

Em 22/12/15, foi protocolada a CE 0466/2015-DS apresentando, em atendimento à alínea (b), a Nota Técnica NT_SFB_NO048_PAPO_Condicionante-2.26-LO_22122015. Em síntese, se propõe acompanhamento e discussão individualizada com os pescadores ornamentais para delineamento de estratégias específicas aos anseios de cada pescador, resultando, em fase posterior, em ações concatenadas em comum acordo para promover complementação e/ou diversificação de renda, mantendo avaliações bimestrais para monitoramento ao longo de três anos. Em complementação, deverão ser disponibilizados petrechos necessários para a consecução da atividade no trecho do Reservatório Xingu, além de treinamento para aumentar a segurança e a produtividade. Por outro lado, verificou-se por meio do acompanhamento dos desembarques pesqueiros que, até o momento, o setor da pesca ornamental não foi negativamente impactado, sendo que os pescadores continuam exercendo sua atividade normalmente. Este setor continuará sendo monitorado no âmbito das iniciativas de Assistência Técnica.

O Ibama, em seu Parecer 02001.003924/2016-59/COHID, considera esta alínea "b" da condicionante 2.26 como "atendida".



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serveia Rocha

Status Geral

	pecíficas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17	2.18	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.25	2.26	2.27	2.28	2.29	2.30	2.31	2.32	2.33	2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

No âmbito do Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo de Transposição de Peixes:

- a) Iniciar a operação do Sistema de Transposição de Peixes STP antes do período de migração reprodutiva da ictiofauna 2015/2016;
- b) Realizar avaliação de efetividade do STP, após os três primeiros ciclos hidrológicos, a partir dos dados de monitoramento oriundos dos Projetos de Monitoramento da Ictiofauna e de Implantação e Monitoramento de Mecanismo de Transposição de Peixes e encaminhar relatório ao IBAMA.

Status

Atendida (alínea a); em atendimento (alínea b).

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação à alínea (a):

O início da operação do STP estava previsto para quando o Reservatório Xingu atingisse a cota 97,00 m, o que ocorreu em 01/02/16, conforme informado ao Ibama na mesma data, pela CE 0045/2016-DS.

Nesse sentido, o Ibama, em seu Parecer 02001.003924/2016-59/COHID, considera esta alínea "a" da condicionante 2.27 como "atendida".

Com relação à alínea (b):

Com relação à alínea (b), os monitoramentos do STP se iniciaram em fevereiro de 2016, por meio da instalação de câmeras de vídeo para registro da diversidade e abundância de peixes que atravessam o STP. Os testes de registros de deslocamentos de peixes dentro e através do STP tiveram início no período de piracema.

No Seminário Técnico realizado com o Ibama no período de 06 a 08/12/2016, foram apresentadas as comprovações de andamento do Projeto.

Além disso, no Seminário Técnico Anual, realizado com o órgão no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, os detalhes a respeito do monitoramento do STP foram objeto de discussão, sendo acordada a emissão de uma Nota Técnica (NT) solicitando o encerramento do Projeto de Implantação e Monitoramento do Mecanismo para Transposição de Peixes, com a incorporação de metas e objetivos deste projeto às metas e aos objetivos do Projeto de Monitoramento da Ictiofauna.

Cabe ressaltar, ainda, que os detalhamentos na execução do referido Projeto e, por consequência, o atendimento à continuidade desta alínea da condicionante, foram objeto do 15º RC para o Projeto de Implantação e Monitoramento do Mecanismo para Transposição de Peixes, protocolado junto ao órgão em 31/01/2019.

Além disso, no Seminário Técnico Anual, realizado junto ao IBAMA no período de 08 a 11/04/2019, foi apresentada a metodologia de monitoramento e de funcionamento do STP.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Series Bocks

Status Geral

Con	dicio	nant	es Es	speci	iticas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Com relação à reposição florestal:

- a) Encaminhar, em 90 dias, o projeto de reposição florestal, utilizando as informações constantes no Relatório Final de Supressão;
- b) Considerar as Áreas de Preservação Permanente do reservatório, para plantio de espécies florestais para fins de geração de crédito de reposição florestal.

Status

Em atendimento (alíneas a e b)

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Em 22/02/2016, foi encaminhado ao IBAMA, pela CE 072/2016-DS, o Projeto de Reposição Florestal, utilizando as informações constantes no relatório final de supressão e considerando as áreas de preservação do reservatório para plantio de espécies para fins de geração de crédito de reposição florestal.

Em seu Parecer 02001.003924/2016-59/COHID, o Ibama considera esta alínea "a" da condicionante 2.28 como "parcialmente atendida", tendo em vista que o documento supra apresentou o quantitativo de áreas suprimidas por ASV apenas para os reservatórios, não tendo, segundo o órgão ambiental, considerado, para os cálculos, as supressões feitas para os canteiros de obras e outras intervenções de infraestrutura que fazem parte da obra. A atualização do Programa de Recomposição da Cobertura Vegetal da APP, como detalhado nas considerações do item 2.18, contemplou a revisão desses quantitativos. Desta forma, a Norte Energia solicita considerar a alínea "a" da presente condicionante como "atendida".



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Service Rocks

Status Geral

	pecíficas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

No âmbito do Programa de Desmatamento:

- a) Encaminhar o Relatório Final de Supressão após a finalização dos desmates autorizados para instalação do empreendimento;
- b) O quantitativo de área desmatada em APP deverá ser compensado com o plantio efetivo de espécies arbóreas em área equivalente, o qual poderá ser contabilizado para fins de cumprimento de reposição florestal.

Status

Atendida (alínea a); em atendimento (alínea b)

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Foi protocolado, por meio da CE 429/2015, em 25/11/15, o RT_SFB_N009_Relatório Final-Supressão-Vegetal_24112015 "Relatório Final das atividades de supressão vegetal no âmbito do Programa de Supressão da UHE Belo Monte". Neste relatório é informado que o término das atividades de supressão se deu em 13/11/2015.

Os quantitativos atualizados de área suprimida, apresentados no 13º RC, demonstram supressão total de 22.470,82 ha para o empreendimento, sendo 5.785,34 ha para obras civis e infraestrutura, 5.133,97 ha no Reservatório Xingu e 11.551,51 ha no Reservatório Intermediário.

No âmbito desta condicionante, no Seminário Técnico com o Ibama em dezembro/2016, foram realizadas discussões sobre a Supressão de Vegetação em terras indígenas, a fim de que sejam apresentados dados que subsidiem a solicitação de cancelamento dessas autorizações.

Quanto à alínea "a", o Relatório Final de Supressão para atendimento à determinação exarada no ofício do Ibama nº 151/2017-COHID/CGTEF/DILIC, de 28/09/2017 foi apresentado ao Ibama por meio do Relatório Técnico RT_SFB_Nº 062_PD -_Relatório_Consolidado_Supressão_Vegetal_04122017, encaminhado por meio da CE 0929-2017-SSI (nº SEI 1310595) em 04/12/2017. Os quantitativos atualizados, em razão de adequações e ajustes nos arquivos vetoriais, vêm sendo apresentados periodicamente nos RCs, no âmbito do Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação de Madeira (12.1.2). O atendimento à alínea "b" está sendo realizado no âmbito das ações da condicionantes 2.18 e 2.28.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

Status Geral

	pecíficas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

|--|

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

No âmbito do Programa de Delineamento do Mercado Madeireiro:

- a) Destinar 100% do volume aproveitável das espécies protegidas na forma de produto florestal processado, por meio de doação ou utilização interna, devendo priorizar os usos que proporcionem melhor valor agregado;
- b) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, planejamento que contemple a destinação de todas as classes de produtos florestais determinados no Plano Operacional de Supressão (tora, mourão, lenha e resíduos grossos) considerando as especificidades de cada categoria;
- c) Otimizar a utilização interna dos produtos florestais oriundos da supressão para o uso nas obras de infraestrutura e montagem, bem como em outros programas ambientais do PBA que demandem qualquer tipo de consumo madeireiro.

Status

Atendida (alínea b); em atendimento (alínea a e c).

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Em atendimento à alínea "b", em 22/12/15 foi protocolada a CE 467/2015-DS, apresentando ao IBAMA a NT_SFB_Nº049-Planejamento-Destinação-Madeira_22122015 "Planejamento da Destinação dos Produtos Florestais Oriundos da Supressão de Vegetação da UHE Belo Monte", prevendo processos que permitam o atendimento das alíneas (a) e (c). A NT citada evidencia que são priorizados usos que proporcionem melhor valor agregado à madeira. O IBAMA avaliou a citada NT e, por meio da NOT TEC 338/2016-52, enviada pelo OF 002187/2016-77 (08/03/16), conclui que "o planejamento informou, a contento, a destinação dos produtos florestais oriundos da supressão dos canteiros de obras e reservatórios na forma de fluxos já existentes de destinação e um fluxo proposto para produção de cavaco", dando assim por atendida a alínea (b). Na mesma Nota Técnica, a DILIC recomenda que os questionamentos quanto a Autorizações de Uso de Matéria-Prima Florestal (AUMPF) e Documento de Origem Florestal (DOF), levantados pela Norte Energia, sejam levados à consideração da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, para, oportunamente terem as devidas respostas.

Em 19/02/15 ocorreu reunião entre a coordenação do projeto madeireiro da NE (12.1.2) e duas coordenações da DBFLO, a saber, COMON e COUSF, para tratar destes pontos específicos. Quanto a emissões de AUMPF, foram definidos procedimentos na reunião citada, e quanto a adequações nos sistema DOF, diversos pontos específicos foram tratados desde então com técnicos da COMON, sendo sanadas todas as pendências apontadas pela Norte Energia. Em 21/12/15, foi protocolada a CE 464/2015-DS apresentando ao IBAMA o Relatório nr 011/2015, que trata da movimentação de madeira no circuito interno à área de influência da UHE Belo Monte. O protocolo desse tipo de documento foi feito tempestivamente até Janeiro/2017. A partir de então, a Norte Energia passou a enviar os dados de movimentação interna de madeira juntamente com o relatório consolidado, de acordo com o preconizado como demanda pelo Ibama do Seminário Técnico ocorrido com o órgão ambiental em dezembro de 2016.

A evolução quantitativa dos diversos processos de aproveitamento de madeira em curso, que permitem o atendimento às alíneas "a" e "c", tem sido apresentada ao Ibama a cada relatório consolidado, sendo objeto de acompanhamento e avaliação constante do órgão ambiental. O registro de diversos procedimentos operacionais desses processos de destinação também tem sido objeto desses relatórios semestrais, tais como: atualizações do volume estocado (banco de dados), requerimentos de AUMPF de lenha e de toras e registros do uso interno dado à madeira. As tratativas realizadas com o órgão ambiental, no tocante a adequações necessárias nos procedimentos e sistemas de controle, também têm sido registradas a cada relatório semestral.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Seria Both

Status Geral

Cond	icio	nant	es E	Esp	ecíf	icas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

No âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:

- a) Observar os projetos executivos para todas as áreas contempladas no Programa;
- b) Priorizar o plantio de espécies arbóreas nativas, com sementes e mudas oriundas do resgate de flora e aquelas identificadas como ameaçadas de extinção ou espécies protegidas.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Condicionante informativa



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serveira Rocha

Con	dicio	nant	es Es	speci	ficas	;

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:

- a) MS/SVS elaborar e encaminhar à SVS/MS, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Ação de Malária Complementar a ser executado por mais 05 (cinco) anos. O PACM complementar deverá ser realizado em conformidade com o descrito na Portaria Interministerial n.º 60/2015 e Portaria SVS/MS nº 1/2014:
- b) IPHAN dar continuidade à implantação do Programa de Resgate e Salvamento Arqueológico, observando prazos e orientações estabelecidas pelo do IPHAN;
- c) FUNAI dar continuidade à implantação dos planos e programas integrantes do Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental (PBA-CI), observando as recomendações da Funai para complementação e adequação das medidas, bem como os prazos e orientações estabelecidas por aquela Fundação.

Status

Em atendimento com alínea (a) já cumprida

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Com relação à alínea (a):

Em relação à alínea (a), no que tange ao PACM Complementar, o documento foi elaborado pela Gerência de Saúde da Norte Energia e enviado à SVS/MS, com cópia para o IBAMA, em 02/12/15. Em 02/02/16, foi recebido pela Norte Energia o Ofício 05/DEVIT/SVS/MS, datado de 29/01/16, informando a manutenção do Atestado de Condição Sanitária para a UHE Belo Monte e solicitando a emissão, no prazo de 60 dias, da revisão do PACM Complementar com as complementações solicitadas pelo Parecer encaminhado pelo citado Ofício. Em 22/03/16 foi enviado, pela CE 0131/2016-DS, o PACM Complementar em atendimento às recomendações do Ofício nº 05/DEVEP/SVS/MS de 29/01/2016, planejado para implantação por um período de cinco anos após a concessão da LO. Em resposta, o Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis encaminhou em 19/07/2016 o Ofício nº 43 DEVIT/SVS/MS, no qual informa que "o plano está de acordo com as orientações do Programa Nacional de Controle da Malária (PNCM) e deverá ser executado conforme apresentado no cronograma de atividades/ações".

Por meio do Ofício nº 36/2017 GAB/DEVIT/SVS/MS, recebido em 20/07/2017, foi apresentada avaliação do 11º RC, sendo destacado que o relatório demonstra que a execução do PACM inicial atingiu seus objetivos e as atividades do PACM complementar foram iniciadas como planejado, repassando ainda, orientações para emissão dos próximos relatórios.

Com relação à alínea (b):

Com relação ao Iphan, a CE 454/2015-DS, de 15/12/15, informa ao Instituto que a Norte Energia está em tratativas com a Fundação Casa de Cultura de Marabá e com a UFPA, esta com vistas ao recebimento do acervo arqueológico da UHE Belo Monte e das Casas de Memória de Altamira e Vitória do Xingu. No que tange à Casa de Memória de Vitória do Xingu, a Norte Energia, por meio da CE 292/2016-DS, datada de 15/06/16, solicita a dispensa da obrigação de implantá-la, substituindo-a por três terminais de consulta de exposição itinerante VS Slim, com as devidas justificativas para tal.

Em resposta à CE 292/2016, foi encaminhado pelo IPHAN o Ofício 421/2016-CNA/DEPAM/IPHAN, solicitando esclarecimentos e informações sobre a Casa de memória de Altamira e Vitória do Xingu e a reserva técnica. Informou ainda que se pronunciaria sobre a solicitação em relação à Casa de Memória de Vitória do Xingu, após receber as informações solicitadas. Em 01/11/2016, por meio da CE 515/2016-DS, a Norte Energia prestou todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão.

Em 14/12/2016, foi recebido pela Norte Energia o Ofício nº. 0595/2016-CNA/DEPAM/IPHAN, datado de 30/11/2016, no qual se faz referência à análise da destinação do acervo arqueológico, solicitando documentação complementar quanto à Casa de Memória de Altamira e ao Museu dos Povos de Ocupação do Xingu. Ainda nessa correspondência, o órgão informa que foi avaliada como adequada a substituição da Casa de Memória de Vitória do Xingu por três terminais de consulta de exposição itinerante VS Slim, solicitando os Projetos Executivos desses espaços. Em resposta, a Norte Energia emitiu a CE 0172/2017-DS, em 28/03/2017, trazendo os esclarecimentos necessários e encaminhando a planta baixa da reserva técnica (Museu dos Povos de Ocupação do Xingu) e o edital de publicação do Termo de Cooperação firmado com a UFPA. Posteriormente, por meio do Ofício nº 0226/2017-CNA/DEPAM/IPHAN, datado de 19/05/2017, o órgão se manifestou favorável às proposições encaminhadas pela Norte Energia, solicitando: (i) Projeto Executivo da exposição VS Slim; (ii) Projeto de Exposição do Acervo Arqueológico do Museu dos Povos de Ocupação do Xingu; e (iii) Cópia do Termo de Cooperação com a UFPA. Em resposta, a Norte Energia emitiu a CE 0639/2017-SSI, datada de 18/09/2017, onde esclareceu sobre o envio dos projetos e encaminhou o Termo de Cooperação com a UFPA. Por meio do Ofício nº 40/2017/CNA/DEPAM-IPHAN, em 31/10/2017, foi informado pelo IPHAN que este considerou satisfatórias as informações encaminhadas pela Norte Energia e que estaria no aguardo do Projetos a serem encaminhados posteriormente.

Ainda sobre as interações com esse interveniente, foi emitido Ofício ao IPHAN, em 11/09/2017, pela empresa Scientia, contratada da Norte Energia, solicitando renovação da Portaria para permissão de pesquisa e indicando a UFPA como instituição de apoio. Em 18/12/2017, o IPHAN emitiu a Portaria nº 070/2017 com autorização de pesquisa arqueológica pela Scientia e a UFPA como instituição de apoio.



Condicionantes Gerais Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocha

1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7 Condicionantes Específicas

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.34

Com relação à alínea (c):

No tocante ao PBA -CI, todos os compromissos assumidos pela Norte Energia no âmbito dos Termos de Cooperação DS-C-0316/2015 e DS-C-0317/2015, bem como as determinações contidas nos Ofícios 410/2015/PRES/FUNAI-MJ e 587/2015/PRES/FUNAI-MJ, assim como as Recomendações apresentadas na Informação Técnica 223/2015/CGLIC/DPDS-MJ, estão em atendimento e com reportes e interações realizados junto a FUNAI.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

S Pereira Rockin

Status Geral

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.6 | 2.7 | 2.8 | 2.9 | 2.10 | 2.11 | 2.12 | 2.13 | 2.14 | 2.15 | 2.16 | 2.17 | 2.18 | 2.19 | 2.20 | 2.21 | 2.22 | 2.23 | 2.24 | 2.25 | 2.26 | 2.27 | 2.28 | 2.29 | 2.30 | 2.31 | 2.32 | 2.33 | 2.34 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35 | 2.35

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Dar apoio operacional à fiscalização para coibir ilícitos ambientais na área de influência do empreendimento, tais como desmatamento e exploração ilegal de madeira, tráfico de animais silvestres e pesca predatória.

Status

Em atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

Em 04/12/15, por meio da CE 442/2015-DS, a Norte Energia solicitou reunião para discutir a abrangência da condicionante. Em 21/03/16, por meio da CE 0129/2016-DS, a Norte Energia reiterou a solicitação de reunião para alinhamento das condicionantes da LO.

Em reunião realizada no dia 12/07/2016 na Subcomissão Temporária para Acompanhamento das Obras da UHE Belo Monte no Senado Federal, na qual a Diretoria de Licenciamento do IBAMA estava representada, foi reiterada a solicitação de reunião para discussão dos Programas Ambientais, conforme correspondências já emitidas ao órgão ambiental. A reunião para discussão desta e de outras condicionantes foi realizada com a Diretoria de Licenciamento do IBAMA em 28/07/16, porém não houve encaminhamento específico.

Em atendimento a esta condicionante, foi informado, por meio da CE 0830/2017-SSI, em 26/10/2017, que a Norte Energia forneceu o apoio operacional demandado pelo IBAMA, transportando a madeira serrada apreendida pelo órgão no município de Uruará/PA.

No âmbito da abrangência dessa condicionante, foi emitido pela Norte Energia a CE 0343/2018-SSAI, em 07/06/2018, onde destaca os encaminhamento do Seminário sobre a Conservação de Quelônios no Tabuleiro do Embaubal. Nesse contexto, solicita ao IBAMA ações de fiscalização no bojo dessa condicionantes, considerando o início reprodutivo dos quelônios.

Em 03/12/2018, por meio do Ofício nº 181/2018/UT-ALTAMIRA-PA/SUPES-PA-IBAMA, o órgão solicitou no âmbito dessa condicionante, o apoio logístico para a realização de fiscalização ambiental na região, considerando o período de proteção à reprodução natural dos peixes.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Ferreira Rocka

A 11 1		7.01
Condicionant	tes es	necificas
Collabolottall	LOO LO	pooniouo

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 2.7 2.8 2.9 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.14 2.32 2.33 2.14 2.15 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.19 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.19 2.20 2.21 2.22 2.23 2.24 2.25 2.26 2.27 2.28 2.29 2.30 2.31 2.32 2.33 2.14 2.15 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 2.15 2.16 2.17 2.18 2.19 2.10 2.11 2.12 2.11 2.12 2.11 2.12 2.11 2.12 2.11 2

Texto Condicionante

Condicionantes Gerais

Status Geral

Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal. O Grau de Impacto do empreendimento é de 0,5%, e o valor da Compensação Ambiental foi estipulado em R\$ 126.325.793,01 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e um centavo).

Status

Fm atendimento

Considerações sobre o atendimento da Condicionante

O Ofício 02001.012176/2014-33 CCOMP/IBAMA, de 23/10/2014, informou que o CCAF deliberou pela destinação dos recursos de Compensação Ambiental provenientes da UHE Belo Monte. O montante de R\$ 126.325.739,01, que deveria ser atualizado pela taxa Selic, foi distribuído entre Unidades de Conservação Federais e Estaduais. Parte destes recursos teve destinação prevista para a criação de três UCs Estaduais de Proteção Integral: Refugio da Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal no rio Xingu; Unidade de Conservação de Proteção Integral na Terra do Meio; e Unidade de Conservação de Proteção Integral na Volta Grande do Xingu.

O Ofício da Câmara de Compensação do IBAMA, datado de 01/12/15, OF 02001.013320/2015-30-CCOMP/IBAMA, esclareceu a forma de aplicação dos recursos da compensação ambiental e destacou que a Norte Energia deverá tomar as providências para assinatura do Termo de Compromisso com a SEMA/PA, responsável pela Unidades de Conservação (UCS) que deverão receber o recurso, com envio ao IBAMA de cópia dos documentos firmados.

Em 29/02/16, por meio do OF 358/2016-CGFIN/DIPLA/ICMBio, o ICMBio informou ao IBAMA que os Planos de Trabalho de Aplicação dos Recursos de Compensação Ambiental (PTCAs) atualizados constavam no Processo após o envio pelas UCs beneficiadas, e, em ato contínuo, seriam encaminhadas cópias dos referidos PTCAs ao IBAMA.

Em 04/04/2016, o Governo do Estado do Pará e o Ministério Público Federal ajuizaram a Ação Civil Pública com Pedido Liminar de Antecipação de Tutela em desfavor do IBAMA, do ICMBio e da Norte Energia, requerendo "(...) a suspensão da destinação das verbas de Compensação Ambiental da UHE Belo Monte, na parcela tornada controvertida de R\$ 92.000.000,00 destinados ao Parque Nacional da Juruena/MT, determinando-se à Concessionaria Norte Energia o deposito em juízo do recurso em apreco (...)."

Em 06/04/2016, a Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado do Pará, Subseção Judiciária de Altamira, deferiu a Medida Liminar, determinando a suspensão da destinação de verbas ao Parque Nacional Juruena/MT e a elaboração de novo Plano de Destinação dos Recursos de Compensação da UHE Belo Monte, para o montante de R\$ 109.185.600,00, no prazo de 180 dias.

Em 26/04/16, a CE 200/2016-DS atualizou informações sobre o processo de assinatura do Termo de Compromisso para execução do recurso da Compensação Ambiental (TCCA) com o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-bio PA) e, diante do exposto, solicitou prorrogação de prazo por mais 90 dias para envio da cópia do TCCA assinado entre Norte Energia e Ideflor-PA. Esse prazo foi concedido pelo IBAMA, por meio do Ofício 02001.004762/2016-76 CCOMP/IBAMA, protocolado em 10/05/2016.

Na CE 228/2016-DS, de 04/05/2016, a Norte Energia informou a realização dos depósitos conforme descrito na CE e solicitou ao ICMBio a Certidão de cumprimento Integral da Compensação Ambiental referente aos investimentos em Unidades de Conservação Federais, por meio da CE 227/2016-DS de 03/05/16.

A CE 509/2016 de 25/10/2016 à CCOMP/IBAMA atualizou as informações sobre o processo de assinatura do TCCA com o Ideflor-PA e, diante do exposto, solicitou prorrogação de prazo.

Por meio das CES 507/2016-DS e 509/2016-DS, respectivamente para a Secretaria de estado de Meio Ambiente do Pará e CCOMP, solicitou-se informações a secretaria e a prorrogação de prazo para envio do TCCA.

Em 05/12/2016, a Norte Energia, por meio da CE 568/2016 - DS, solicitou à Presidência do IBAMA a suspensão da condicionante 2.34 no que se refere aos recursos da Compensação Ambiental determinados às UCs do Estado do Pará; administradas pelo IDEFLOR enquanto não for definida a celebração do TCCA com esse Instituto. Tal solicitação ainda carece de posicionamento por parte do IBAMA.



Data de Referência: 31/07/19

Obs: Para seguir, clicar no nº da Condicionante

Serveira Rocha

Condicionantes Específicas

1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7

Condicionantes Gerais

2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16	2.17	2.18	2.19	2.20	2.21	2.22	2.23	2.24	2.25	2.26	2.27	2.28	2.29	2.30	2.31	2.32	2.33	2.34
		_			_		_	_	_			-		_			_	-				_			-								

Em correspondência datada de 04/01/2017, a Norte Energia emitiu a CE 0004/2017-DS solicitando ao ICMBio a Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental parcial ou integral e a emissão do relatório anual de execução da compensação ambiental, conforme previsto no Termo de Cumprimento de Compromisso Ambiental (TCCA) nº 10/2015. Em resposta a essa CE, o Instituto encaminhou o Ofício 70/2017-COCAM-ICMBio de 21/02/2017, informando que não tem competência administrativa para atestar o cumprimento da condicionante de compensação ambiental. No entanto, ressaltou nesse mesmo ofício que o Empreendedor está adimplente quanto ao cumprimento do acordado no TCCA no tocante à cláusula quarta referente aos depósitos dos recursos de compensação ambiental.

As tratativas e aproximação junto ao I DEFLOR continuam. No entanto, permanece a pendência jurídica quanto à aplicação e destinação dos recursos da compensação ambiental para as UCs estaduais.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 489/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA, datado de 04/04/2018, foi informado pelo órgão ambiental, que o ICMBio requereu a alteração da forma de aplicação da Compensação às unidades de conservação federais, as quais foram aprovadas pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), em sua 65ª Reunião, no dia 25/01/2018, especificando a alteração na aplicação dos recursos na EE Terra do Meio. Por fim, o documento solicita que a Norte Energia apresente informações atualizadas sobre os trâmites para celebração de Termo de Compromisso com o Órgão Gestor das unidades de conservação estaduais do Pará.

Em resposta ao Ofício nº 489/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA, a Norte Energia enviou, em 15/05/2018, a CE 0271/2018-SSAI, informando que as tratativas com o IDEFLOR-Bio com vistas à assinatura do TCCA com esse órgão não avançaram, em razão de ter se mantido o posicionamento do mesmo, a respeito da desproporcionalidade na distribuição dos recursos destinados a UCs federais e estaduais. Ainda, na mesma data, por meio da CE 0272/2018-SSAI, a NE reitera ao Ibama os pleitos apresentados anteriormente na CE 568/2016-DS, considerando que a NE não tem como dar cumprimento ao estabelecido nesta condicionante 2.34, enquanto o Ideflor-bio não se posicionar a respeito do assunto, solicitando ao Ibama novamente a suspensão de todas as obrigações determinadas nesta condicionante 2.34.

Ainda em 15/05/2018, a NE enviou ao ICMBio a CE 0273/2018-SSAI, solicitando desse órgão orientações para o encerramento do TCCA firmado, tendo em conta que a NE efetuou o repasse do valor da compensação previsto no acordo, cumprindo, desta forma, com as obrigações estabelecidas. Tal solicitação considera a previsão legal de que o depósito do valor da compensação ambiental desonera o empreendedor das obrigações relativas à compensação ambiental (Lei nº 11.516/2017, Art. 14-A).

Em reunião no dia 28/05/2018, com a participação do presidente do IDEFLOR-Bio, o procurador autárquico, IBAMA e representante da Norte Energia, foi discutido sobre a celebração de termo de compromisso para a execução do recurso devido às UCs estaduais. Nesse sentido o IDEFLOR-Bio, se comprometeu a apresentar o modelo do Termo até o dia 08/06/2018, a fim de que haja uma avaliação jurídica da Norte Energia. Posteriormente, o IBAMA encaminhou o Ofício nº 865/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA, onde questiona a Norte Energia se o IDEFLOR-Bio enviou a minuta de termo de compromisso para a execução da compensação ambiental, conforme acordado. Em 13/07/2018, por meio da CE 0558/2018, a Norte Energia informa o recebido da minuta de termo pelo IDEFLOR-Bio em 27/06/2018 e destaca algumas ponderações sobre o documento e o processo de análise jurídica da empresa que o mesmo seria submetido.

Dando seguimento ao tema, a Norte Energia emitiu a CE 0623/2018-SSAI, em 21/08/2018, encaminhando ao IDEFLOR-Bio e IBAMA, uma minuta de Termo de Compromisso para execução do recurso da Compensação Ambiental (TCCA), prevendo a execução indireta da compensação ambiental, considerando os aspectos legais que permitem esse tipo de execução. Por meio do Ofício nº 1252/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA, o órgão ambiental federal se manifestou sobre a proposta de execução dos recursos, que dentre outros esclarecimentos, determina que seja definido o modo de execução junto ao IDEFLOR-Bio. O Ideflor-bio manifestou-se por e-mail, em 20/11/2018, reiterando seu posicionamento de que o valor incontroverso da compensação ambiental destinada a UCs estaduais deve ser executado na modalidade direta (pela Norte Energia), o que difere do posicionamento do empreendedor, de que é preferível a execução indireta, com repasse dos recursos ao Fundo de Compensação Ambiental estadual e execução indireta pela autarquia estadual responsável pela gestão de unidades de conservação no estado.

Além disso, foi reiterado pela Norte Energia, por meio da CE 0797/2018-SSAI, em 04/10/2018, junto a Coordenação de Compensação Ambiental do ICMBio a solicitação de encerramento do TCCA nº 10/2015, haja vista que todas as obrigações indicadas nesse acordo foram devidamente cumpridas pela Norte Energia. Em 24/06/2019, a Norte Energia emitiu a CE 379/2019-SSAI, onde reitera a s solicitações já apresentadas na CEs 273/2018 e 797/2018.

Outro destaque no cumprimento desta condicionante a ser pontuado no período, refere-se as tratativas para formalização de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), para a efetiva destinação dos recursos incontroversos, previstos para Unidades de Conservação (UCs) estaduais. Nesse sentido a Norte Energia realizou reunião com o Ideflor-bio em 23/05/2019 e por meio da CE 378/2019-SSAI, datada de 24/06/2019, solicitou ao instituto a análise para que a execução dos recursos se dê tanto na modalidade direta quanto na indireta, ou ainda, parte de forma direta e parte indireta. A referida solicitação foi reiterada por meio da CE 0428/2019-SSAI, datada de 17/07/2019.

